Fls: 162

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº - 23.06.10/TP

A Secretaria de Educação Básica torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, devidamente nomeada pela Portaria Nº 738/2023, de 05 de maio de 2023, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, na data e horário informados abaixo, visando **REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇAO DO PRÉDIO DA CEI-LADEIRA PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE URBANA- ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE ITAPIPOCA -CE** , de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da CPL, a partir da Publicação do Aviso de Licitação ou na sessão Pública marcada para às **10:00HORAS do DIA 30 DE AGOSTO DE 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada Av - Anastácio Braga, antigo hotel municipal, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE. **Telefones: (88) 3631-5950.**

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL: Comissão Permanente de Licitação;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;

EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para o certame.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Fls: 163

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação do tipo menor preço a **REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇAO DO PRÉDIO DA CEI-LADEIRA PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE URBANA- ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE ITAPIPOCA -CE** , conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO,** partes integrantes do Edital, independente de transcrição, em **Regime de Empreitada por Preço Global.**

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos e as Especificações Técnicas e as Normas Vigentes.

2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **RS 1.208.208,52 (hum milhão, duzentos e oito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

2.2. O objeto dessa Tomada de Preços será pago com as seguintes dotações orçamentarias descritas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
0601.12.365.0604.1.005	1540.0000000 (FUNDEB 30%) 1542.000000 – 30% COMPLEMENTAÇÃO VAAT)	4.4.90.51.00

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. Não será permitida à participação de CONSÓRCIOS de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em

recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.1. Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei no 11.101/2005.

3.4. E vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias uteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, duvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na Comissão de Licitação ou pela internet no endereço ou www.tce.ce.gov.br. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) pen drive.

3.7. As respostas às consultas formuladas pelos Concorrentes a Comissão de Licitação, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas as empresas, e divulgadas através do site www.tce.ce.gov.br.

3.8. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente Publicadas no Diário Oficial e divulgadas através do site www.tce.ce.gov.br, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax ou e-mail reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

3.9. Descairá do direito de impugnar administrativamente o termo de Edital, qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil OU O LICITANTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, devendo ser protocolizada somente no **Setor de Licitação do Prefeitura Municipal**.

Prefeitura Municipal de Itapipoca
165
Fls.:
Comissão de Licitação

3.10. Caberá a Comissão de Licitação encaminhar as respostas às impugnações e os pedidos de esclarecimentos, antes da realização da sessão, para os interessados.

3.11. Será garantido as licitantes enquadradas como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em seu Capitulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.12. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.13. E permitida a participação de empresa estrangeira, desde que:

3.13.1. No caso de empresas estrangeiras, as mesmas deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.13.2. A empresa estrangeira deverá apresentar os documentos correspondentes do seu País de origem, no que couber, para substituir os relacionados para habilitação, desde que traduzidos para o português por tradutor juramentado.

3.13.3. Apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas Comerciais, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

4.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Fls. 166

ENVELOPE "B" – PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DA LICITANTE

4.2. E obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.
4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. Para que haja a dispensa de reconhecimento de firma, o servidor da Administração, após confrontar a assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrara sua autenticidade no próprio documento. A não apresentação não implicara em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.
4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto a COMISSAO, sob pena de exclusão sumaria das LICITANTES representadas.
4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, validos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

5.1. Os Documentos de Habilitação em 01(uma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma:
a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda, por servidor da administração.
b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado valido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou **ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresarias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

5.2.1.3. Cédula de Identidade e CPF do sócio dirigente da empresa;

5.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na

Fls. 168

inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação especifica do MUNICIPIO, do domicilio da licitante.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

5.2.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.2.2.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de debito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2.5.1. implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da PROPONENTE.

5.2.3.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

5.2.3.2.1. Capacitação Técnico operacional da empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com

Fls. 169

o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
Armadura de aço CA 50/60	1.361,40 kg
Cobertura telha cerâmica (ripa, caibro, linha)	188,74 m²
Piso industrial natural esp=12mm, incl. polimento (interno)	174,47 m²
Muro de contorno de alvenaria e concreto (pilar+ cinta), rebocado sem pintura	79,50 m²

5.2.3.2.2. Capacitação Técnico-profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, com apresentação da Prova de inscrição ou registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital.

DESCRIÇÃO DOS ITENS
Armadura de aço CA 50/60
Cobertura telha cerâmica (ripa, caibro, linha)
Piso industrial natural esp=12mm, incl. polimento (interno)
Muro de contorno de alvenaria e concreto (pilar+ cinta), rebocado sem pintura

5.2.3.3. No caso do profissional de nível superior deverá constar na relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente:

5.2.3.3.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Comprovação da participação societária, no caso de socio, através de cópia do Contrato Social.

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.2.3.4. Não serão aceitos CERTIDOES DE ACERVO TECNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

5.2.3.5. Será(ao) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDAO DE ACERVO TECNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

5.2.3.6. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Secretaria contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

5.2.3.7. Relação nominal dos responsáveis técnicos de nível superior da Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação.

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

5.2.4.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

5.2.4.2.1 - A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Índice de Endividamento (IE), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\underline{\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} \geq 1{,}20$$
$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

Fls. 172

$$\underline{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}10$$

$$\underline{IE} = \frac{\text{Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul. + Realizáv. a Longo Prazo + Ativo Perman}} \leq 0{,}90$$

5.2.4.3. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

5.2.4.4. Certidão Simplificada e específica emitidas pela Junta Comercial do Estado.

5.2.4.5 - Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1 % (um por cento) do valor Estimado de pela Administração – **R$ 12.082,08 (doze mil, oitenta e dois reais e oito centavos)** na forma do Artigo 31 Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.4.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

5.2.4.5.2 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Caixa Econômica / Agência 0748 / Conta Corrente 1.043-6.

5.2.4.5.3 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

5.2.4.5.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.2.4.5.5 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

5.2.4.5.6 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 23.06.10/TP.

5.2.4.6. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

5.2.4.7 - Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

5.2.4.8 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

5.2.4.9 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

5.2.4.10 - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual

5.2.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

5.2.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7° da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto e, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

5.2.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.2.5.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

5.2.5.4 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

5.2.5.5 - Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.3. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

Fls. 173

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

6.1. As Propostas Comerciais em 01(uma) via, conterão, no mínimo:

6.1.1 CARTA - PROPOSTA PREÇO conforme **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL** contendo: Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de invalida.

6.1.2.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

6.1.3. Preço global, expresso em Real.

6.1.4. Assinatura do representante legal.

6.1.5. Prazo de Execução do Serviço.

6.2. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS.

6.2.2. Cronograma Físico - Financeiro compatível com a obra, de acordo com o ANEXO I - PROJETO BÁSICO – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

6.2.3. Composição dos preços unitários propostos para cada item de serviço constante da planilha de preços básicos, conforme modelo do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU.

6.2.3.1. Apresentar, as Composições de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam:

equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas - BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

6.2.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.6. Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

6.2.7. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

6.3. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

6.4. Os valores unitários da PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea "f" do subitem 8.6). Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observa-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

6.5. Tendo em vista que a presente licitação trata de **Empreitada por Preço Global**, a PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.

6.6. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.7. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

PREFEITURA MUNIC. Fls.: 175 Comissão Pr de Licit.

6.8. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão Pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos tramites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSAO recebera os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3. Os membros da COMISSAO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os lacres dos envelopes das Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITACAO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSAO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSAO procedera a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSAO devolvera os envelopes de Propostas Comerciais as LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7.1. A COMISSAO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSAO.

Fls.: 576
Comissão Permanente de Licitação

7.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.2.1. E facultado a COMISSAO, de oficio ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSAO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3o, da Lei no 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias uteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

7.6. Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal n° 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

7.7. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal, através da CPL, interpostos mediante petição datilografada/digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovara sua condição como tal.

7.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, n° 8.666/93, art. 109.

7.9. Os recursos deverão ser entregues a CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente TOMADA DE PREÇOS e exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma se originaria.

8.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão considerara o menor valor dos preços.

Fls.: 177

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

8.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de balanço um valor maior ou igual a 1,20 (um inteiro e dois décimos) para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem 5.2.4.1. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

8.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresenta-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.2.2.5.1. do EDITAL.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE "B"

8.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei no 8.666/93 e suas alterações.

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 2.1 deste Edital;

e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;

f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.

f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.

f.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão de Licitação, a proposta da mesma será desclassificada.

g) Propostas que não atendam ao subitem 6.2 do Edital.

8.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.8. Nos casos de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a Comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fara a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.11. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.12. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO,** entre as LICITANTES classificadas.

8.13. Caso a proposta classificada em 1° (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procedera de acordo com os subitens a seguir:

8.13.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente na sessão Pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

8.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.13.3. Para efeito do disposto no subitem 8.13.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, consequentemente, declarada vencedora do certame.

PREFEITURA Fls.: 179 Comissão Pró da Licitação

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alinea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.13.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.13.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

9.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10. DO CONTRATO

10.1. O Município assinará o Contrato com o vencedor desta licitação, com a interveniência da unidade gestora responsável, no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, contados da data da convocação expedida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.2. A execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação será feita mediante Contrato específico, segundo as condições da minuta do contrato, ficando esclarecido, desde já, que o MUNICÍPIO poderá introduzir nesta minuta os ajustes que se fizerem necessários para adequá-la a exigências legais supervenientes.

10.3. A assinatura do Contrato será feita na sede do MUNICÍPIO, onde o representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo e condições estabelecidas.

10.4. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento

Fls. 180

equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.6. O disposto no item 10.4. não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.9. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.10. O prazo máximo para início da prestação dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

10.11. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e Publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e limites estabelecidos no art. 57 da lei nº 8.666/93.

10.12. O Contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor.

10.13. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrências dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

10.14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

Fls.: 181

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços serão realizados no **prazo de execução de 04 (quatro) meses**, contados da data da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado a faculdade **de** interesse da CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo o senhor Secretario de Infraestrutura, nos termos da Lei regente.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do termino do prazo contratual.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os valores unitários poderão ser reajustados anualmente no mês da assinatura do Contrato, em consequência da variação dos elementos que o compõem:

12.2. Fica estabelecido que poderão ser revistos, por parte da administração, os parâmetros componentes da equação de reajustamento, tendo em conta as eventuais variações da participação dos insumos durante a execução dos serviços.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto da licitação.

13.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos do Contrato.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de

Recebimento Definitivo dos serviços.

13.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcirse-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

13.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser envida à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

13.10. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo

Fls.: 183

contratual.

13.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.12. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal

14.2. A Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à secretaria competente. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

14.5. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

14.6. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Fls.: 084

15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

16.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

16.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

16.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

16.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

16.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

16.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

16.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

16.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.

16.11 - Compete ao CONTRATADO realizar meticuloso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

16.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

- Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

16.14 – Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

16.15– De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

16.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

16.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

16.18 – Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

16.19 – Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Educação Básica.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais

Fls.: 186

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

193

17.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

17.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente

e para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.18A Gestão deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Fls.: 188
Comissão Permanente de Licitação

17.19 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. _____, inscrito no CPF nº _____

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que se sujeitará ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado, incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

18.2. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória prevista no contrato.

18.3. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida no instrumento contratual, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa com as demais sanções;

III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade.

18.3.1. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

18.3.2. Inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina na licitação, nos casos previstos no item seguinte.

18.4. A As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem na licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Fls.: 089

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.6. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, no seguintes prazos e condições:

a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

Fls.: 190

20.2. E reservado a ADMINISTRAÇÃO o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20.3 O andamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: www.tce.ce.gov.br.

20.4 As intimações serão feitas por meio de e-mail, via fax, publicações em Diário Oficial ou disponibilizadas no Andamento Diário das Licitações no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

20.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Comissão de Licitação, no horário 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira, ou e-mail licitacao@itapipoca.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias uteis anteriores a data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

Itapipoca–CE, 10 DE AGOSTO DE 2023

Heloilson Oliveira Barbosa
Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica

PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Fls.: 052
Comissão de Licitação

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO –MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

ANEXO - PLANTAS

PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Fls.: 192
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CEI-LADEIRA PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

UNIDADE: CEI LADEIRA

LOCAL: LADEIRA, SEDE URBANA, ITAPIPOCA-CE.

Carnilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 340627

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls.: 193
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços serão executados em consonância com os Projetos a serem fornecidos obedecendo as Normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas das concessionárias de serviços públicos locais tais como, ENEL, TELEMAR, CAGECE bem como o Código do Município de Itapipoca em vigor.

- ***A PLACA DA OBRA***

Deverá ter as dimensões de (4,5x3,00) m executada em chapa de zinco com estrutura de fixação em madeira. Deverá ser fixada na obra, antes do início da mesma ou até 5 cinco dias após seu início, e obedecer aos padrões contidos na memória de cálculos.

- ***DEMOLIÇÃO E RETIRADA***

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos. A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes.

As demolições definidas no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. O transporte dos materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições ou da limpeza do terreno deverão ser retirados do canteiro e transportados por veículos adequados, sob responsabilidade da CONTRATADA, até o seu destino final que será fornecido pela Prefeitura Municipal, obedecendo às orientações e normas da mesma. Os serviços serão executados em consonância com os Projetos a serem fornecidos obedecendo as Normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas das concessionárias de serviços públicos locais tais como, ENEL, CAGECE e outros bem como o Código do Município de Itapipoca em vigor.

- **LIMPEZA (RASPAGEM TERRENO)**

Área a ser executado a limpeza do terreno disponível deverá ser manual com ferramentas mecanizada, o material procedente desta limpeza deve ser removido e expurgado em local indicado pela fiscalização da prefeitura local.

- ***MOVIMENTO DE TERRA***

As escavações manuais para infraestrutura deverão ser feitas com ferramentas manuais nas dimensões necessárias para se executarem sapatas e vigas baldrames, o conjunto de esgoto sanitário composto por uma fossa, um filtro e um sumidouro conforme especificado no projeto. Todas as valas devem ser escavadas com dimensões de no mínimo 10cm a mais da especificada para os elementos estrutural a serem executados, para possibilitar a montagem das formas. O reaterro das valas de fundações deverão ser executados ou com o mesmo material reutilizado das escavações, após sua conclusão deverá ser compactado de forma manual ou mecânica (sapo), de forma que reduza ao máximo os vazios do solo, evitando possível recalque e/ou afundamentos do solo.

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 3[illegible]527

• **FUNDAÇÕES**

O fundo das valas das fundações deverá ser apiloado manualmente com maco (compactador manual) de 30 kg de acordo com o tipo de solo encontrado bem como a dimensão da área a ser compactada. Deverá ser executado no fundo das valas de fundações um lastro de brita, composto de brita 3 e 4, com 5cm de espessura, para reduzir o contato direto do concreto da fundação com o solo bem como aumentar a aderência do concreto das sapatas ao substrato.

Fls.: 194

• **CONCRETO**

O concreto deverá ser virado na obra, com resistência mínima de 25MPa, com agregado incluindo colocação, espalhamento e acabamento. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização da FISCALIZAÇÃO. Devem ser atendidos os seguintes itens:

- Deverá ser impermeável, a areia e brita utilizada não poderá provocar reações álcali-agregado com o cimento, nem conter materiais orgânicos, ou argilosos, e a utilização de aditivos só poderá ser feito se comprovadamente não atacarem o aço ou o concreto. A água a ser utilizada deverá ser de acordo com as normas vigentes, não podendo conter excesso de íons cloretos ou sulfatos;
- A dosagem (traço) do concreto, bem como a indicação da granulometria dos agregados, forma de vibração, etc., deverão ser especificados pela CONTRADA e verificados pela FISCALIZAÇÃO;
- O concreto será dosado racionalmente e preparado mecanicamente observando-se o tempo mínimo para mistura de 02 minutos, contados após o lançamento de todos os componentes na betoneira;
- A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação previa de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos projetos anexos;
- Todo o concreto deverá receber cura cuidadosamente. As peças serão mantidas úmidas pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias e não poderão, de maneira alguma, ficar expostas sem proteção adequada.
- De acordo com o Plano de Concretagem aprovado, será liberada após solicitação pela Contratada, e conferência pela FISCALIZAÇÃO das formas e ferragens e comprovada a disponibilidade, no Canteiro, do material necessário para concretar o volume previsto.
- As desformas deverão ser executadas nos prazos estabelecidos pelas Normas Brasileiras e cuidadosamente retiradas para não danificar as peças;
- Os eventuais retoques deverão ser executados com argamassa de cimento e areia na dosagem do concreto utilizado na peça, e devem ser executados imediatamente após a desforma.

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 340627

- **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Projeto elaborado de acordo com as seguintes normas técnicas:

- NBR6118:2014 - **Projeto de estruturas de concreto;**
- NBR 6120:1980 - **Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;**
- NBR 6122:1996 - **Projeto e execução de fundações;**
- NBR 8681:2003 - **Ações e segurança nas estruturas.**

Fls.: 175
Comissão Permanente de Licitação

No que diz respeito a coeficientes de segurança e tensões admissíveis, foram observadas todas as prescrições da NBR-6118:2014.
Nenhum conjunto de elementos estruturais (vigas, pilares, lajes, etc.) poderá ser concretado sem prévia e minuciosa verificação pelo engenheiro responsável da **Prefeita** disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

PAREDES E PAINÉIS E COBERTA

- **Paredes** A contratada deverá fornecer e executar parede de alvenaria de tijolo cerâmico com seis furos, com dimensão nominal de 9x19x19cm, de primeira qualidade. Poderão ser utilizados tijolos com dimensões especiais para atender as espessuras indicadas nos projetos, desde que tenham dimensões e especificações padronizadas pelas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); O assentamento dos tijolos será com argamassa mista de cimento e areia peneirada, traço de 1:3. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes.
- **A Cobertura** devida a precariedade, a CONTRATADA deverá retirar em sua totalidade e substituir telhas e madeiras quebradas existentes inrecuperáveis. A estrutura deverá ser reparada em madeira de ótima qualidade, respeitando a inclinação do telhado e os espaçamentos de acordo com as especificações do fabricante da telha. As tesouras deverão serem reaproveitadas quando possível, com substituição paras as não reaproveitáveis e tesouras novas para os ambientes novos ou ampliados. Está coberta deverá receber rufos no encontro do telhado com à alvenaria das empenas estes deverão ser premoldado de concreto executados in loco. O cimentado da laje de coberta deverão ter um caimento de 1% direcionadas para as descidas das águas pluviais.

REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO

REVESTIMENTOS

Para todos os ambientes, sejam internos ou externos, os revestimentos estão especificados no quadro de revestimentos do projeto arquitetônico. A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento. A aplicação de cada nova camada de revestimento exigirá a umidificação da anterior.

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 346627

- **CHAPISCO**

Toda a alvenaria a ser revestida terá chapisco depois de convenientemente limpa e umedecida.

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm.
Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como lajes, pilares, vigas, vergas, contravergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

- **EMBOÇO**

Emboço será executado com argamassa de cimento, e areia s/ peneirar, com traço de 1:6 e ter espessura máxima de 20mm.
O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do **revestimento cerâmico.**

- **REBOCO**

A execução do reboco será executada sobre o emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia, estas áreas serão as extras cerâmicas ou sejas toda a demais área que não receber revestimento cerâmico.

- **IMPERMEABILIZAÇÃO**

Aplicação da impermeabilização dar se início nas fundações, seguidas nas paredes até uma altura de 0,50m após o chapisco. A finalidade desta é proteger a fundação e as alvenarias e evitar a subida da humidade nas paredes, a impermeabilização dos reservatórios d´ água tais como: cisterna e caixa d` água estes ambientes deverão receber um ante impermeabilizantes antes de sua aplicação definitiva. Quanto aos trechos que tiverem lajes de forro como coberta por estás ficarem exporta a luz solar, deverá ser impermeabilizada com produto a base de membrana asfáltica.

PISO

- **CONTRAPISO**

Será executado sobre o solo devidamente compactado e um lastro de brita de 3cm, a CONTRADA deverá executar um contrapiso em concreto, com traço de 1:4 (cimento e areia), espessura de 5cm, desempenado, regularizado e sem função estrutural, para que não seja necessário a execução de uma camada de regularização acima do contrapiso é obrigatória a execução do mesmo em perfeito nível, sendo que este deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

- **PISO CERÂMICO**

O piso do sanitário infantil a CONTRATADA deverá fornecer e assentar pisos cerâmicos com dimensões superiores a 40x40cm, PEI 5, com cor e modelo a serem definidas pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) a CONTRADA deverá comprovar por meio de laudo técnico do fabricando o PEI do piso a ser

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 30627

instalado. O assentamento deverá ser feito com argamassa colante tipo ACII ou ACIII, com quantidade de aplicação conforme a especificação do fabricante. A aplicação da argamassa colante deverá ser feita com desempeno dentado metálico 8,0mm, sobre o contrapiso em forma circular, formando sulcos. É obrigatório o uso de martelo de borracha no auxílio do assentamento para evitar a danificação das peças cerâmicas. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa industrializa tipo flexível, com espessura da junta de acordo com a especificação do fabricante do revestimento cerâmico, com cor a definir pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE).

Fls.: 197

- **PISO EM ESTRUTURA DE CONCRETO**

CONCRETO este deverá ser virado na obra, com resistência mínima de 25MPa, com agregado incluindo colocação, espalhamento e acabamento. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização da FISCALIZAÇÃO. Devem ser atendidos os seguintes itens:

- Deverá ser impermeável, a areia e brita utilizada não poderá provocar reações álcali-agregado com o cimento, nem conter materiais orgânicos, ou argilosos, e a utilização de aditivos só poderá ser feito se comprovadamente não atacarem o aço ou o concreto. A água a ser utilizada deverá ser de acordo com as normas vigentes, não podendo conter excesso de íons cloretos ou sulfatos;
- O adensamento será obrigatoriamente mecânico, e deve ser dimensionado o número de vibradores conforme a volume e velocidade de concretagem, com a disponibilidade mínima de dois vibradores mecânicos de imersão na obra, com tamanho e posição compatíveis as peças a serem concretadas;
- Antes do lançamento do concreto as formas deverão ser perfeitamente limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de impedir a fuga da nata de cimento;
- As desformas deverão ser executadas nos prazos estabelecidos pelas Normas Brasileiras e cuidadosamente retiradas para não danificar as peças;
- Os eventuais retoques deverão ser executados com argamassa de cimento e areia na dosagem do concreto utilizado na peça, e devem ser executados imediatamente após a desforma.

Carnilo Pirassia Muta
Engenheiro Civil
CREA-CE 34[illegible]27

➢ PISO MORTO Será executado sobre o solo devidamente compactado e um lastro de brita de 3cm, a CONTRADA deverá ser executar um contrapiso em concreto, com traço de 1:4 (cimento e areia), espessura de 5cm, desempenado, regularizado e sem função estrutural. Para não seja necessária a execução de uma camada de regularização acima do contrapiso é obrigatória a execução do mesmo em perfeito nível, dando os caimentos e/ou desníveis necessários para o piso quando houver, sendo que este deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

➢ O PISO O piso das salas de aula e todos os demais compartimentos, menos o sanitário infantil deverão ser **do tipo industrial**, aplicado sobre o contrapiso em cimento polido e resinado. A CONTRADA deverá fornecer e assentar do fitamento para o funcionamento da dilatação a cada 1x1m (um por um) de distância e pós o agregado granítico, seguida o polimento, não antes de 48 horas de cura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls.: 193
Comissão Permanente de Licitação

ESQUADRIAS, SOLEIRAS, PEITORIS E VIDROS

➢ **Portas**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar portas em alumínio, com tipologia conforme especificado no projeto arquitetônico e orçamento anexo. A porta deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios. Todos os materiais utilizados deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação.

➢ **Janelas**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar janelas em alumínio e vidro temperado, com tipologia conforme especificado no projeto arquitetônico e orçamento anexo, com espessura de 6mm incolor, com ferragens na cor natural, as esquadrias serão instaladas através de marcos e contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular. Para a colocação da esquadria, deverá ser vedada toda a janela com silicone entre o marco e contramarcos. Utilizar silicone em cor igual à anodização. Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento e acabamento da esquadria deverão receber anodização na cor da esquadria. Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

➢ **Ferragens**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todas as ferragens juntamente com os acessórios, incluindo buchas, parafusos e outros elementos de fixação das esquadrias.
As ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função e acabamento.

➢ **Fechaduras**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar fechaduras de embutir com maçanetas do tipo alavanca, em alumínio e cilindro com chaves, em latão cromado. Nas

Sylvia Mota
Engenheira Civil
CREA-CE 040627

demais portas deverão ser instaladas fechaduras de embutir com maçanetas do tipo alavanca, em alumínio e cilindro com chaves, em latão cromado.

- **Dobradiças**

De aço zincado com anéis reforçado, acabamento cromado. Colocar 3 (três) dobradiças em cada porta.

- **Soleiras**

A CONTRATADA deverá fornecer soleiras para todas as esquadrias, com pingadeira largura 2cm maior em cada lado das larguras das referidas esquadrias e/ou vãos e espessura igual.
Tanto as soleiras deverão serem instalados com argamassa industrializada tipo AC específica para este tipo de material e com aplicação de quantidade de acordo com a especificação do fabricante.

- **Peitoris ou pingadeiras**

A CONTRATADA deverá fornecer peitoris ou pingadeiras em granito conforme orçamento para todas as esquadrias, com espessura de 2 cm, comprimento igual ao vão da esquadria e inclinação de 1% em direção a extremidade externa da alvenaria.
Nos peitoris é obrigatória a execução de pingadeiras nos mesmos para evitar que escorra e manche a alvenaria.

PINTURA

A CONTRATADA deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. As superfícies de acabamento internas (paredes, tetos e forros) receberão acabamento em tinta base latex duas demãos em paredes internas s/ massa e as externas receberão acabamento em tinta latex duas demãos em paredes externas s/ massa (alvenarias). Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pintura na cor branco, (SELADOR) sobre superfície de reboco, com no mínimo duas demãos, conforme indicação no projeto.
Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, para

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 34627

receber o acabamento, sendo que antes da aplicação da tinta deve-se aplicado uma demão de selador como base para receber a tinta.

INSTALAÇÃO HIDRAULICA

Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários deverão ser arrematados com canóplas de acabamento cromado. A tubulação e conexões deverão serem conforme especificações em orçamento e projeto.

PREFEITURA MUNIC. Fls. 200 Comissão Pe de Lic.

LOUÇAS E METAIS

As bacias sanitárias deverão ser assentadas com respectivos acessórios de fixação fornecidos pelo fabricante e rejuntados com cimento branco.
Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado. Nos banheiros, deverão ser instalados lavatórios do tipo cuba suspensas e vasos sanitários com caixa acoplada PNE, padrão NBR 9050:2004, na cor branca, marca Deca, Incepa ou equivalente

OUTROS ELEMENTOS

- Cerca gradil tipo nylofor está deve ser construída sobre uma mureta no pátio em frente a quadra de esporte e do prédio escolar, (espaço do bicicletário), esse gradil deverá ser da **cor branco neve**.

- Muro de fechamento em alvenaria, este deverá ser construído para fixação do portão de acesso para a quadra de esporte, tendo suas dimensões descritas no projeto de arquitetura. Sua pintura será em tinta látex conforme orientação da fiscalização, (prefeitura). Também será reconstruído os trechos do muro demolido, ver legenda em projeto.

- Calçadas de proteção em alvenaria e concreto, está será construída em todo o perímetro das salas novas e terá uma largura de piso de 0,50m

- Prateleiras pré-moldadas de concreto, este pré-moldado deverá ser feito in loco, sua localização será na despensa da cantina conforme projeto de arquitetura e deverá ter três módulos. A espessura da placa é de 5 cm e sua largura será de 40cm.

- Calçada e estacionamento, será construído em alvenaria e com o piso em bloquetes pré-moldados com dimensões de (10x20x4cm e 10x20x10cm), assentados sobre um colchão de areia compactado e sua altura será definida com sua execução in loco. A construção desta será em frente a quadra de esporte, dimensões e detalhes, seguir especificações do projeto.

Camilo Pires da Mota
Engenharia Civil
CREA-CE 34627

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

13.1.1 Capacidade de Condução

- Alimentação de Circuitos

- Sistema monofásico

$$I = \frac{\text{Potência (W)}}{220(V)}$$

- Sistema trifásico

$$I = \frac{\text{Potência (W)}}{380(V) \times \text{Raiz}(3)}$$

13.1.2 Queda de Tensão

$$\Delta U(\%) = \frac{L \cdot I_p \cdot a \cdot 100}{1000 \cdot U}$$

ONDE: L = Comprimento do Circuito (km)

I_p = Corrente de Projeto (A)

U = Tensão de Fase (V)

a = Queda de Tensão Unitária (V/A km)

U% = Queda de Tensão Admissível -> 2%

➢ MEMORIAL DESCRITIVO

As instalações elétricas obedecerão aos respectivos projetos e deverão ainda ser observadas as exigências das normas da ENEL-CE, bem como seguir as normas de dimensionamento impostas pela NBR 5410:2004

Este memorial tem por objetivo descrever de forma clara os materiais utilizados, bem como as especificações técnicas para os serviços executados, utilizando-se de boas práticas de engenharia e seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da concessionária de energia local (ENEL-CE).

➢ NORMAS TÉCNICAS

NBR 11301 – ABNT – Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) – Procedimento;
NBR/IEC 60947 - ABNT – Disjuntores de Baixa Tensão Industrial – Especificação;
NBR 8995-1 - ABNT – Iluminação em ambientes de trabalho-requisitos;
NBR 6148 – ABNT – Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750 V – Sem cobertura – Especificação;
NBR 6150 – ABNT – Eletroduto de PVC rígido – Especificação;
NBR 6151 – ABNT – Classificação de equipamentos elétricos e Eletrônicos quanto à proteção contra os choques elétricos – Classificação;
NBR 7285 – ABNT - Cabos de potência com isolação sólida extrudada de polietileno termofixo para tensões até 0,6/1,0 kV sem cobertura – Especificação;
NBR IEC 50 (826) – Vocabulário eletrotécnico internacional – Capítulo 826 instalações elétricas em edificações;
NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão;
NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos;
NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

Na inexistência destas ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras normas de entidades reconhecidas internacionalmente, tais como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls.: 201
Comissão Permanente de Licitação

Antonio Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 3[illegible]

ANSI - American National Standard Institute DIN - Deutsche Industrie Normen;
ASTM - American Society for Testing and Materials IEC – International Electrotechnical Comission
ISA – Instrumental Standards Association.

Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas acima, porém a Instaladora / construtora responsável pela execução da dos serviços deve efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui.
Sempre com a aprovação do PROJETISTA e da FISCALIZAÇÃO, (é necessária sempre a aprovação simultânea das duas), poderão ser aceitas outras normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls. 202
Comissão Permanente de Licitação

➢ DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

- MEDIÇÃO

A medição de energia elétrica será feita conforme os padrões e critérios estabelecidos pela concessionária de energia local (ENEL-CE);

- ATERRAMENTO

O sistema de aterramento elétrico será o TN-S com condutores neutro e terra independentes em toda a instalação e será interligado ao Sistema de Proteção Contra As conexões e condutores e eletrodos de aterramento (hastes) será feita por meio de soldas exotérmicas. Não serão aceitos conectores;

- ALIMENTADORES

Os circuitos alimentadores de quadros de distribuição e terminais serão compostos de cabos unipolares, isolação e cobertura em PVC 70º, classe de isolamento;

- CIRCUITOS TERMINAIS

Os circuitos os circuitos terminais serão compostos por condutores de cobre isolados, isolação em PVC 70º, classe de isolamento 450/750V ou 0,6/1kV de acordo com o projeto.

➢ QUADROS

Conforme indicado como indicado nos quadros de carga, plantas baixas, detalhes e diagramas unifilares do projeto, há um quadro de distribuição de circuitos.

Não será permitido o agrupamento de condutores neutro ou de aterramento, comumente utilizado, em substituição aos barramentos.

A abertura de furos ou rasgos para passagens e eletrodutos, calhas e/ou perfilados, deverão ser executados com equipamentos que garantam o perfeito acabamento do serviço, devendo ser rigorosamente executada a recomposição da proteção contra oxidação, em qualidade igual ou superior à original do equipamento. As barras serão pintadas com esmalte sintético, em cores diferenciadas para cada fase (vermelho, branco e marrom).

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 34[illegible]27

➢ PROTEÇÃO EM BAIXA TENSÃO

DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO

Para proteção, supervisão, controle e comando dos diversos circuitos elétricos, serão utilizados exclusivamente disjuntores termomagnéticos, sendo vetado o uso de chaves seccionadoras por melhor que sejam.

Todos os disjuntores serão obrigatoriamente do padrão IEC, não se admitindo do tipo NEMA. Terão número de pólos, e capacidade de corrente indicados no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos.

Não serão admitidos disjuntores acoplados com alavancas unidas por gatilho ou outro elemento, em substituição a disjuntores bi ou tripolares.

➢ CONDUTOS

- ELETRODUTOS E CONEXÕES

Nos locais indicados no projeto, os condutores elétricos serão protegidos por eletrodutos de seção circular, e executados obedecendo aos critérios de norma e determinações dos fabricantes.

Todos os eletrodutos embutidos em concreto e/ou alvenaria serão em PVC rígido soldável, antichama, com curvas pré-fabricadas, não se admitindo o uso de conexões executadas no local. Não se admite também o uso de eletrodutos flexíveis embutidos em forro, concreto ou alvenaria.

No caso de eletrodutos roscáveis, somente será admitida a utilização de elementos pré-fabricados para a execução das emendas, como luvas, conduletes, caixas de passagens, etc., garantindo-se a boa qualidade da execução do corte e da rosca, evitando-se rebarbas, ou descontinuidade da rede que possam interferir na integridade da fiação. Não será permitida a abertura de bolsas para a utilização de eletrodutos roscáveis, nem a fabricação de curvas moldadas "In loco", principalmente nas saídas e entradas de eletrodutos das caixas, (exceto conduletes ou caixas de alumínio), serão exigidos elementos que garantam o não ferimento da fiação pelas bordas da tubulação. Todos os eletrodutos plásticos serão obrigatoriamente do tipo antichama, (auto-extinguível).

➢ CONDUTORES

- CABOS DE BAIXA TENSÃO

Todos os alimentadores serão exclusivamente do tipo dupla isolação 0.6/1.0 KV com isolação em PVC 70º.

ATENÇÃO!!! - O menor condutor admitido para quaisquer usos na rede elétrica, deverá ser de 2.5 mm2, inclusive nas descidas de luminárias.

O condutor neutro será sempre na cor azul claro, o condutor terra na cor verde, e os condutores fases nas cores vermelho, preto e branco e retorno na cor amarela.

No puxamento dos cabos, especial cuidado deve ser tomado de forma a não ofender o isolamento ou sua blindagem quando existir.

Nunca efetuar a enfiação, antes do reconhecimento, limpeza e enxugamento da tubulação.

Todos os condutores deverão receber identificação com anilhas em ambas as extremidades com o número do circuito, e a indicação do quadro de origem.

Carnilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 340827

SERVIÇOS FINAIS

➢ Carga manual e transporte de material excerto rocha em caminhão, este material a ser retirado da obra é todo o material não aproveitável que foi removido ou demolido do prédio existente a ser reformado. O material a ser removido será definido pela fiscalização, assim como o local a ser expurgado o mesmo.

➢ *Limpeza*

A limpeza geral da obra deverá ser feita pela parte contratada retirando todos os entulhos e materiais provenientes da obra em execução, sendo cuidadosamente varridos e limpos todos os acessos. A obra deverá ser entregue totalmente limpa com pisos e revestimentos cerâmicos devidamente lavados sem presença de manchas ou argamassas.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 204
Comissão Permanente de Licitação

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 343627

Legenda

Caixa de medição embutir a 1,60m do piso

Caixa de passagem de embutir no piso

Entrada de serviço aérea

Interruptor paralelo 1 tecla - 1,10m do piso

Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso

Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso

Interruptor simples 3 teclas - 1,10m do piso

Luminária aletada p/ 2 lâmp. LED tubular - sobrepor

Refletor LED 50W - teto

Luminária LED tipo paflon 12/13W - sobrepor

Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso

Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10 A a 0,30m do piso

Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10 A a 2,20m do piso

Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 2,20m do piso

Tomada hexagonal (NBR 14136) - (2)2P+T a 1,10m do piso

LEGENDA

SEM/ ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls.: 205
Comissão Permanente de Licitação

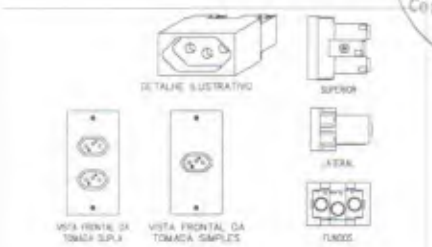

DETALHE DA TOMADA 2P + T (PADRÃO BRASILEIRO)
SEM ESCALA

DETALHE-DA LUMINARIA

DETALHE DO REFLETOR
escala: s/e

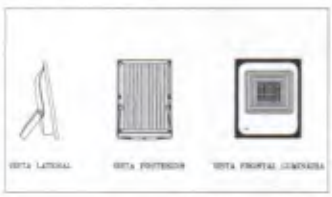

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

EEB CEI LADEIRA

PROJETO ELÉTRICO

LEGENDA
DETALHES DO PROJETO

PRANCHA 01/02

ELÉTRICO | ANDRE BARROSO, ENGENHEIRO ELETRICISTA | ESCALA: INDICADA | DATA: JULHO/2023

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 206
Comissão Permanente de Licitação

DIAGRAMA UNIFILAR

ESCALA: Sem escala

FILAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

OBRA: EEB CEI LADEIRA			
PROJETO: PROJETO ELÉTICO			PRANCHA: 02/02
CONTEÚDO: DETALHES DO PROJETO			
ÁREA DE: ELÉTRICO	RESPONSÁVEL: ANDRE BARROSO ENGENHEIRO ELETRICISTA	ESCALA: INDICADA	DATA: JULHO/2023

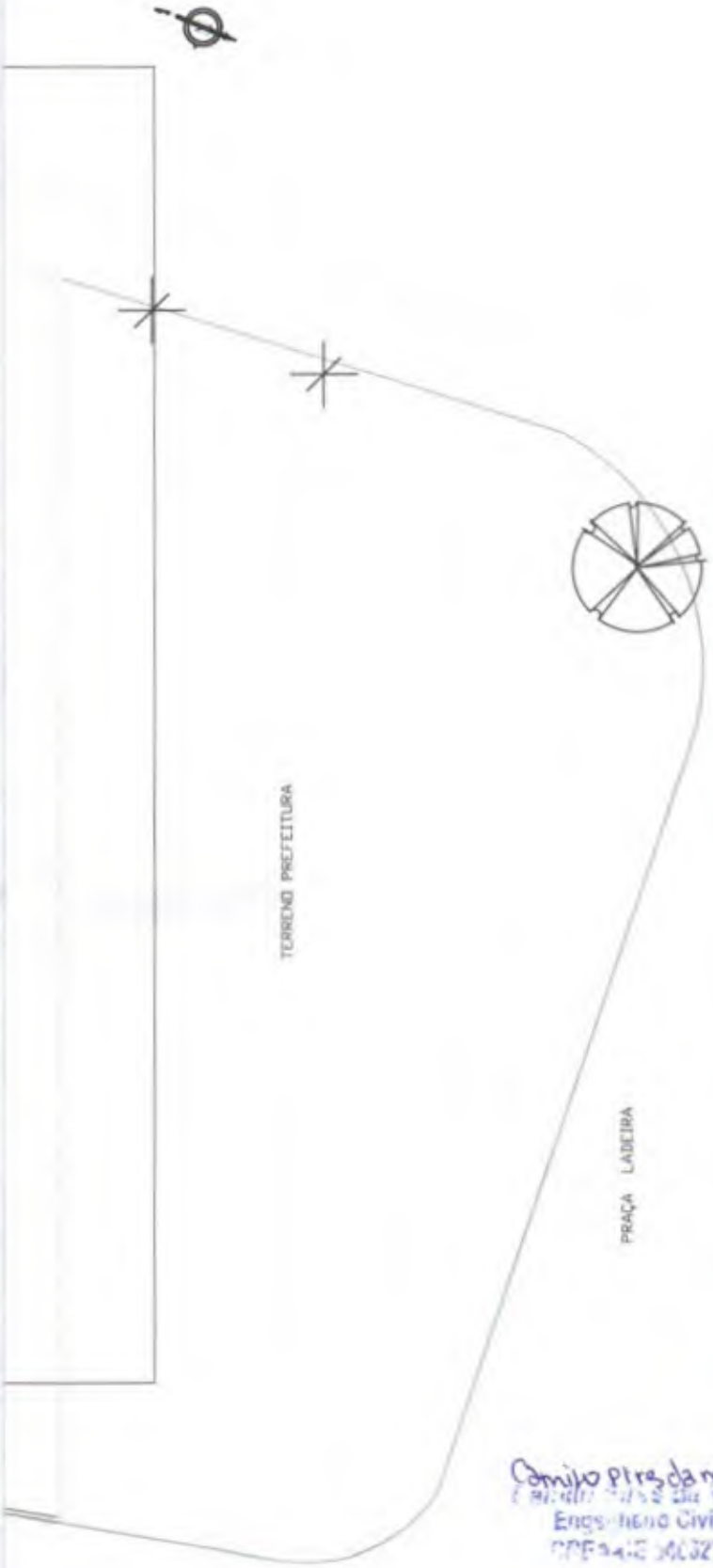

PLANTA BAIXA – ANTES
ESCALA 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls: 207
Comissão Permanente de Licitação

LEGENDA DE EXECUÇÃO

- ALVEN. EXIST. A PERMANECER
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- ALVEN. DEMOLIR OU PROJEÇÃO
- CALÇADA EM BLOQUETE
- CONCRETO ESTRUTURAL

ACABAMENTOS

PISOS

1 CERÂMICA ESMALTADA PEI IV
2 PISO INDUSTRIAL 100x100cm
3 PISO CIMENTADO
4 PISO BLOQUETE, 20x10x4 CM

PAREDES

1 PINTURA COM TINTA LATEX
2 CERÂMICA ESMALTADA, PISO AO TETO PEI IV
3 CERÂMICA ESMALTADA 10X10 CM H=1,20m PEI IV

TETOS

1 LAJE PRÉ-MOLDADA
2 TELHA APARENTE
3 FORRO EM GESSO
4 FORRO EM PVC
5 TELHA CIMENTO AMIANTO

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 36327

Itapipoca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROJETO:
REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CEI - LADEIRA PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LOCAL: LADEIRA, SEDE URBANA, ITAPIPOCA-CE

ARQUITETURA

DESENHO:
PLANTA BAIXA - ANTES

PRANCHA
01/04

A2 (0.41 x 0.60)

QUADRO DE ÁREAS (m2)

ÁREA DO TERRENO IRREGULAR _____ -
ÁREA CONST. EXISTENTE _____ -
ÁREA LIVRE

1.0 - ÁREA DE REQUALIFICAÇÃO
1.1 - PREDIO ESCOLAR _____ -
TOTAL REQUALIFICAÇÃO

2.0 - ÁREA DA AMPLIAÇÃO
2.1 - 02 (DUAS) SALAS 01 (UMA PATIO COBERTO)
01 (UMA) CANTINA COM REFEITÓRIO _____ -
TOTAL AMPLIAÇÃO 371,25 m2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls: 208
Comissão Permanente de Licitação

LEGENDA DE EXECUÇÃO

- ALVEN. EXIST. A PERMANECER
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- ALVEN. DEMOLIR OU PROJEÇÃO
- CALÇADA EM BLOQUETE
- CONCRETO ESTRUTURAL

ACABAMENTOS

PISOS

1 CERÂMICA ESMALTADA PEI IV
2 PISO INDUSTRIAL 100x100cm
3 PISO CIMENTADO
4 PISO BLOQUETE, 20x10x4 CM

PAREDES

1 PINTURA COM TINTA LATEX
2 CERÂMICA ESMALTADA, PISO AO TETO PEI IV
3 CERÂMICA ESMALTADA 10X10 CM H=1,20m PEI IV

TETOS

1 LAJE PRÉ-MOLDADA
2 TELHA APARENTE
3 FORRO EM GESSO
4 FORRO EM PVC
5 TELHA CIMENTO AMIANTO

Itapipoca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROJETO -

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CEI - LADEIRA PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LOCAL - LADEIRA, SEDE URBANA, ITAPIPOCA-CE

ARQUITETURA

DESENHO:

PLANTA BAIXA GERAL - DEPOIS

PRANCHA

02/08

PLANTA BAIXA – DEPOIS
ESCALA 1:100

Engenheiro Civil
CREA-CE 20627

A3 (841 x 1189)

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls. 909
Comissão Permanente de Licitação

QUADRO DE ÁREAS (m2)

AREA DO TERRENO IRREGULAR	2.177,25m2
AREA CONST. EXISTENTE	881,48 m2
ÁREA LIVRE	1.295,77 m2
1.0 - AREA DE REQUALIFICAÇÃO:	
1.1 - PREDIO ESCOLAR	244,75 m2
TOTAL REQUALIFICAÇÃO	244,75 m2
2.0 - AREA DA AMPLIAÇÃO:	
2.1 - 07 (SETE) SALAS, 01 (UM) PATIO COBERTO, 01 (UMA) CANTINA COM REFEITORIO	373,25 m2
TOTAL AMPLIAÇÃO	373,25 m2

QUADRO DE ESQUADRIAS (cm)

PORTAS

	LARGURA	ALTURA	QUANT	TIPO
[redacted]				

JANELAS

	LARGURA	ALTURA	QUANT	TIPO
[redacted]				

LEGENDA DE EXECUÇÃO

- ALVEN. EXIST. A PERMANECER
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- ALVEN. DEMOLIR OU PROJEÇÃO
- CALÇADA EM BLOQUETE
- CONCRETO ESTRUTURAL

ACABAMENTOS

PISOS

1. CERÂMICA ESMALTADA PEI IV
2. PISO INDUSTRIAL 100x100cm
3. PISO CIMENTADO
4. PISO BLOQUETE, 20x10x4 CM

PAREDES

1. PINTURA COM TINTA LATEX
2. CERÂMICA ESMALTADA, PISO AO TETO PEI IV
3. CERÂMICA ESMALTADA 10X10 CM H=1,20m PEI IV

TETOS

1. LAJE PRÉ-MOLDADA
2. TELHA APARENTE
3. FORRO EM GESSO
4. FORRO EM PVC
5. TELHA CIMENTO AMIANTO

Itapipoca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROJETO:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CEI - LADEIRA PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LOCAL: LADEIRA, SEDE URBANA, ITAPIPOCA-CE

ARQUITETURA

DESENHO:

PLANTA BAIXA DA REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CEI / LADEIRA

PRANCHA 03/08

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

Engenheiro Civil
CREA-CE 16527

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls. 250
Comissão Permanente de Licitação

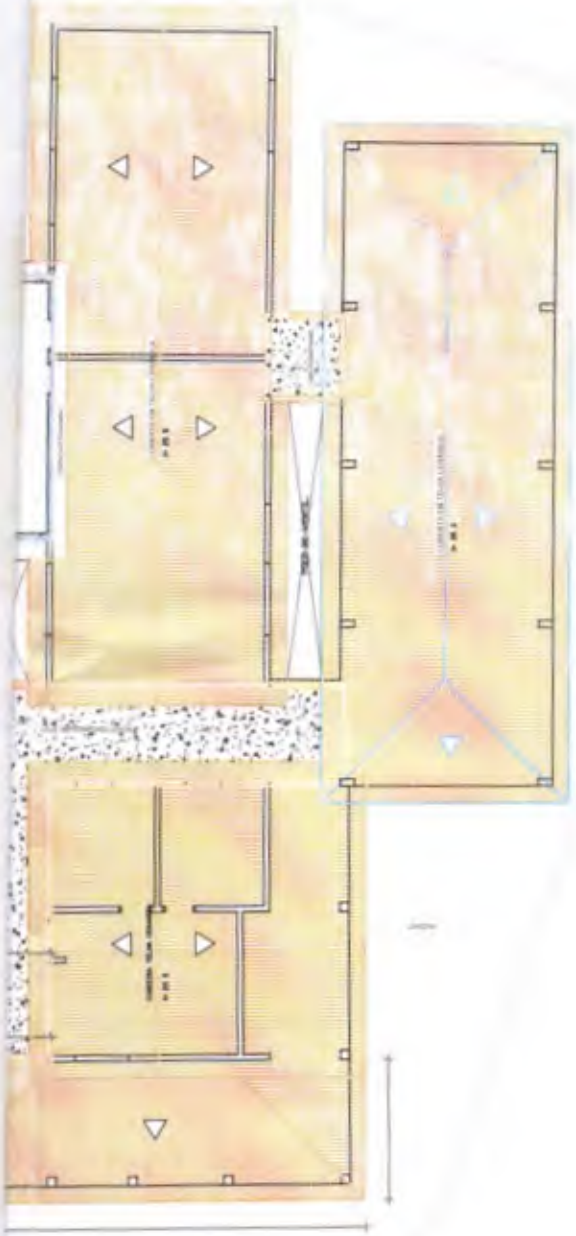

COBERTA
ESCALA 1:100

LEGENDA DE EXECUÇÃO

- ALVEN. EXIST. A PERMANECER
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- ALVEN. DEMOLIR OU PROJEÇÃO
- CALÇADA EM BLOQUETE
- CONCRETO ESTRUTURAL

ACABAMENTOS

PISOS

1 CERÂMICA ESMALTADA PEI IV
2 PISO INDUSTRIAL 100x100cm
3 PISO CIMENTADO
4 PISO BLOQUETE, 20x10x4 CM

PAREDES

1 PINTURA COM TINTA LATEX
2 CERÂMICA ESMALTADA, PISO AO TETO PEI IV
3 CERÂMICA ESMALTADA 10X10 CM H=1,20m PEI IV

TETOS

1 LAJE PRÉ-MOLDADA
2 TELHA APARENTE
3 FORRO EM GESSO
4 FORRO EM PVC
5 TELHA CIMENTO AMIANTO

Itapipoca
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROJETO:
REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CEI - LADEIRA PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LOCAL: LADEIRA, SEDE URBANA, ITAPIPOCA-CE

DESENHO:
PLANTA BAIXA GERAL - COBERTA

PRANCHA
04/08

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 19527

PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

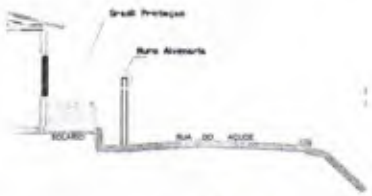

CORTE – AA (Creche)
ESCALA 1:100

LEGENDA PINTURA MURO:

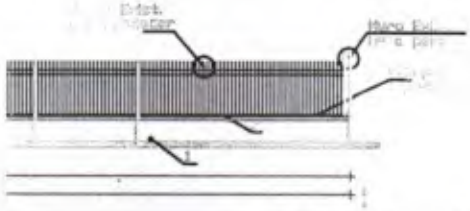

VISTA 01 – ENTRADA
ESCALA 1:100

Camilo Pirada Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 16627

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 032
Comissão Permanente de Licitação

LEGENDA

- ALVEN. EXIST. A PERMANECER
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- ALVEN. DEMOLIR OU PROJEÇÃO
- CALÇADA EM BLOQUETE
- CONCRETO ESTRUTURAL

ACABAMENTOS

PISOS

1 CERÂMICA ESMALTADA PEI IV
2 PISO INDUSTRIAL 100x100cm
3 PISO CIMENTADO
4 PISO BLOQUETE, 20x10x4 CM

PAREDES

1 PINTURA COM TINTA LATEX
2 CERÂMICA ESMALTADA, PISO AO TETO PEI IV
3 CERÂMICA ESMALTADA 10X10 CM H=1,20m PEI IV

TETOS

1 LAJE PRÉ-MOLDADA
2 TELHA APARENTE
3 FORRO EM GESSO
4 FORRO EM PVC
5 TELHA CIMENTO AMIANTO

Itapipoca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROJETO:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CEI - LADEIRA PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LOCAL: LADEIRA, SEDE URBANA, ITAPIPOCA-CE

DESENHO:

PLANTA BAIXA GERAL - DEPOIS

PRANCHA 05/08

A1 (841 x 0000)

PREFEITURA DE Itapipoca

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

OBRA: **REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CEI- LADEIRA PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

ENDEREÇO: **LADEIRA, SEDE URBANA, ITAPIPOCA-CE.**

DATA DE PREÇO BASE: **SEINFRA 27.1, ORSE 2019 E SINAPI 052023**

BDI: **26,85%**

1 . REQUALIFICAÇÃO

1.1 - REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO - (ABERTURA HALL NA CANTINA EXISTENTE E IMPLANTAÇAO DE SANITARIOS INFANTIS NAS SALAS DE AULAS).

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	VALOR S/ BDI	VALOR C/ BDI
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	CP001	CPU	ADMINISTRAÇÃO DE ORA	%	100,00	229,23	290,78	22.923,00	29.078,00
1.2	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	151,47	192,14	R$ 1.514,70	R$ 1.921,40
1.3	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	42,73	52,88	67,08	R$ 2.259,56	R$ 2.866,25
1.4	C1045	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	42,87	10,58	13,42	R$ 453,56	R$ 575,35
1.5	C1052	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	42,87	24,50	31,08	R$ 1.050,32	R$ 1.332,32
1.6	C1061	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	11,00	17,55	22,26	R$ 193,05	R$ 244,88
1.7	C1070	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	136,44	8,81	11,18	R$ 1.202,04	R$ 1.524,78
1.8	C1066	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	184,39	22,92	29,07	R$ 4.226,22	R$ 5.360,96
1.9	C1065	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	23,32	24,68	31,31	R$ 575,54	R$ 730,07
1.10	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	8,40	14,10	17,89	R$ 118,44	R$ 150,24
1.11	C1069	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	92,95	46,98	59,59	R$ 4.366,79	R$ 5.539,27
1.12	C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	99,18	6,22	7,89	R$ 616,90	R$ 782,54
1.13	C3040	SEINFRA	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	M2	8,40	7,26	9,21	R$ 60,98	R$ 77,36
1.14	C2717	SEINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	0,16	423,05	536,64	R$ 67,69	R$ 85,86

Carnilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 30627

1.15	C1074	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	148,14	44,07	55,90	R$	6.528,53	R$	8.281,44
1.16	C4618	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - TUBOS E CONEXÕES	PT	11,00	32,16	40,79	R$	353,76	R$	448,74
1.17	C4619	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA - TUBOS E CONEXÕES	PT	11,00	31,11	39,46	R$	342,21	R$	434,09
1.18	C4633	SEINFRA	REMANEJAMENTO DE BANCADA DE GRANITO	M2	4,53	122,51	155,40	R$	554,97	R$	703,98
			SUBTOTAL					**R$**	**47.408,25**	**R$**	**60.137,54**
2.0			**COBERTA, FUNDAÇOES, PAREDES E PAINÉIS**								
2.1	C4460	SEINFRA	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	95,04	88,30	112,01	R$	8.392,39	R$	10.645,74
2.2	C4462	SEINFRA	TELHA CERÂMICA	M2	95,04	63,38	80,40	R$	6.023,89	R$	7.641,30
2.3	C2678	SEINFRA	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	M	26,00	59,15	75,03	R$	1.537,90	R$	1.950,83
2.4	C2460	SEINFRA	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS	M	4,50	119,60	151,71	R$	538,20	R$	682,71
2.5	C2200	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	509,78	44,21	56,08	R$	22.537,37	R$	28.588,66
2.6	C4463	SEINFRA	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	117,83	26,55	33,68	R$	3.128,39	R$	3.968,36
2.7	C3448	SEINFRA	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	M	150,00	27,09	34,36	R$	4.063,50	R$	5.154,55
2.8	C0387	SEINFRA	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	159,00	11,93	15,13	R$	1.896,87	R$	2.406,18
2.9	C2249	SEINFRA	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	6,20	34,03	43,17	R$	210,99	R$	267,64
2.10	C0661	SEINFRA	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	70,70	72,94	92,52	R$	5.156,86	R$	6.541,47
2.11	C4910	SEINFRA	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	7,50	146,36	185,66	R$	1.097,70	R$	1.392,43
2.12	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	26,96	41,21	52,27	R$	1.111,15	R$	1.409,49
2.13	C0095	SEINFRA	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	48,25	26,43	33,53	R$	1.275,25	R$	1.617,65
2.14	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	17,66	26,43	33,53	R$	466,86	R$	592,21
2.15	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	80,79	93,40	118,48	R$	7.545,73	R$	9.571,76
2.16	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	9,60	37,97	48,16	R$	364,51	R$	462,38
2.17	C0216	SEINFRA	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	589,08	14,13	17,92	R$	8.323,70	R$	10.558,61
2.18	C1400	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	19,59	66,19	83,96	R$	1.296,40	R$	1.644,48
2.19	C0054	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	7,03	423,18	536,80	R$	2.974,53	R$	3.773,19
2.20	C4592	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	4,71	612,00	776,32	R$	2.883,74	R$	3.658,03
2.21	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	210,15	59,82	75,88	R$	12.570,93	R$	15.946,23
2.22	C0850	SEINFRA	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	4,91	315,71	400,48	R$	1.549,82	R$	1.965,95
2.23	C1603	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	4,91	228,25	289,54	R$	1.120,48	R$	1.421,33

PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 93

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 16627

2.24	C4468	SEINFRA	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	309,88	54,51	69,15	R$	16.891,56	R$	21.426,94
2.25	C2666	SEINFRA	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	1,15	1.666,12	2.113,47	R$	1.909,37	R$	2.422,04
2.26	C4420	SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	35,28	108,79	138,00	R$	3.838,11	R$	4.868,64
			SUBTOTAL					**R$**	**118.706,19**	**R$**	**150.578,81**
3.0			**REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO**								
3.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	420,29	6,18	7,84	R$	2.597,40	R$	3.294,81
3.2	C3245	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	188,60	29,27	37,13	R$	5.520,44	R$	7.002,68
3.3	C3124	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	231,69	31,82	40,36	R$	7.372,31	R$	9.351,78
3.4	C4431	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	188,60	102,51	130,03	R$	19.333,80	R$	24.524,92
3.5	C1120	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	265,10	8,10	10,27	R$	2.147,34	R$	2.723,90
3.6	C1461	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS À UMIDADE C/ APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL DILUÍDO C/ ÁGUA E EMULSÃO ADESIVA TRAÇO 12:4:1	M2	31,95	11,40	14,46	R$	364,23	R$	462,03
3.7	C2033	SEINFRA	PREPARO DE SUPERFÍCIE INTERNA EM RESERVATÓRIOS A SEREM IMPERMEABILIZADOS	M2	40,50	2,79	3,54	R$	113,00	R$	143,33
3.8	C1460	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA C/ CIMENTO IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL	M2	40,50	15,72	19,94	R$	636,66	R$	807,60
			SUBTOTAL					**R$**	**38.085,18**	**R$**	**48.311,05**
4.0			**PISOS**								
4.1	C3025	SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	12,88	524,32	665,10	R$	6.753,07	R$	8.566,27
4.2	C1920	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	181,09	114,75	145,56	R$	20.780,47	R$	26.360,02
4.3	C2284	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	39,50	78,83	100,00	R$	3.113,79	R$	3.949,84
4.4	C4439	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	76,50	106,37	134,93	R$	8.137,31	R$	10.322,17
4.5	C5028	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	133,65	40,83	51,79	R$	5.456,85	R$	6.922,01
4.6	C3410	SEINFRA	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	18,24	276,66	350,94	R$	5.046,28	R$	6.401,20
4.7	C3110	SEINFRA	SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	UN	2,00	225,27	285,75	R$	450,54	R$	571,51
4.8	C3112	SEINFRA	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	M	32,15	49,76	63,12	R$	1.599,78	R$	2.029,33

Fls. 814

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 3[illegible]627

4.9	C1437	SEINFRA	GRELHA DE FERRO P/CANALETAS	M2	10,65	243,38	308,73	R$	2.592,00	R$	3.287,95
			SUBTOTAL					**R$**	**53.930,07**	**R$**	**68.410,30**
5.0			**ESQUADRIAS**								
5.1	C1967	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	26,88	525,28	666,32	R$	14.119,53	R$	17.910,62
5.2	C4515	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	38,23	287,10	364,19	R$	10.975,83	R$	13.922,84
5.3	C2670	SEINFRA	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/ MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	38,23	153,33	194,50	R$	5.861,81	R$	7.435,70
5.4	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	1,29	326,93	414,71	R$	421,74	R$	534,98
5.5	C3681	SEINFRA	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	M2	27,94	364,02	461,76	R$	10.170,72	R$	12.901,56
5.6	C4070	SEINFRA	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	10,92	448,14	568,47	R$	4.893,69	R$	6.207,64
5.7	C2554	SEINFRA	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D= 40mm (1 1/2")	M	25,40	73,00	92,60	R$	1.854,20	R$	2.352,05
5.8	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/ FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	20,32	384,54	487,79	R$	7.813,85	R$	9.911,87
5.9	C2771	SEINFRA	ESCADA DE MARINHEIRO TIPO PISCINA, TUBO GALVANIZADO 1"	M	5,00	236,85	300,44	R$	1.184,25	R$	1.502,22
5.10	C3506	SEINFRA	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M	26,70	315,28	399,93	R$	8.417,98	R$	10.678,20
			SUBTOTAL					**R$**	**65.713,59**	**R$**	**83.357,69**
6.0			**PINTURA**								
6.1	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	1.125,47	20,78	26,36	R$	23.387,27	R$	29.666,75
6.2	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	821,13	19,38	24,58	R$	15.913,50	R$	20.186,27
6.3	C2471	SEINFRA	TINTA CERÂMICA DUAS DEMÃOS	M2	227,95	18,43	23,38	R$	4.201,12	R$	5.329,12
			SUBTOTAL					**R$**	**43.501,88**	**R$**	**55.182,14**
7.0			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**								
7.1	C0603	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	4,00	273,82	347,34	R$	1.095,28	R$	1.389,36
7.2	C4926	SEINFRA	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	4,00	48,55	61,59	R$	194,20	R$	246,34
7.3	C1948	SEINFRA	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	36,00	214,28	271,81	R$	7.714,08	R$	9.785,31
7.4	C1950	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	25,00	193,21	245,09	R$	4.830,25	R$	6.127,17
7.5	C2172	SEINFRA	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	11,00	75,90	96,28	R$	834,90	R$	1.059,07
7.6	C2161	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	1,00	119,32	151,36	R$	119,32	R$	151,36
7.7	C2159	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UN	4,00	81,51	103,40	R$	326,04	R$	413,58
7.8	C2628	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	3,00	38,02	48,23	R$	114,06	R$	144,69

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 20627

7.9	C2626	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")	M	63,00	26,82	34,02	R$	1.689,66	R$	2.143,33
7.10	C2625	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	24,00	19,67	24,95	R$	472,08	R$	598,83
7.11	C2593	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	42,00	32,93	41,77	R$	1.383,06	R$	1.754,41
7.12	C2596	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	24,00	18,61	23,61	R$	446,64	R$	566,56
7.13	C1582	SEINFRA	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm(4"X2")	UN	4,00	35,28	44,75	R$	141,12	R$	179,01
7.14	C1584	SEINFRA	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	7,00	38,73	49,13	R$	271,11	R$	343,90
			SUBTOTAL					**R$**	**19.631,80**	**R$**	**24.902,94**
8.0			**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**								
8.1	C2506	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	1,00	27,85	35,33	R$	27,85	R$	35,33
8.2	C3674	SEINFRA	SUPORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS	UN	15,00	12,84	16,29	R$	192,60	R$	244,31
8.3	C4756	SEINFRA	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP.=2CM	M2	1,16	246,12	312,20	R$	285,50	R$	362,16
8.4	C0443	SEINFRA	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	UN	1,00	944,73	1.198,39	R$	944,73	R$	1.198,39
8.5	C2497	SEINFRA	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")	UN	1,00	36,51	46,31	R$	36,51	R$	46,31
8.6	C4670	SEINFRA	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	11,00	30,90	39,20	R$	339,90	R$	431,16
8.7	C4671	SEINFRA	SABONETEIRA METÁLICA	UN	4,00	36,08	45,77	R$	144,32	R$	183,07
8.8	C2502	SEINFRA	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	10,00	165,73	210,23	R$	1.657,30	R$	2.102,29
8.9	C3247	SEINFRA	BACIA DE LOUÇA BRANCA P/ CRIANÇA, INCLUSIVE TAMPA	UN	11,00	469,50	595,56	R$	5.164,50	R$	6.551,17
8.10	C0356	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO C/ 3 CUBAS DE LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (2.00x0.60)m	UN	2,00	969,88	1.230,29	R$	1.939,76	R$	2.460,59
8.11	C0355	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS	UN	2,00	736,39	934,11	R$	1.472,78	R$	1.868,22
8.12	C1151	SEINFRA	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	4,00	69,56	88,24	R$	278,24	R$	352,95
8.13	C3513	SEINFRA	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	11,00	102,00	129,39	R$	1.122,00	R$	1.423,26
8.14	C2272	SEINFRA	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	10,00	24,34	30,88	R$	243,40	R$	308,75
8.15	C1242	SEINFRA	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	21,00	8,78	11,14	R$	184,38	R$	233,89
			SUBTOTAL					**R$**	**14.033,77**	**R$**	**17.801,84**
9.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**								
9.1	C2061	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS-3UN DE MEDIÇÃO	UN	1,00	2.501,94	3.173,71	R$	2.501,94	R$	3.173,71
9.2	C2069	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO	UN	1,00	378,79	480,50	R$	378,79	R$	480,50
9.3	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	11,00	20,76	26,33	R$	228,36	R$	289,67
9.4	C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	19,00	20,76	26,33	R$	394,44	R$	500,35
9.5	C1128	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A	UN	2,00	95,31	120,90	R$	190,62	R$	241,80
9.6	C4815	SEINFRA	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A, COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	1,00	445,63	565,28	R$	445,63	R$	565,28
9.7	C4530	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	3,00	137,47	174,38	R$	412,41	R$	523,14
9.8	C4562	SEINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	8,00	119,10	151,08	R$	952,80	R$	1.208,63

PREFEITURA MUNIC. CELINA
Fls: 016

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 040627

9.9	C1196	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	672,32	15,11	19,17	R$	10.158,76	R$	12.886,38
9.10	C1197	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	38,01	22,90	29,05	R$	870,43	R$	1.104,14
9.11	C1198	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	12,29	26,78	33,97	R$	329,13	R$	417,50
9.12	C1194	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	M	63,53	40,65	51,56	R$	2.582,49	R$	3.275,89
9.13	C0540	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	2.677,40	6,13	7,78	R$	16.412,46	R$	20.819,21
9.14	C0534	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1.002,02	7,44	9,44	R$	7.455,03	R$	9.456,70
9.15	C0550	SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	150,57	15,18	19,26	R$	2.285,65	R$	2.899,35
9.16	C0553	SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 25MM2	M	38,22	20,33	25,79	R$	777,01	R$	985,64
9.17	C0555	SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 50MM2	M	152,57	39,04	49,52	R$	5.956,33	R$	7.555,61
9.18	C1492	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UN	4,00	21,23	26,93	R$	84,92	R$	107,72
9.19	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	14,00	15,48	19,64	R$	216,72	R$	274,91
9.20	C1479	SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	18,00	27,31	34,64	R$	491,58	R$	623,57
9.21	C1489	SEINFRA	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	3,00	38,55	48,90	R$	115,65	R$	146,70
9.22	C4792	SEINFRA	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	36,00	23,81	30,20	R$	857,16	R$	1.087,31
9.23	C2484	SEINFRA	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	16,00	19,31	24,49	R$	308,96	R$	391,92
9.24	CP002	CPU	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS LED DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS INCLUSAS)	UN	90,00	160,43	203,51	R$	14.439,06	R$	18.315,95
9.25	97592	SINAPI	LUMINARIA TIPO PLAFON COM 1 LAMPADA LED DE 12/13W SEM REATOR FORNECIMENTO E INSTALAÇAO. AF- 02/2020	UND	8,00	36,09	45,78	R$	288,72	R$	366,24
9.26	13160	ORSE	LUMINARIA TIPO REFLETOR LED RETANGULAR, LUZ BRANCA COM POTENCIA ATE 50W	UND	6,00	105,08	133,29	R$	630,48	R$	799,76
9.27	C4761	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	104,00	9,10	11,54	R$	946,40	R$	1.200,51
9.28	C4765	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	3,00	257,01	326,02	R$	771,03	R$	978,05
9.29	C0609	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00	425,25	539,43	R$	1.275,75	R$	1.618,29
			SUBTOTAL					**R$**	**72.758,71**	**R$**	**92.294,43**
10.0			**MURO TIPO - (FACHADA)**								
10.1	C1620	SEINFRA	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	UN	11,00	83,80	106,30	R$	921,80	R$	1.169,30
10.2	C1621	SEINFRA	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	38,00	15,16	19,23	R$	576,08	R$	730,76
10.3	C0844	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,98	456,91	579,59	R$	449,60	R$	570,32
10.4	C4151	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	98,40	13,55	17,19	R$	1.333,32	R$	1.691,32
10.5	C1405	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	3,23	116,39	147,64	R$	376,33	R$	477,37
10.6	C2842	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ CIMENTO CRISTALIZANTE, BASE ACRÍLICA	M2	9,70	54,59	69,25	R$	529,52	R$	671,70
10.7	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/ FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	8,05	384,54	487,79	R$	3.095,55	R$	3.926,70
10.8	C1207	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	79,52	15,08	19,13	R$	1.199,16	R$	1.521,14
10.9	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	79,52	20,78	26,36	R$	1.652,43	R$	2.096,10

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 3[illegible]0627

10.10	C0055	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	1,80	863,93	1.095,90	R$	1.555,07	R$	1.972,61
10.11	C2843	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2	1,80	31,41	39,84	R$	56,54	R$	71,72
10.12	C0047	SEINFRA	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	9,81	36,38	46,15	R$	356,89	R$	452,71
10.13	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	10,71	6,18	7,84	R$	66,19	R$	83,96
10.14	C3028	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	10,71	43,26	54,88	R$	463,31	R$	587,71
			SUBTOTAL					**R$**	**12.631,79**	**R$**	**16.023,42**
11.0			**SERVIÇOS FINAIS**								
11.1	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	59,08	21,85	27,72	R$	1.290,94	R$	1.637,56
11.2	C2533	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	59,08	24,01	30,46	R$	1.418,56	R$	1.799,44
11.3	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	305,03	1,17	1,48	R$	356,89	R$	452,71
			SUBTOTAL					**R$**	**3.066,38**	**R$**	**3.889,71**
				CUSTO S/ BDI				**R$**	**489.467,63**		
VALOR DA REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDO				**CUSTO C/ BDI**						**R$**	**620.889,86**

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 040627

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU
Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 93

2.0 - AMPLIAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS; 01 (UMA) COZINHA COM REFEITORIO E 01 (UM) PATIO COBERTO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	VALOR S/ BDI	VALOR C/ BDI
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES E FUNDAÇÕES**						
1.1	C2102	SEINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	320,81	3,89	4,93	R$ 1.247,93	R$ 1.583,00
1.2	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	320,81	6,09	7,73	R$ 1.953,73	R$ 2.478,31
			SUBTOTAL					**R$ 3.201,66**	**R$ 4.061,31**
2.0			**MOVIMENTO DE TERRA**						
2.1	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	112,45	41,21	52,27	R$ 4.634,23	R$ 5.878,52
2.2	C0095	SEINFRA	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	119,34	26,43	33,53	R$ 3.154,16	R$ 4.001,05
2.3	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	32,07	26,43	33,53	R$ 847,72	R$ 1.075,33
2.4	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	183,96	93,40	118,48	R$ 17.181,40	R$ 21.794,60
			SUBTOTAL					**R$ 25.817,50**	**R$ 32.749,50**
3.0			**ESTRUTURA E FUNDAÇÃO**						
3.1	C3345	SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	20,16	441,59	560,16	R$ 8.902,45	R$ 11.292,76
3.2	C4592	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	22,40	612,00	776,32	R$ 13.705,74	R$ 17.385,73
3.3	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	21,08	37,97	48,16	R$ 800,41	R$ 1.015,32
3.4	C1400	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	44,75	66,19	83,96	R$ 2.962,00	R$ 3.757,30
3.5	C4151	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	2.722,80	13,55	17,19	R$ 36.893,94	R$ 46.799,96
3.6	C0850	SEINFRA	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	22,69	315,71	400,48	R$ 7.163,46	R$ 9.086,85
3.7	C1603	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	22,69	228,25	289,54	R$ 5.179,71	R$ 6.570,46
3.8	C2862	SEINFRA	LASTRO DE BRITA	M3	3,18	118,72	150,60	R$ 377,53	R$ 478,90
			SUBTOTAL					**R$ 75.985,24**	**R$ 96.387,28**
4.0			**PAREDES E PAINÉIS**						
4.1	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	253,95	59,82	75,88	R$ 15.191,29	R$ 19.270,15
4.2	C0074	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	82,80	104,79	132,93	R$ 8.676,61	R$ 11.006,28
4.3	C2666	SEINFRA	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,39	1.666,12	2.113,47	R$ 649,79	R$ 824,25
			SUBTOTAL					**R$ 24.517,69**	**R$ 31.100,69**
5.0			**COBERTA**						
5.1	C4466	SEINFRA	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	377,49	151,68	192,41	R$ 57.256,92	R$ 72.630,41
5.2	C4463	SEINFRA	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	71,85	26,55	33,68	R$ 1.907,62	R$ 2.419,81
5.3	C2460	SEINFRA	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS	M	30,60	119,60	151,71	R$ 3.659,76	R$ 4.642,41

Fls. 99

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 340627

5.4	C0387	SEINFRA	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	128,70	11,93	15,13	R$	1.535,39	R$	1.947,64
5.5	C0388	SEINFRA	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	214,35	27,17	34,47	R$	5.823,89	R$	7.387,60
5.6	C4420	SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	112,18	108,79	138,00	R$	12.204,01	R$	15.480,78
5.7	C4468	SEINFRA	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	100,40	54,51	69,15	R$	5.472,53	R$	6.941,91
5.8	C2249	SEINFRA	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	11,90	34,03	43,17	R$	404,96	R$	513,69
			SUBTOTAL					**R$**	**88.265,08**	**R$**	**111.964,25**
6.0			**PISOS**								
6.1	C3025	SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	17,67	524,32	665,10	R$	9.263,19	R$	11.750,35
6.2	C1920	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	348,95	114,75	145,56	R$	40.041,55	R$	50.792,71
6.3	C4437	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	4,40	96,19	122,02	R$	422,76	R$	536,26
6.4	C2828	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	106,85	9,69	12,29	R$	1.035,33	R$	1.313,31
6.5	C3410	SEINFRA	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	32,03	276,66	350,94	R$	8.860,04	R$	11.238,96
6.6	C2284	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	5,60	78,83	100,00	R$	441,45	R$	559,98
6.7	C4623	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	18,14	185,99	235,93	R$	3.372,93	R$	4.278,56
			SUBTOTAL					**R$**	**63.437,24**	**R$**	**80.470,14**
7.0			**REVESTIMENTO E IMPERMEABILAZAÇÃO**								
7.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	558,40	6,18	7,84	R$	3.450,91	R$	4.377,48
7.2	C3124	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	455,95	31,82	40,36	R$	14.508,33	R$	18.403,82
7.3	C3245	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	102,45	29,27	37,13	R$	2.998,71	R$	3.803,87
7.4	C4445	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	102,45	90,17	114,38	R$	9.237,92	R$	11.718,30
7.5	C0779	SEINFRA	CHAPISCO C/ PASTA DE CIMENTO COLANTE P/ TETO	M2	72,83	7,96	10,10	R$	579,76	R$	735,43
7.6	C1217	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2:11 ESP=20 mm P/ TETO	M2	72,83	33,66	42,70	R$	2.451,61	R$	3.109,87
7.7	C2111	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:2 ESP=5 mm P/ TETO	M2	72,83	25,86	32,80	R$	1.883,50	R$	2.389,22
7.8	C3553	SEINFRA	MUTIRÃO MISTO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,60	218,16	276,74	R$	130,57	R$	165,63
7.9	C1462	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMABILIZANTE	M2	169,95	39,63	50,27	R$	6.735,12	R$	8.543,50

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 340627

			SUBTOTAL					**R$**	**41.976,43**	**R$**	**53.247,10**
8.0			**ESQUADRIAS**								
8.1	C4515	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	8,80	287,10	364,19	R$	2.526,48	R$	3.204,84
8.2	C2670	SEINFRA	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/ MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	8,80	153,33	194,50	R$	1.349,30	R$	1.711,59
8.3	C1967	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	17,22	525,28	666,32	R$	9.045,32	R$	11.473,99
8.4	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/ FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	2,20	384,54	487,79	R$	845,99	R$	1.073,14
8.5	C1970	SEINFRA	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	5,00	238,36	302,36	R$	1.191,80	R$	1.511,80
8.6	CPU003	CPU	QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM COM MOLDURA (M2)	M2	9,76	268,42	340,49	R$	2.619,78	R$	3.323,19
			SUBTOTAL					**R$**	**17.578,67**	**R$**	**22.298,55**
9.0			**PINTURA**								
9.1	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	549,22	20,78	26,36	R$	11.412,79	R$	14.477,13
9.2	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	137,26	19,38	24,58	R$	2.660,00	R$	3.374,21
9.3	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	137,26	11,85	15,03	R$	1.626,47	R$	2.063,18
9.4	C1207	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	549,22	15,08	19,13	R$	8.282,24	R$	10.506,02
9.5	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	14,40	37,76	47,90	R$	543,74	R$	689,74
9.6	C2471	SEINFRA	TINTA CERÂMICA DUAS DEMÃOS	M2	238,94	18,43	23,38	R$	4.403,71	R$	5.586,11
			SUBTOTAL					**R$**	**28.928,96**	**R$**	**36.696,38**
10.0			**INSTALAÇÃO HIDRAULICA**								
10.1	C2159	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UN	2,00	81,51	103,40	R$	163,02	R$	206,79
10.2	C2172	SEINFRA	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	1,00	75,90	96,28	R$	75,90	R$	96,28
10.3	C2625	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	12,00	19,67	24,95	R$	236,04	R$	299,42
10.4	C2626	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")	M	18,00	26,82	34,02	R$	482,76	R$	612,38
10.5	C2593	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	15,60	32,93	41,77	R$	513,71	R$	651,64
10.6	C2596	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	6,00	18,61	23,61	R$	111,66	R$	141,64
10.7	C4926	SEINFRA	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	2,00	48,55	61,59	R$	97,10	R$	123,17
10.8	C1948	SEINFRA	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	11,00	214,28	271,81	R$	2.357,08	R$	2.989,96
10.9	C1950	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00	193,21	245,09	R$	1.352,47	R$	1.715,61

PREFEITURA MUNICIPAL GETIMIRICA
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 84

Carnilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 340627

10.10	C0603	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	273,82	347,34	R$	273,82	R$	347,34
10.11	C4926	SEINFRA	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	2,00	48,55	61,59	R$	97,10	R$	123,17
10.12	C3584	SEINFRA	CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	76,86	97,50	R$	76,86	R$	97,50
			SUBTOTAL					**R$**	**5.837,52**	**R$**	**7.404,89**
11.0			**LOUÇAS E METAIS**								
11.1	C1618	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	599,22	760,11	R$	599,22	R$	760,11
11.2	C0348	SEINFRA	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	741,43	940,50	R$	741,43	R$	940,50
11.3	C1151	SEINFRA	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	1,00	69,56	88,24	R$	69,56	R$	88,24
11.4	C3513	SEINFRA	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	1,00	102,00	129,39	R$	102,00	R$	129,39
11.5	C1995	SEINFRA	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN	3,00	77,15	97,86	R$	231,45	R$	293,59
11.6	C4670	SEINFRA	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	1,00	30,90	39,20	R$	30,90	R$	39,20
11.7	C4671	SEINFRA	SABONETEIRA METÁLICA	UN	3,00	36,08	45,77	R$	108,24	R$	137,30
11.8	C2502	SEINFRA	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	6,00	165,73	210,23	R$	994,38	R$	1.261,37
11.9	C2270	SEINFRA	SIFÃO CROMADO 1 1/4" X 2" (INSTALADO)	UN	6,00	166,68	211,43	R$	1.000,08	R$	1.268,60
11.10	C1242	SEINFRA	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	6,00	8,78	11,14	R$	52,68	R$	66,82
11.11	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	45,88	58,20	R$	45,88	R$	58,20
11.12	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	2,00	326,93	414,71	R$	653,86	R$	829,42
11.13	C0986	SEINFRA	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	4,00	388,61	492,95	R$	1.554,44	R$	1.971,81
11.14	C1902	SEINFRA	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1.285,27	1.630,36	R$	1.285,27	R$	1.630,36
			SUBTOTAL					**R$**	**7.469,39**	**R$**	**9.474,92**
12.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**								
12.1	C4530	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,00	137,47	174,38	R$	137,47	R$	174,38
12.2	C1196	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	199,47	15,11	19,17	R$	3.013,99	R$	3.823,25
12.3	C1197	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	11,97	22,90	29,05	R$	274,11	R$	347,71
12.4	C0540	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	658,98	6,13	7,78	R$	4.039,55	R$	5.124,17
12.5	C0534	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	216,30	7,44	9,44	R$	1.609,27	R$	2.041,36
12.6	C1492	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UN	2,00	21,23	26,93	R$	42,46	R$	53,86
12.7	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	7,00	15,48	19,64	R$	108,36	R$	137,45
12.8	C1479	SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	4,00	27,31	34,64	R$	109,24	R$	138,57
12.9	C4792	SEINFRA	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	10,00	23,81	30,20	R$	238,10	R$	302,03
12.10	C2484	SEINFRA	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	4,00	19,31	24,49	R$	77,24	R$	97,98
12.11	CP002	CPU	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS LED DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS INCLUSAS)	UN	28,00	160,43	203,51	R$	4.492,04	R$	5.698,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ/PGCI
Comissão Permanente de Licitação
Fls.:

Camilo Pires da Rocha
Engenheiro Civil
CREA-CE 140627

12.12	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5,00	38,02	48,23	R$	190,10	R$	241,14
12.13	13160	ORSE	LUMINARIA TIPO REFLETOR LED RETANGULAR, LUZ BRANCA COM POTENCIA ATE 50W	UN	1,00	105,08	133,29	R$	105,08	R$	133,29
12.14	C4761	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	34,00	9,10	11,54	R$	309,40	R$	392,47
12.15	C4939	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	1,00	24.380,78	30.927,02	R$	24.380,78	R$	30.927,02
			SUBTOTAL					**R$**	**39.127,19**	**R$**	**49.632,85**
13.0			**SERVIÇOS FINAIS**								
13.1	C4912	SEINFRA	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M2	159,00	254,62	322,99	R$	40.484,58	R$	51.354,69
13.2	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	320,81	1,17	1,48	R$	375,34	R$	476,12
			SUBTOTAL					**R$**	**40.859,92**	**R$**	**51.830,81**
				CUSTO S/ BDI				**R$**	**463.002,49**		
VALOR DA AMPLIAÇÃO R$				**CUSTO C/ BDI**						**R$**	**587.318,66**

VALOR TOTAL DA REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO		**R$ 1.208.208,52**

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE/340627

PREFEITURA MUNIC. EQUIXABA
Fls. 283
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE **Itapipoca**
Pra frente, pra gente

1.0 - MEMORIA DE CÁLCULO(**REQUALIFICAÇÃO)**

OBRA: **REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CEI- LADEIRA PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

LOCAL: **LADEIRA, SEDE, ITAPIPOCA/CE**
DATA DE PREÇO BASE: **SEINFRA 27.1, ORSE 2019 E SINAPI 052023**
BDI: **26,92%**

ITEM	CÓDIGO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			DIMENSIONAMENTO													
		DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD		DIM 1		DIM 2		DIM 3		DIM 4		DIM 5				
1.1 - REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO - (ABERTURA DO HALL NA CANTINA EXISTENTE E IMPLANTAÇAO DE SANITARIOS INFANTIS NAS SALAS DE AULAS).																		
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**																	
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	**m2**	**10,00**	=	2,5	x	4,0	=	10,00								
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	**m3**	**42,73**		COMP		LARG		ALT.		QUANT.		TOTAL				
		PAREDES CANTINA EXISTENTE				14,85	x	0,15	x	2,85	x	1,00	=	6,35				
		SECRETARIA				2,50	x	0,15	x	2,85	x	1,00	=	1,07				
		PAREDE DA CIRCULAÇÃO SALAS- (07 E 08)				1,60	x	0,15	x	1,00	x	1,00	=	0,24				
		PAREDE DA CIRCULAÇÃO SALAS- (03 E RAMPA)				4,20	x	0,15	x	1,60	x	1,00	=	1,01				
		PÁTIO EXTERNO, (PRÉDIO EXIST.), BALDRAME DO PISO CIMENTADO				15,50	x	0,25	x	0,50	x	1,00	=	1,94				

Camilo Piras da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 040627

		IDEM		10,10	x	0,25	x	0,50	x	3,00	=	3,79			
		PAREDE SALA EXIST. (BRINQ. E SALA 08)		7,20	x	0,15	x	3,20	x	1,00	=	3,46			
		PAREDE SALA EXIST. (06 E 07)		6,00	x	0,15	x	3,20	x	1,00	=	2,88			
		DEP. MERENDA E SALA 05		1,06	x	0,15	x	2,10	x	1,00	=	0,33			
		PAREDE SALA EXIST. (05)		3,85	x	0,15	x	3,20	x	2,00	=	3,70			
		BURACO P/ PORTA S. BRINQUED. P/ SOLÁRIO		1,06	x	0,15	x	2,10	x	1,00	=	0,33			
		BURACO P/ PORTA SALAS		1,06	x	0,15	x	2,10	x	10,00	=	3,34			
		PAREDES BOX's SANIT. EXISTENTES, (MASC./FEM.)		4,90	x	0,15	x	1,80	x	2,00	=	2,65			
		MURO FECHAMENTO		37,00	x	0,15	x	2,10	x	1,00	=	11,66			
										SOMA	**=**	**42,73**	**m3**		
1.3	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/ TELHAS CERÂMICAS	**m2**	**42,87**		COMP		LARG		TOTAL					
		HALL PÁTIO CANTINA / ENTRADA		3,20	x	6,60	=	21,12							
		HALL P/ O PATIO DOS BRINQUEDOS		7,85	x	1,50	=	11,78							
		HALL P/ A SALA AEE		6,65	x	1,50	=	9,98							
						SOMA	**=**	**42,87**							
1.4	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	**m2**	**42,87**		ÁREA		QUANT.		TOTAL					
		ÁREA DO TELHADO REMOVIDO		=	42,87	x	1,00	=	42,87						
						SOMA	**=**	**42,87**	m2						
1.5	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	**UN**	**11,00**		**DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA DE BANHEIROS E DIVERSOS.**									
		W.C - ELA				=	4,00								
		W.C - ELE				=	4,00								
		CANTINA - (PIA)				=	1,00								
		CIRCUL. EXTERNA				=	2,00								
						SOMA	**=**	**11,00**							
1.6	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA	**m2**	**136,44**		COMP.		ALTURA		QUANT		TOTAL			
		CANTINA ANTES				3,20	x	1,80	x	1,00	=	5,76			
		SANITÁRIOS INFANTIS				15,90	x	1,80	x	2,00	=	57,24			
		SANITÁRIOS PNE				6,70	x	1,80	x	2,00	=	24,12			
		SANITÁRIOS FUNCIONÁRIOS				6,10	x	1,80	x	2,00	=	21,96			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Fls. 828
Comissão Permanente de Licitação

Camilo Pires da Rocha
Engenheiro Civil
CREA-CE 3[illegible]627

		BANH. ALUNOS, (CX. D' ÁGUA)				15,20	x	1,80	x	1,00	=	27,36
										SOMA	**=**	**136,44**
1.7	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	**m2**	**184,39**		COMP.		LARG.		QUANT		TOTAL
		PÁTIO EXTERNO - (PRÉDIO ANTIGO, BRINQUED. / SALAS 06)				4,30	x	10,10	x	1,00	=	43,43
		CALÇADA PRINCIPAL, (FRENTE)				45,60	x	2,80	x	1,00	=	127,68
		CALHA NO PE DA MURETA VARANDA DA CIRCUL. SALAS DE AULAS (04; 05; 06; 07 E 08)				33,20		0,40		1,00	=	13,28
										SOMA	**=**	**184,39**
1.8	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	**m2**	**23,32**		COMP.		LARG.		QUANT		TOTAL
		BANH. ALUNOS				5,30	x	2,20	x	2,00	=	23,32
										SOMA	**=**	**23,32**
1.9	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	**m2**	**8,40**		COMP		LARG		QUANT		TOTAL
		CANTINA				0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36
		BRINQUEDOTECA				0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68
		SALAS AULAS 05 E 06				0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36
										SOMA	**=**	**8,40**
1.10	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	**m2**	**92,95**		COMP		LARG		QUANT		TOTAL
		CANTINA - ANTES				3,50	x	5,55	x	1,00	=	19,43
		CANTINA - ANTES				1,05	x	2,90	x	1,00	=	3,05
		SECRETARIA				3,75	x	2,50	x	1,00	=	9,38
		SECRETARIA				2,90	x	4,30	x	1,00	=	12,47
		SALA BRINQUEDOTECA / SALA 08				2,50	x	6,00	x	1,00	=	15,00
		SALA SALA 06 E 07				2,50	x	6,00	x	1,00	=	15,00
		SALA SALA 05				2,60	x	6,60	x	1,00	=	17,16

Camilo Pires de Moura
Engenheiro Civil
CREA-CE 060627

		SANITATIO INFANTIL DA CRECHE, (m2)				7,65		1,00		2,00	=	15,30		
		SANITATIO PNE DA CRECHE, (m2)				2,80		1,00		2,00	=	5,60		
										SOMA	**=**	**92,95**		
1.11	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	**m2**	**99,18**		COMP		ALTURA		QUANT		TOTAL		
		PAREDES CANTINA				13,60	x	2,85	x	1,00	=	38,76		
		HALL PRINCIPAL				6,95	x	2,85	x	1,00	=	19,81		
		PÁTIO SECRETARIA				14,25	x	2,85	x	1,00	=	40,61		
										SOMA	**=**	**99,18**	**M2**	
1.12	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	**m2**	**8,40**		COMP		ALTURA		QUANT		TOTAL		
		PORTÃO ENTRADA				4,00	x	2,10	x	1,00	=	8,40		
										SOMA	**=**	**8,40**	**M2**	
1.13	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	**m3**	**0,16**		ÁREAS		ALTURA		QUANT		TOTAL		
		PILARES DA CIRCULAÇÃO , (SALAS 07 E 08)				0,03	x	2,50	x	2,00	=	0,16		
										SOMA	**=**	**0,16**	**M3**	
1.14	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ CERÂMICAS	**m2**	**148,14**		COMP.		LARG.		QUANT.		TOTAL		
		CANTINA - ANTES				3,20	x	1,80	x	1,00	=	5,76		
		SANIT. INFANTIL CRECHE ANTIGA				15,90	x	1,80	x	2,00	=	57,24		
		SANIT. INFANTIL CRECHE ANTIGA - PNE				6,70	x	1,80	x	2,00	=	24,12		
		SANIT. INFANTIL CRECHE ANTIGA (CANTINA)				3,50	x	1,80	x	1,00	=	6,30		
		SANIT. INFANTIL CX. D' ÁGUA				15,20	x	1,80	x	2,00	=	54,72		
										SOMA	**=**	**148,14**	m2	
1.15	C4618	DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - TUBOS E CONEXÕES	PT	11,00		UNID		QUANT		TOTAL				
		CANTINA				1,00	x	1,00	=	1,00				
		SANITÁRIOS INFATIL				5,00	x	2,00	=	10,00				

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 34627

								SOMA	**=**	**11,00**	**PT**	
1.16	C4619	DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA - TUBOS E CONEXÕES	PT	11,00		UNID		QUANT		TOTAL		
				CANTINA		1,00	x	1,00	=	1,00		
				SANITÁRIOS INFATIL		5,00	x	2,00	=	10,00		
								SOMA	**=**	**11,00**	**PT**	
1.17	C4633	REMANEJAMENTO DE BANCADA DE GRANITO	m2	4,53		UNID		QUANT		TOTAL		
				CANTINA		3,90	x	0,60	=	2,34		
				SECRETARIA		3,65	x	0,60	=	2,19		
								SOMA	**=**	**4,53**	**M2**	
2.0	**COBERTA, FUNDAÇOES, PAREDES E PAINEIS**											
2.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	**m2**	**95,04**		COMP.		LARG.		QUANT.		TOTAL
				HALL ENTRADA PRINCIPAL		5,87	x	6,20	x	1,00	=	36,39
				HALL SAÍDA P/ DEMAIS SALAS, (ESCADARIA)		10,70	x	4,80	x	1,00	=	51,36
				CIRCULAÇÃO DAS SALAS 05 E 06 P/O SOLARIO		2,70	x	2,70	x	1,00	=	7,29
										SOMA	**=**	**95,04** m2
2.2	C4462	TELHA CERÂMICA	**m2**	**95,04**		ÁREA		QUANT.		TOTAL		
				ÁREA DO MADEIRAMENTO		95,04	x	1,00	=	95,04		
								SOMA	**=**	**95,04**	m2	
2.3	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	**m**	**26,00**		COMP		QUANT.		TOTAL		
		REFORÇO COBERTA RAMPA DO PRÉDIO ANTIGO P/ AS DEMAIS SALAS, (Escadaria)				6,50	x	2,00	=	13,00		
				IDEM P/ REFORÇO COBERTA DA RAMPA		4,00	x	2,00	=	8,00		
				COBERTA DA CIRCULAÇAO SALA 08		2,50	x	2,00	=	5,00		
								SOMA	**=**	**26,00**	**m**	
2.4	C2460	TESOURA EM MASSARANDUBA	**m**	**4,50**		COMPRIM		QUANT		TOTAL		
				HALL PRINCIPAL PRÉDIO (ENTRADA)		4,50	x	1,00	=	4,50		
								SOMA	**=**	**4,50**	m	

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 31627

2.5	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	m2	509,78		COMP		LARG		QUANT		TOTAL
		HALL ENTRADA				2,60	x	7,30	x	1,00	=	18,98
		HALL SAIDA P/ ESCADARIA				3,60	x	6,60	x	1,00	=	23,76
		SALAS EXIST. (03 E04)				8,70	x	2,10	x	1,00	=	18,27
		COBERTA DA RAMPA				6,90	x	4,00	x	1,00	=	27,6
		SANITARIO DA SALA 05				2,70	x	6,10	x	1,00	=	16,47
		SANITÁRIOS (BRINQ. + SALAS 08 , 06 E 07)				9,20	x	4,00	x	2,00	=	73,6
		BLOCO SECRETARIA, SALA 01 E SANITÁRIOS									=	99,2
		BLOCO SALA DE AULA 02, SALA DO AEE, SANITÁRIOS, DIRETORIA, SALA									=	231,9
										SOMA		**509,78**
2.6	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	m	117,83								
		HALL ENTRADA PRINCIPAL					=	5,87				
		ESCADARIA					=	5,20				
		SANITÁRIOS DAS SALAS, (08 A 06)					=	8,00				
								98,76				
						SOMA	**=**	**117,83**				
2.7	C3448	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	m	150,00				COMPRIM. TOTAL				
		HALL ENTRADA					=	11,74				
		ESCADARIA					=	5,30				
		SANITÁRIOS DAS SALAS, (08 A 06)					=	16,00				
		CIRCULAÇÃO DAS SALAS 05 E 06					=	4,60				
		RETIRADO EM PROJETO					=	40,50				
		RETIRADO EM PROJETO					=	48,85				
		RETIRADO EM PROJETO					=	23,01				
						SOMA	**=**	**150,00**	**M**			
2.8	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	m	159,00				COMPRIM. TOTAL				
		HALL ENTRADA PRINCIPAL					=	11,74				
		HALL SAIDA P/ DEMAIS SALAS					=	10,10				
		SANIT. SALAS BRINQUED. E SALA 08					=	8,00				
		SANIT. SALAS 06 E 07					=	8,00				
		CIRCULAÇÃO SALA 05					=	8,80				

PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 88

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 040627

		RETIRADO EM PROJETO				=	40,50							
		RETIRADO EM PROJETO					48,85							
		RETIRADO EM PROJETO					23,01							
						SOMA	**=**	**159,00**	**M**					
2.9	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26	**m**	**6,20**			COMPRIM. TOTAL							
		COBERTA HALL ENTRADA PRINCIPAL / PORTAO				=	6,20							
						SOMA	**=**	**6,20**	**M**					
2.10	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	**m**	**70,70**		COMP.		QUANT		TOTAL				
		COBERTA HALL ENTRADA PRINCIPAL				5,20	x	2,00	=	10,40				
		PATIO HALL P/ SALA AEE				6,65	x	1,00	=	6,65				
		HALL P/ BRINQUEDOS EXTERNOS				7,85	x	1,00	=	7,85				
		COBERTA DAS CIRCULAÇOES SALAS, (03; 04; 05; 06; 07; 08 E BRINQUEDOTECA)				33,20	x	1,00	=	33,20				
		COBERTA DO HALL P/ ESCADARIA				3,80	x	2,00	=	7,60				
		COBERTA DA ESCADARIA P/ CIRCUL. SALA 08				5,00	x	1,00	=	5,00				
								SOMA	**=**	**70,70**				
2.11	C4910	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	**m2**	**7,50**		COMP.		DESENV.		QUANT		TOTAL		
		HALL / ENTRADA, (ELEVAÇAO COBERTA)				7,50	x	1,00	x	1,00	=	**7,50**	**M2**	
2.12	C2784	ESCAVACÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT PROF ATÉ 1 S0m	**m3**	**26,96**		COMP.		LARG.		PROF.		QUANT.		TOTAL
		SAPATAS PILARES HALL ESCADARIA				0,80	x	0,80	x	1,00	x	6,00	=	3,84
		SAPATAS PILARES DOS SANITÁRIOS				0,80	x	0,80	x	1,00	x	8,00	=	5,12
		SAPATAS PILARES SALA -05				0,80	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	0,64
		BALDRAME HALL ENTRADA				4,00	x	0,30	x	0,30	x	1,00	=	0,36
		BALDRAME DA ESCADARIA HALL P/ DEMAIS SALAS				7,35	x	0,30	x	0,30	x	2,00	=	1,32
		BALDRAME DA ESCADARIA HALL P/ DEMAIS SALAS				3,50	x	0,30	x	0,30	x	4,00	=	1,26
		BALDRAME SANITÁRIO DA BRINQUED. DA SALA 08				13,35	x	0,40	x	0,50	x	1,00	=	2,67
		BALDRAME SANITÁRIO DAS SALAS 06 E 07				6,00	x	0,40	x	0,50	x	2,00	=	2,40

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 80
Comissão Permanente de Licitação

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 31.0627

		BALDRAME SANITÁRIO DAS SALAS 03 E 04				11,30	x	0,40	x	0,50	x	1,00	=	2,26		
		BALDRAME SOLARIOS- BRINQUEDOTECA				1,45	x	0,40	x	0,50	x	1,00	=	0,29		
		BALDRAME SOLARIOS- SALAS 07 E 08				10,85	x	0,40	x	0,50	x	1,00	=	2,17		
		BALDRAME SOLARIOS- SALAS 05 E 06				8,00	x	0,40	x	0,50	x	1,00	=	1,60		
		BALDRAME SOLARIOS- **SALAS NOVAS**				2,50	x	0,40	x	0,50	x	2,00	=	1,00		
		PAREDES NOVAS PRÉDIO CRECHE EXISTENTE, (SECRET. + SALA AEE)				10,15	x	0,40	x	0,50	x	1,00	=	2,03		
												SOMA	=	**26,96 M3**		
2.13	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/ MACO DE 30 A 60 KG	**m2**	**48,25**		COMP.		LARG.		QUANT.		TOTAL				
		SAPATAS PILARES HALL ESCADARIA				0,80	x	0,80	x	6,00	=	3,84				
		SAPATAS PILARES DOS SANITÁRIOS				0,80	x	0,80	x	8,00	=	5,12				
		SAPATA DO PILAR DA SALA - 05				0,80	x	0,80	x	1,00	=	0,64				
		BALDRAME HALL ENTRADA				4,00	x	0,30	x	1,00	=	1,20				
		BALDRAME DA ESCADARIA HALL P/ DEMAIS SALAS				7,35	x	0,30	x	2,00	=	4,41				
		BALDRAME DA ESCADARIA HALL P/ DEMAIS SALAS				3,50	x	0,30	x	4,00	=	4,20				
		BALDRAME SANITÁRIO DA BRINQUED. DA SALA 08				13,35	x	0,40	x	1,00	=	5,34				
		BALDRAME SANITÁRIO DAS SALAS 06 E 07				6,00	x	0,40	x	2,00	=	4,80				
		BALDRAME SANITÁRIO DAS SALAS 03 E 04				11,30	x	0,40	x	1,00	=	4,52				
		BALDRAME SOLARIOS- BRINQUEDOTECA				1,45	x	0,40	x	1,00	=	0,58				
		BALDRAME SOLARIOS- SALAS 07 E 08				10,85	x	0,40	x	1,00	=	4,34				
		BALDRAME SOLARIOS- SALAS 05E 06				8,00	x	0,40	x	1,00	=	3,20				
		BALDRAME SOLARIOS- **SALAS NOVAS**				2,50	x	0,40	x	2,00	=	2,00				
		PAREDES NOVAS PRÉDIO CRECHE EXISTENTE, (SECRET. + SALA AEE)				10,15	x	0,40	x	1,00	=	4,06				
										SOMA	=	**48,25 M3**				
2.14	C2921	REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	**m3**	**17,66**												
		TOTAL DO MATERIAL ESCAVADO									=	26,96				
		ALVEN. EMBAS. PEDRA									=	7,03				
		CONCRETOS DA INFRAESTRUTURA									=	2,27				
										DIFERENÇA	=	**17,66 M3**				
2.15	C0330	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE MAT C/AQUISIÇÃO	m3	80,79		LARGURA		COMP		ALTURA		QUANT				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Conferido por
Fl. 82

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 30627

		HALL ENTRADA				1,80	x	2,15	x	0,50	x	1,00	=	1,94	
		HALL P/ AS DEMAIS SALAS, (ESCADARIA)				3,50	x	7,35	x	0,50	x	1,00	=	12,86	
		SANITÁRIOS SALAS 08 E BRINQUEDOTECA				2,50	x	6,00	x	0,50	x	1,00	=	7,50	
		SOLÁRIO BRINQUEDOTECA				1,20	x	6,68	x	0,50	x	1,00	=	4,01	
		SANITÁRIOS SALAS 06 E 07				2,50	x	6,00	x	0,50	x	1,00	=	7,50	
		SOLÁRIO SALAS 07 E 08				1,50	x	8,00	x	0,50	x	1,00	=	6,00	
		SOLÁRIO SALAS 05 E 06				1,50	x	6,50	x	0,50	x	1,00	=	4,88	
		SOLÁRIO SALA 03				2,50	x	6,10	x	0,50	x	1,00	=	7,63	
		SOLÁRIO SALA 04				2,50	x	3,90	x	0,50	x	1,00	=	4,88	
		CIRCULAÇÃO SAÍDA P/ CANTINA NOVA				2,60	x	6,30	x	0,50	x	1,00	=	8,19	
		SECRETARIA				7,30	x	2,50	x	0,20	x	1,00	=	3,65	
		SECRETARIA				2,90	x	7,95	x	0,20	x	1,00	=	4,61	
		SALA AEE				4,85	x	3,07	x	0,20	x	1,00	=	2,98	
		SANITATIO INFANTIL DA CRECHE, (m2)				7,65	x	1,00	x	0,20	x	2,00	=	3,06	
		SANITATIO PNE DA CRECHE, (m2)				2,80	x	1,00	x	0,20	x	2,00	=	1,12	
												SOMA	**=**	**80,79**	**M3**
2.16	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM (CONC. SIMPLES)	**m2**	**9,60**		COMP.		LARG		QUANT		TOTAL			
		SAPATAS PILARES HALL PRINCIPAL				0,80	x	0,80	x	6,00	=	3,84			
		SAPATAS PILARES DOS SANITÁRIOS				0,80	x	0,80	x	8,00	=	5,12			
		SAPATA PILAR DA SALA - 05				0,80	x	0,80	x	1,00	=	0,64			
										SOMA	**=**	**9,60**	**M2**		
2.17	C0216	ARMADURA CA-5OA MÉDIA D= 6.0 10.0 mm	**kG**	**589,08**	=	CONCRETO (m3)		PESO (kg/m3)		TOTAL					
						4,91	x	120,00	=	**589,08**					
2.18	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A P/ FUNDAÇÕES UTIL 5 X	**m2**	**19,59**	=	97,93	÷	5,00	**=**	**19,59**					
						COMP		ALT		N. VEZ.		QUANT.			
		SAPATAS PILARES HALL P/ SALAS E SAÍDA				2,40	x	0,25	x	1,00	x	6,00	=	3,60	
		SAPATAS PILARES DOS SANITÁRIOS				2,40	x	0,25	x	1,00	x	8,00	=	4,80	
		SAPATA PILAR DA SALA - 05				2,40	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	0,60	
		CINTAS BALDRAME E PAREDE (HALL PRINCIPAL, ESCADARIA)				9,50	x	0,10	x	2,00	x	2,00	=	3,80	
		CINTAS BALDRAME E PAREDES (SANITÁRIO DA BRINQUED. SALA 08)				13,35	x	0,20	x	2,00	x	2,00	=	10,68	

Camilo Pires da Rocha
Engenheiro Civil
CREA-CE 3[illegible]0627

	CINTA BALDRAME E ALVEN. SANITÁRIO DAS SALAS 06 E 07)					12,00	x	0,20	x	2,00	x	2,00	=	9,60	
	CINTAS BALDRAME E ALVEN. (SOLARIOS- BRINQUEDOTECA)					1,45	x	0,10	x	2,00	x	1,00	=	0,29	
	CINTAS DO BALDRAME (SOLARIOS- SALAS 07 E 08)					11,00	x	0,10	x	2,00	x	1,00	=	2,20	
	CINTAS BALDRAME (SOLARIOS- SALAS 05 E 06)					8,00	x	0,10	x	2,00	x	1,00	=	1,60	
	CINTAS DO BALD E ALVEN. NOVAS NO PRÉDIO (CRECHE EXIST.). SECRETARIA E SALA AEE.					10,15	x	0,20	x	2,00	x	1,00	=	4,06	
	CINTAS BALDRAME (SOLÁRIO DA SALA 04)					2,50	x	0,10	x	2,00	x	1,00	=	0,50	
	CINTAS DO BALDRAME E ALVENARIA DO (SANIT. SALAS 03 E 04)					11,00	x	0,20	x	2,00	x	2,00	=	8,80	
	CINTAS DO BALDRAME (SOLÁRIO DA SALA 03)					2,50	x	0,10	x	2,00	x	1,00	=	0,50	
	CINTAS DO BALDRAME PAREDE SALA - 05					6,00	x	0,10	x	1,00	x	2,00	=	1,20	
	CORPO DOS PILARES (25 x 25 CM), HALL DA ESCADARIA					1,00	x	4,10	x	1,00	x	6,00	=	24,60	
	CINTAS CX. DÁ ÁGUA / SANIT. (SALA 03 E 04)					17,00	x	0,20	x	2,00	x	2,00	=	13,60	
	VIGA P/ EMPENA DA COBERTA DOS HALL's (ENTRADA), LATERAIS					5,20		0,30		2,00		1,00		3,12	
	VIGA P/ EMPENA DA COBERTA DOS HALL's (ENTRADA), FUNDO					5,20		0,15		1,00		1,00		0,78	
	VIGA P/ EMPENA DA COBERTA DOS HALL's (ESCADARIA), LATERAIS					4,80		0,30		2,00		1,00		2,88	
	VIGA P/ EMPENA DA COBERTA DOS HALL's (ESCADARIA),FUNDO					4,80		0,15		1,00		1,00		0,72	
												SOMA	**=**	**97,93**	
2.19	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	**M3**	**7,03**		COMP		LARG		ALTURA		QUANT.		TOTAL	
	BALDRAME SANITÁRIO DA BRINQUED. DA SALA 08					13,35	x	0,30	x	0,30	x	1,00	=	1,20	
	BALDRAME SANITÁRIO DAS SALAS 06 E 07					6,00	x	0,30	x	0,30	x	2,00	=	1,08	
	BALDRAME SANITÁRIO DAS SALAS 03 E 04					11,30	x	0,30	x	0,30	x	1,00	=	1,02	
	BALDRAME SOLARIOS- BRINQUEDOTECA					1,45	x	0,30	x	0,30	x	1,00	=	0,13	
	BALDRAME SOLARIOS- SALAS 07 E 08					10,85	x	0,30	x	0,30	x	1,00	=	0,98	
	BALDRAME SOLARIOS- SALAS 05 E 06					8,00	x	0,30	x	0,30	x	1,00	=	0,72	
	BALDRAME SOLARIOS- SALAS 03 E 04					2,50	x	0,30	x	0,30	x	2,00	=	0,45	
	PAREDES NOVAS NO PRÉDIO CRECHE EXISTENTE, (SECRETARIA E SALA AEE)					10,15	x	0,30	x	0,30	x	1,00	=	0,91	
	BALDRAME SALA 05					6,00	x	0,30	x	0,30	x	1,00	=	0,54	
												SOMA	**=**	**7,03**	**M3**
2.20	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	**M3**	**4,71**		COMP		LARG		ALTURA		QUANT		TOTAL	
	BALDRAME HALL ENTRADA					4,00	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,16	

Carnilo Piras da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 31627

		BALDRAME DA ESCADARIA HALL P/ DEMAIS SALAS				7,35	x	0,20	x	0,20	x	2,00	=	0,59	
		BALDRAME DA ESCADARIA HALL P/ DEMAIS SALAS				3,50	x	0,20	x	0,20	x	6,00	=	0,84	
		BALDRAME SANITÁRIO DA BRINQUED. DA SALA 08				13,35	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,53	
		BALDRAME SANITÁRIO DAS SALAS 06 E 07				6,00	x	0,20	x	0,20	x	2,00	=	0,48	
		BALDRAME SANITÁRIO DAS SALAS 03 E 04				11,30	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,45	
		BALDRAME SOLARIOS- BRINQUEDOTECA				1,45	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,06	
		BALDRAME SOLARIOS- SALAS 07 E 08				10,85	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,43	
		BALDRAME SOLARIOS- SALAS 05 E 06				8,00	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,32	
		BALDRAME SOLARIOS- SALAS 03 E 04				2,50	x	0,20	x	0,20	x	2,00	=	0,20	
		PAREDES NOVAS NO PRÉDIO CRECHE EXISTENTE				10,15	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,41	
		BALDRAME SALA 05				6,00	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,24	
												SOMA	**=**	**4,71**	**M3**
2.21	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	**m2**	**210,15**		COMP		ALT		QUANT		TOTAL			
		SANITÁRIO DA BRINQUED. DA SALA 08				13,60	x	3,00	x	1,00	=	40,80			
		EMPENAS				6,00	x	0,75	x	1,00	=	4,50			
		SANITÁRIO DAS SALAS 06 E 07				12,00	x	3,00	x	1,00	=	36,00			
		EMPENAS				6,00	x	0,75	x	1,00	=	4,50			
		PAREDE SALA 05				6,00	x	3,00	x	1,00	=	18,00			
		EMPENA				6,00	x	0,75	x	1,00	=	4,50			
		ALVENARIA NOVAS NO PRÉDIO CRECHE EXISTENTE, (SALA EE E SECRETARIA)				10,15	x	2,80	x	1,00	=	28,42			
		FECHAMENTO DE BURACOS, (COMBOGÓS)				0,40	x	1,50	x	4,00	=	2,40			
		FECHAMENTO DE BURACOS, (COMBOGÓS)				0,50	x	1,20	x	17,00	=	10,20			
		FECHAMENTO DE BURACOS, (COMBOGÓS)				2,00	x	0,60	x	12,00	=	14,40			
		EMPENAS HALL PRINCIPAL - (ENTRADA)				5,20	x	0,50	x	1,00	=	2,60			
		EMPENAS HALL PRINCIPAL - (ACESSO P/ DEMAIS SALAS), ESCADARIA				3,50	x	0,90	x	1,00	=	3,15			
		EMPENAS HALL PRINCIPAL - (ACESSO P/ SAIDA)				4,50	x	1,20	x	1,00	=	5,40			
		CAIXA D. AGUA, (SANIT. INF. SALAS 03 E 04)				17,00	x	2,50	x	1,00	=	42,50			
										SOMA	**=**	**217,37**			
		ÁREA A DESCONTAR													
		BURACOS PORTA E JANELAS				LARG.		ALTURA		QUANT.		TOTAL			
		PORTAS DE 0,80M				0,86	x	2,10	x	4,00	=	7,22			

Carnilo Pires da Rocha
Engenheiro Civil
CREA-CE 040627

												SOMA	=	7,22	
											ÁREA DE ALVENARIA	=	210,15	M2	
2.22	C850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	m3	4,91		COMP		LARG.		ALT.		QUANT		TOTAL	
		SAPATAS PILARES DOS SANITÁRIOS				0,60	x	0,60	x	0,25	x	4,00	=	0,36	
		SAPATAS PILARES PÁTIO COBERTO / ESCADARIA				0,60	x	0,60	x	0,25	x	6,00	=	0,54	
		SAPATA PILAR SALA - 05				0,60	x	0,60	x	0,25	x	1,00	=	0,09	
		SAPATAS PILARES CAIXA D' ÁGUA				0,80	x	0,80	x	0,25	x	4,00	=	0,64	
		BALDRAME DA ESCADARIA HALL P/ DEMAIS SALAS				9,85	x	0,10	x	0,10	x	2,00	=	0,20	
		BALDRAME SANITÁRIO DA BRINQUED. DA SALA 08				13,35	x	0,10	x	0,20	x	2,00	=	0,53	
		BALDRAME SANITÁRIO DAS SALAS 06 E 07				12,00	x	0,10	x	0,20	x	2,00	=	0,48	
		BALDRAME SOLARIOS- BRINQUEDOTECA				1,45	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,01	
		BALDRAME SOLARIOS- SALAS 07 E 08				10,85	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,11	
		BALDRAME SOLARIOS- SALAS 05 E 06				8,00	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,08	
		BALDRAME SOLARIOS- SALAS 03 E 04				2,50	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,03	
		BALDRAME PAREDE SALA 05				6,00	x	0,10	x	0,20	x	2,00	=	0,24	
		CINTA BALDRAME TERREO SANIT. / CX. D' ÁGUA SALAS 03, 04				11,00	x	0,10	x	0,20	x	1,00	=	0,22	
		CINTA BALDRAME SUPERIOR SANIT. / CX. D' ÁGUA SALAS 03, 05				17,00	x	0,10	x	0,20	x	1,00	=	0,34	
		CINTAS CX. DÁ ÁGUA / SANIT. (SALA 03 E 04)				17,00	x	0,10	x	0,20	x	2,00	=	0,68	
		VIGA P/ EMPENA DA COBERTA DOS HALL's ENTRADA E P/ ESCADARIA				8,00	x	0,15	x	0,30	x	1,00	=	0,36	
												SOMA	=	4,91	
2.23	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	m3	4,91		VOLUME TOTAL DO CONCRETO									
2.24	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m2	309,88		COMP		LARG		QUANT.		TOTAL			
	FORRO EM GERAL:	SANITÁRIO BRINQUED. E SALA 08				6,00	x	2,50	x	1,00	=	15,00			
		SALA 08				6,43	x	6,00	x	1,00	=	38,58			
		SALA 07				6,68	x	6,00	x	1,00	=	40,08			

Carnilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 3[illegible]627

		SANITÁRIO SALAS 07 E 06				6,00	x	2,50	x	1,00	=	15,00			
		SALA 06				6,68	x	6,00	x	1,00	=	40,08			
		SANITÁRIO SALAS 05				5,30	x	2,00	x	1,00	=	10,60			
		SALA 05				5,35	x	6,00	x	1,00	=	32,10			
		SALA 04				8,00	x	6,00	x	1,00	=	48,00			
		SALA 03				8,80	x	6,00	x	1,00	=	52,80			
		FORRO BANH. SALAS 03 E 04 = (CX. D. AGUA)				2,80	x	6,30	x	1,00	=	17,64			
										SOMA	**=**	**309,88**	**M2**		
2.25	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	**m3**	**1,15**		COMP		LARG		ALT.		QUANT		TOTAL	
		PORTAS													
		SECRETARIA				1,40	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,01	
		BRINQUEDOTECA - (SOLARIO)				1,40	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,01	
		SANITARIOS INFANTIS				1,00	x	0,10	x	0,10	x	4,00	=	0,04	
		SALAS 06, 07 E 08, (SOLARIOS)				1,40	x	0,10	x	0,10	x	3,00	=	0,04	
		SALAS 05				1,40	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,01	
		SALAS 03 E 04- (SOLARIO)				1,40	x	0,10	x	0,10	x	2,00	=	0,03	
		PORTAS DE 0,80M, (SANITARIOS)				1,20	x	0,10	x	0,10	x	7,00	=	0,08	
		JANELAS													
		SECRETARIA				2,45	x	0,10	x	0,20	x	2,00	=	0,10	
		BRINQUEDOTECA				1,90	x	0,10	x	0,15	x	2,00	=	0,06	
		SANITARIOS BRINQ. E SALA 08				0,80	x	0,10	x	0,10	x	4,00	=	0,03	
		SALA 06, 07, E 08				1,90	x	0,10	x	0,15	x	14,00	=	0,40	
		SALA 05				1,90	x	0,10	x	0,15	x	2,00	=	0,06	
		SALA 04				1,90	x	0,10	x	0,15	x	3,00	=	0,09	
		SALA 03				1,90	x	0,10	x	0,15	x	4,00	=	0,11	
		SANITARIOS BRINQ. E SALA 03, 04 E 05				1,50	x	0,10	x	0,15	x	3,00	=	0,07	
												SOMA	**=**	**1,15**	**M2**
2.26	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	**m²**	**35,28**		LARG		COMP		QUANT					
		LAJES SANITARIO SALAS 03 E 04 = (CX. D. AGUA)				2,80	x	6,30	x	2,00			=	35,28	

Carnilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 3[illegible]627

											SOMA	=	35,28	M2
3.0	**REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO**													
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	**m2**	**420,29**	ÁREA, (m2)		NUM. VEZES		QUANT		TOTAL			
	CHAPISCO DA AREA DE ALVENARIA A SER CONSTRUÍDA				210,15	x	2,00	x	1,00	=	420,29			
									SOMA	=	**420,29**			
3.2	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	**m2**	**188,60**										
	ÁREA DE REVEST. CERÂMICO				= 188,60	x	1,00	=	188,60					
							SOMA	=	**188,60**					
3.3	C2122	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE	**m2**	**231,69**	ÁREA CHAPIOSC	-	ÁREA CERAM.							
	(EMBOÇO) - (REVEST. CERÂMICO)				420,29	-	188,60	=	231,69					
							SOMA	=	**231,69**	m2				
3.4	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	**m2**	**188,60**	COMP.		ALTURA		QUANT.		TOTAL			
	SANITÁRIOS IMPLAT. NAS SALAS EXISTENTES, (SALAS - 03; 04; 06; 07; 08 E BRINQUEDOTECA				15,28	x	1,80	x	3,00	=	82,51			
	SANITÁRIOS IMPLAT. NAS SALAS EXISTENTES, (SALAS - 05)				13,74	x	1,80	x	1,00	=	24,73			
	SANITARIO PREDIO CRECHE				15,90	x	1,80	x	2,00	=	57,24			
	SANITARIO PREDIO CRECHE, (BOX'S /PNE)				6,70	x	1,80	x	2,00	=	24,12			
									SOMA	=	**188,60**	**m2**		

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 137

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 20627

3.5	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	**m2**	**265,10**	ÁREA		QUANT.		TOTAL						
		SUB-ITEM 3.4, (REVEST. DAS PAREDES)			188,60	x	1,00	=	188,60						
		SUB-ITEM 4.5 (PISO)			76,50	x	1,00	=	76,50						
							SOMA	=	**265,10**	**m2**					
3.6	C1461	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS À UMIDADE C/ APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL DILUÍDO C/ ÁGUA E EMULSÃO ADESIVA TRAÇO 12:4:1	**m2**	**31,95**											
		PRERÍMETRO DA ALVENARIA NOVA			53,10	x	0,50	x	1,00	=	26,55				
		PILARES			1,00	x	0,50	x	6,00	=	3,00				
		PILARES			0,60	x	0,50	x	8,00	=	2,40				
3.7	C2033	PREPARO DE SUPERFÍCIE INTERNA EM RESERVATÓRIOS A SEREM	**m2**	**40,50**											
		CAIXA D' ÁGUA - PAREDES			17,00	x	1,50	x	1,00			=	25,50		
		CAIXA D' ÁGUA - FUNDO			2,50	x	6,00	x	1,00			=	15,00		
											SOMA		**40,50**	**M2**	
3.8	C1460	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA C/ CIMENTO IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL	**m2**	**40,50**											
									SOMA	=	**31,95**				
4.0	**PISOS**														
4.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/ PREPARO E LANÇAMENTO	**m3**	**12,88**	LARG.		COMP		ALTURA		QUANT.		TOTAL		
		HALL ENTRADA			1,85	x	2,15	x	0,05	x	1,00	=	0,20		
		HALL P/ AS DEMAIS SALAS, (ESCADARIAS)			3,50	x	7,35	x	0,05	x	1,00	=	1,29		
		SANITÁRIOS SALAS 08 E BRINQUEDOTECA			2,50	x	6,00	x	0,05	x	1,00	=	0,75		
		SOLÁRIO BRINQUEDOTECA			1,23	x	6,68	x	0,05	x	1,00	=	0,41		

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 5[illegible]0627

	SANITÁRIOS SALAS 06 E 07				2,50	x	6,00	x	0,05	x	1,00	=	0,75	
	SOLÁRIO SALAS 07 E 08				1,50	x	8,00	x	0,05	x	1,00	=	0,60	
	SOLÁRIO SALAS 05 E 06				1,50	x	6,50	x	0,05	x	1,00	=	0,49	
	SANITÁRIO SALA 05				2,00	x	5,30	x	0,05	x	1,00		0,53	
	SANITÁRIOS SALAS 03 E 04				2,50	x	6,00	x	0,05	x	1,00		0,75	
	SOLÁRIO SALA - 04				2,50	x	3,90	x	0,05	x	1,00		0,49	
	SOLÁRIO SALA - 03				2,50	x	6,10	x	0,05	x	1,00		0,76	
	DEPOSITO MAT. PEDAGÓGICO, (ANTIGO SANITÁRIO)				2,30	x	5,30	x	0,05	x	1,00	=	0,61	
	DEPOSITO MAT. LIMPEZA, (ANTIGO SANITÁRIO)				2,20	x	5,30	x	0,05	x	1,00	=	0,58	
	CIRCULAÇÃO DAS SALAS P/ CANTINA NOVA, (TRECHO DA ANTIGA SALA 05				2,60	x	6,30	x	0,05	x	1,00	=	0,82	
	SECRETARIA				7,30	x	2,50	x	0,05	x	1,00	=	0,91	
	SECRETARIA				2,90	x	7,95	x	0,05	x	1,00	=	1,15	
	SALA AEE				4,85	x	3,07	x	0,05	x	1,00	=	0,74	
	SANITATIO INFANTIL DA CRECHE, (m2)				7,65	x	1,00	x	0,05	x	2,00		0,77	
	SANITATIO PNE DA CRECHE, (m2)				2,80	x	1,00	x	0,05	x	2,00		0,28	
												=	**12,88**	**M3**
4.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO **(INTERNO)**	**m2**	**181,09**	LARG.		COMP.		TOTAL					
	HALL ENTRADA				1,85	x	2,15	=	3,98					
	HALL P/ AS DEMAIS SALAS				3,50	x	7,35	=	25,73					
	SOLÁRIO BRINQUEDOTECA				1,23	x	6,68	=	8,22					
	SOLÁRIO SALAS 07 E 08				1,50	x	8,00	=	12,00					
	SOLÁRIO SALAS 05 E 06				1,50	x	6,50	=	9,75					
	SOLÁRIO SALA - 04				2,50	x	3,90	=	9,75					
	SOLÁRIO SALA - 05				2,50	x	6,10	=	15,25					
	DEPOSITO MAT. PEDAGÓGICO, (ANTIGO SANITÁRIO)				2,30	x	5,30	=	12,19					
	DEPOSITO MAT. LIMPEZA, (ANTIGO SANITÁRIO)				2,20	x	5,30	=	11,66					
	CIRCULAÇÃO DAS SALAS P/ CANTINA NOVA, (PARTE DA SALA 05)				2,60	x	6,30	=	16,38					
	SECRETARIA				7,30	x	2,50	=	18,25					
	SECRETARIA				2,90	x	7,95	=	23,06					
	SALA AEE				4,85	x	3,07	=	14,89					
							SOMA	=	**181,09**	**m2**				
4.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO **(INTERNO)**	**m2**	**181,09**	LARG.		COMP.		TOTAL					
	HALL ENTRADA				1,85	x	2,15	=	3,98					

Carnilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 10627

		HALL P/ AS DEMAIS SALAS			3,50	x	7,35	=	25,73		
		SOLÁRIO BRINQUEDOTECA			1,23	x	6,68	=	8,22		
		SOLÁRIO SALAS 07 E 08			1,50	x	8,00	=	12,00		
		SOLÁRIO SALAS 05 E 06			1,50	x	6,50	=	9,75		
		SOLÁRIO SALA - 04			2,50	x	3,90	=	9,75		
		SOLÁRIO SALA - 05			2,50	x	6,10	=	15,25		
		DEPOSITO MAT. PEDAGÓGICO, (ANTIGO SANITÁRIO)			2,30	x	5,30	=	12,19		
		DEPOSITO MAT. LIMPEZA, (ANTIGO SANITÁRIO)			2,20	x	5,30	=	11,66		
		CIRCULAÇÃO DAS SALAS P/ CANTINA NOVA, (PARTE DA SALA 05)			2,60	x	6,30	=	16,38		
		SECRETARIA			7,30	x	2,50	=	18,25		
		SECRETARIA			2,90	x	7,95	=	23,06		
		SALA AEE			4,85	x	3,07	=	14,89		
							SOMA	**=**	**181,09**	**m2**	
4.3	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	m	39,50	COMP		QUANT		TOTAL		
		PORTAS DAS SALAS P/ OS SANITÁRIOS			0,85	x	7,00	=	5,95		
		HALL ENTRADA / BATENTES ESCADA, (PEDRAS C/ DOIS RISCOS)			1,85		3,00	=	5,55		
		HALL ACESSO AS DEMAIS SALAS / BATENTES ESCADA, (PEDRAS C/ DOIS RISCOS)			3,50		8,00	=	28,00		
							SOMA	**=**	**39,50**	**m**	
4.4	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	**m2**	**76,50**	COMP		LARG.		TOTAL		
		PISO DO SANITÁRIO SALAS 08 E BRINQUEDOTECA			2,50	x	6,00	=	15,00		
		SANITÁRIOS SALAS 06 E 07			2,50	x	6,00	=	15,00		
		SANITÁRIO SALA 05			2,00	x	5,30	=	10,60		
		SANITÁRIOS SALAS 03 E 04			2,50	x	6,00	=	15,00		
		SANITATIO INFANTIL DA CRECHE, (m2)			7,65	x	2,00		15,30		
		SANITATIO PNE DA CRECHE, (m2)			2,80	x	2,00		5,60		
							SOMA	**=**	**76,50**	**m2**	
4.5	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	**m2**	**133,65**	COMP		LARG.		TOTAL		

Camilo Piras da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 16527

		CALÇADA PRINCIPAL FRENTE, (PASSEIO PUBLICO)			45,66	x	2,80	=	127,85	
		CALÇADA PRINCIPAL FRENTE, (CX. POSTE QM)			2,90	x	2,00	=	5,80	
							SOMA	**=**	**133,65**	**m2**
4.6	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	**m2**	**18,24**	COMP		LARG.		TOTAL	
		CALÇADA DAS CIRCUL. SALAS DE AULAS 03,...05			8,90	x	0,60	=	5,34	
		CALÇADA DAS CIRCUL. SALAS DE AULAS 05,...07			12,90	x	0,60	=	7,74	
		CALÇADA DAS CIRCUL. SALAS DE AULAS 08 A BRINQUEDOTECA			8,60	x	0,60	=	5,16	
							SOMA	**=**	**18,24**	**m2**
4.7	C3110	SAIDA D' AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	**Unid.**	**2,00**	UNID.		QUANT.		TOTAL	
		ENCOSTO NAS CX's EXISTENTE DAS CIRCULAÇOES SALAS 07 E BRINQUEDOTECA			1,00	x	2,00	=	2,00	
							SOMA	**=**	**2,00**	**Un**
4.8	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	**m**	**32,15**	COMP		QUANT.		TOTAL	
		ENCOSTO DA CALÇADA DAS CIRCULAÇOES SALAS 06 E 07.			12,90	x	1,00	=	12,90	
		ENCOSTO DA CALÇADA DAS CIRCULAÇOES SALAS 08 E BRINQUEDOTECA			8,60	x	1,00	=	8,60	
		ENCOSTO DA CALÇADA DA CIRCULAÇAO P/ O PATIO DOS BRINQUEDOS, (LADO DIREITO / FRENTE DA CRECHE)			10,65	x	1,00	=	10,65	
							SOMA	**=**	**32,15**	**m**
4.9	C1437	GRELHA DE FERRO P/ CANALETAS	**m**	**10,65**	COMP		QUANT.		TOTAL	
		CANALETA P/ PATIO DOS BRINQUEDOS			10,65	x	1,00	=	10,65	
							SOMA		**10,65**	**M**
5.0	**ESQUADRIAS**									

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 30627

5.1	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	m2	26,88	LARG		ALT		QUANT		TOTAL		
		SALAS DIVERSAS, (BRINQ. SALAS - 08, 07, 06 05,04 E 03			0,80	x	2,10	x	9,00	=	15,12		
		SANITÁRIOS			0,80	x	2,10	x	7,00	=	11,76		
									SOMA	=	**26,88**	m2	
5.2	C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m2	38,23	LARG		ALT		QUANT		TOTAL		
		SALAS DIVERSAS, (BRINQ. SALAS - 08, 07, 06 05,04 E 03			1,50	x	1,10	x	9,00	=	14,85		
		SALAS DIVERSAS, (BRINQ. SALAS - 08, 07, 06 05,04 E 04			1,50	x	0,50	x	10,00	=	7,50		
		SECRETARIA			1,00	x	1,10	x	1,00	=	1,10		
		SECRETARIA			2,15	x	1,10	x	2,00	=	4,73		
		SANITÁRIOS			1,50	x	0,50	x	3,00	=	2,25		
		SANITÁRIOS			0,60	x	0,50	x	4,00	=	1,20		
		SALAS CRECHE, (01; 02 E AEE)			1,50	x	1,10	x	4,00	=	6,60		
									SOMA	=	**38,23**	**m2**	
5.3	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/ MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	m2	38,23	ÁREA		QUANT						
		ÁREA DAS JANELAS DE ALUMÍNIO			38,23		1,00	=	38,23				
							SOMA	=	**38,23**	**m2**			
5.4	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m2	1,29	LARG		COMP		QUANT				
		SECRETARIA			0,60	x	2,15	x	1,00	=	1,29		
		SECRETARIA			0,60	x	2,10	x	1,00	=	1,26		
		BANCO SANIT. INF. SALA BRINQUED. SALAS 06, 07 E 08			0,40	x	2,50	x	2,00	=	2,00		
		BANCO SANIT. INF. SALA 03, 04 E 05			0,40	x	1,50	x	2,00	=	1,20		
									SOMA	=	**5,75**	**m2**	

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 10.627

5.5	C3681	GRADE DE FERRO TUBULAR C/ MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	**m2**	**27,94**	LARG		ALTURA		QUANT							
		SOLARIO BRINQUED.			1,40	x	1,10	x	1,00	=	1,54					
		SOLARIO SALAS 07 E 08			11,00	x	1,10	x	1,00	=	12,10					
		SOLARIO SALAS 05 E 06			8,00	x	1,10	x	1,00	=	8,80					
		SOLARIO SALAS 03 E 04			2,50	x	1,10	x	2,00	=	5,50					
									SOMA	**=**	**27,94**	**m2**				
5.6	C4070	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	**m2**	10,92	COMP		ALTURA		QUANT							
		SANITARIOS INFANTIS			1,20	x	1,20	x	7,00				=	10,08		
		CRECHE - BOX´S BANHEIRO			0,10	x	1,20	x	7,00				=	0,84		
														10,92	**M2**	
5.7	C2554	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D= 40mm (1 1/2")	**m**	**25,40**	COMPRIM		QUANT									
		SOLÁRIO														
		PERFIL SUPERIOR E DE APOIO VERTICAL DO GRADIL			25,40	x	1,00						=	25,40		
														25,40	**M**	
5.8	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/ FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	**m2**	**20,32**	LARGURA		ALTURA		QUANT							
		SOLÁRIO														
		GRADIL VARANDA / SOLÁRIO			25,40	x	0,80	x	1,00				=	20,32		
														20,32	**M2**	
5.9	C2771	ESCADA DE MARINHEIRO TIPO PISCINA, TUBO GALVANIZADO 1"	**m**	**5,00**	COMPRIM		QUANT									
		CAIXA D. AGUA			5,00	x	1,00						=	5,00		

PREFEITURA MUNICIPAL CEDRO
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 263

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 0627

														5,00	M
5.10	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	m	26,70	COMPRIM		QUANT								
		ENTRADA , (RUA / CRECHE)			2,70	x	1,00						=	2,70	
		TRECHO DA ESCADARIA P/ AS DEMAIS SALAS			9,80	x	1,00						=	9,80	
		TRECHO DA ESCADARIA P/ AS DEMAIS SALAS			14,20	x	1,00						=	14,20	
														26,70	M
6.0	PINTURA														
6.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA	m2	1.125,47	COMP.		ALTURA		N. VEZES		QUANT.			TOTAL	
		PILARES DO HALL DE ENTRADA			0,95	x	2,40	x	1,00	x	10,00		=	22,80	
		PAREDES DO HALL ENTRADA			10,80	x	2,80	x	1,00	x	1,00		=	30,24	
		PAREDES DO HALL ENTRADA			13,50	x	2,80	x	1,00	x	1,00		=	37,80	
		COLUNAS CENTRO DO HALL			1,10	x	2,80	x	1,00	x	3,00		=	9,24	
		PAREDES			5,10	x	2,80	x	1,00	x	1,00		=	14,28	
		HALL - (LAJE)			5,55	x	3,50	x	1,00	x	1,00		=	19,43	
		PILARES DA COBERTA DA ESCADARIA			1,00	x	2,80	x	1,00	x	6,00		=	16,80	
		PILARES DA CIRCULAÇÃO DAS SALAS 07 E 08			0,63	x	2,50	x	1,00	x	2,00		=	3,15	
		PAREDES DOS SANITARIOS			36,35	x	3,20	x	1,00	x	1,00		=	116,32	
		PAREDES DO BLOCO DA SALA 05			6,00	x	3,20	x	1,00	x	1,00		=	19,20	
		PAREDES DA CX. DE AGUA			17,00	x	3,00	x	1,00	x	1,00		=	51,00	
		EMPENAS PAREDES EXTERNAS			6,30	x	0,80	x	1,00	x	4,00		=	20,16	
		PILARES DA VARANDA DAS DEMAIS SALAS			0,63	x	2,50	x	1,00	x	13,00		=	20,48	
		MURETA DAS VARANDAS DAS DEMAIS SALAS			44,75	x	1,00	x	2,00	x	1,00		=	89,50	
		PREDIO DA CRECHE			80,95	x	2,80	x	1,00	x	1,00		=	226,66	
		BLOCO DA BRINQUEDOTECA			77,60	x	3,20	x	1,00	x	1,00		=	248,32	
		BLOCO DOS ANTIGOS SANITARIOS			56,70	x	3,20	x	1,00	x	1,00		=	181,44	
		BLOCO DA SALA 05			28,20	x	3,20	x	1,00	x	1,00		=	90,24	
											SOMA		=	1.217,05	m2
									A DESCONTAR					91,58	
									TOTAL AREA PINTURA				=	1.125,47	m2
6.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	m2	821,13	COMP.		ALTURA		N. VEZES		QUANT.			TOTAL	

Carnilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 34627

		PAREDE SALA AEE			10,65	x	2,80	x	1,00	x	1,00	=	29,82	
		SECRETARIA			22,90	x	2,80	x	1,00	x	1,00	=	64,12	
		SECRETARIA - (LAJE)			21,74	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	21,74	
		SALA DA BRINQUEDOTECA			23,25	x	3,00	x	1,00	x	1,00	=	69,75	
		SALA 08			24,70	x	3,00	x	1,00	x	1,00	=	74,10	
		SALA 06 E 07			25,35	x	3,00	x	1,00	x	2,00	=	152,10	
		SALA 05			22,70	x	3,00	x	1,00	x	1,00	=	68,10	
		SALA 04			28,00	x	3,00	x	1,00	x	1,00	=	84,00	
		SALA 03			29,60	x	3,00	x	1,00	x	1,00	=	88,80	
		DEPOSITO			15,20	x	3,00	x	1,00	x	2,00	=	91,20	
		CIRCULAÇAO / RAMPA			4,25	x	1,00	x	2,00	x	1,00	=	8,50	
		SANITARIOS INFANTIS			17,00	x	1,20	x	1,00	x	3,00	=	61,20	
		SANITARIO INFANTIL SALA 05			14,60	x	1,20	x	1,00	x	1,00	=	17,52	
		SALA 02 (CRECHE)			29,20		2,80		1,00		1,00		81,76	
											SOMA	**=**	**912,71**	**m2**
	A DESCONTAR													
		BURACOS DAS JANELAS			2,00	x	1,10	x	1,00	x	4,00	=	8,80	
					1,50	x	1,10	x	1,00	x	12,00	=	19,80	
					1,50	x	0,50	x	1,00	x	11,00	=	8,25	
					0,80	x	0,50	x	1,00	x	4,00	=	1,60	
					2,15	x	1,10	x	1,00	x	2,00	=	4,73	
					1,00	x	1,10	x	1,00	x	2,00	=	2,20	
		PORTAS												
		BURACOS DAS PORTAS			1,00	x	2,10	x	1,00	x	14,00	=	29,40	
					0,80	x	2,10	x	1,00	x	10,00	=	16,80	
											SOMA	**=**	**91,58**	**m2**
											TOTAL A. PINTURA	**=**	**821,13**	**m2**
6.3	C2471	TINTA CERÂMICA DUAS DEMÃOS	**m2**	**227,95**		LARG		COMP		QUANT				**TOTAL**
		HALL DE ENTRADA PRINCIPAL				2,50	x	4,50		1,00			=	11,25
		HALL DA ESCADARIA P/ AS DEMAIS SALAS				4,50		8,80		1,00			=	39,60
		COBERTA DA RAMPA INTERNA				3,50		6,60		1,00			=	23,10
		VARANDAS				2,80		55,00		1,00			=	154,00
														227,95 **m2**

Prefeitura Municipal de Uiraúna — Comissão Permanente de Licitação — Fls. 245

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 9[illegible]627

7.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**														
7.1	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	**unid**	**4,00**		UNID		QUANT					TOTAL	
		PATIO EXTERNO DOS SANITARIOS INFANTIS				1,00	x	4,00				=	4,00	
													4,00	un
7.2	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	**unid**	**4,00**		UNID		QUANT					TOTAL	
		BOX'S CHUVEIROS DOS SANIT. INFANTIS				1,00	x	4,00				=	4,00	
													4,00	un
7.3	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	**PT**	**36,00**		UNID		QUANT					TOTAL	
				SANITARIOS		1,00	x	36,00				=	36,00	
													36,00	un
7.4	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	**PT**	**25,00**		UNID		QUANT					TOTAL	
				SANITARIOS		1,00	x	25,00				=	25,00	
													25,00	un
7.5	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	**unid**	**11,00**		UNID		QUANT					TOTAL	
				SANITARIOS		1,00	x	11,00				=	11,00	
													11,00	un

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 3[illegible]627

7.6	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	**unid**	**1,00**		UNID		QUANT				TOTAL	
		SANITARIOS, (CX. D. AGUA)				1,00	x	1,00			=	1,00	
												1,00	un
7.7	C2159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	unid	4,00		UNID		QUANT				TOTAL	
		SANITARIOS				1,00	x	4,00			=	4,00	
												4,00	un
7.8	C2628	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	m	3,00		COMP.		QUANT				TOTAL	
		DISTRIBUIÇAO PRINCIPAL / SAIDA DA CAIXA D. AGUA				6,00	x	0,50			=	3,00	
												3,00	un
7.9	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")	m	63,00		COMP.		QUANT				TOTAL	
		SANITARIOS, (REDE DE DISTRIBUIÇAO)				6,00	x	10,50			=	63,00	
												63,00	un
7.10	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	m	24,00		COMP.		QUANT				TOTAL	
		SANITARIOS				6,00	x	4,00			=	24,00	
												24,00	un
7.11	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM (4')	**m**	**42,00**		COMP.		QUANT				TOTAL	
		SANITARIOS				6,00	x	7,00			=	42,00	
												42,00	un
7.12	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	**m**	**24,00**		COMP.		QUANT				TOTAL	
		SANITARIOS				6,00	x	4,00			=	24,00	
												24,00	un

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 3[illegible]627

7.13	C1582	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm(4"X2")	**unid**	**4,00**		UNID		QUANT				TOTAL	
				SANITARIOS		1,00	x	4,00			=	4,00	
												4,00	un
7.14	C1584	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ ESGOTO D=100mm (4")	**unid**	**7,00**		UNID		QUANT				TOTAL	
				SANITARIOS		1,00	x	7,00			=	7,00	
												7,00	un
8.0	**LOUÇAS E ACESSORIOS**												
8.1	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	**unid**	**1,00**		UNID		QUANT				TOTAL	
		PATIO EXTERNO DO AUDITORIO				1,00	x	1,00			=	1,00	
												1,00	un
8.2	C3674	SUPORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS	**unid**	**15,00**		UNID		QUANT				TOTAL	
		SECRETARIA, (BANCADA DE ATENDIMENTO)				3,00	x	2,00			=	6,00	
		SECRETARIA, (PRATELEIRAS ARQUIVO)				3,00	x	3,00			=	9,00	
												15,00	un
8.3	C4756	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP.=2CM	**m2**	**1,16**		COMP		LARG		QUANT		TOTAL	
		SECRETARIA,(ARQUIVO)				2,90	x	0,40	x	3,00	=	1,16	
												1,16	**m2**
8.4	C0443	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	**unid**	**1,00**		UNID		QUANT				TOTAL	
		CISTERNA EXISTENTE				1,00	x	1,00			=	1,00	
												1,00	un
8.5	C2497	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")	**unid**	**1,00**		UNID		QUANT				TOTAL	

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 34527

				CAIXA D. AGUA		1,00	x	1,00			=	1,00
												1,00 un
8.6	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	**unid**	**11,00**		UNID		QUANT				TOTAL
				SANITARIOS		1,00	x	11,00			=	11,00
												11,00 un
8.7	C4671	SABONETEIRA METÁLICA	**unid**	**4,00**		UNID		QUANT				TOTAL
				SANITARIOS		1,00	x	4,00			=	4,00
												4,00 un
8.8	C2502	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	**unid**	**10,00**		UNID		QUANT				TOTAL
				SANITARIOS		1,00	x	10,00			=	10,00
												10,00 un
8.9	C3247	BACIA DE LOUÇA BRANCA P/ CRIANÇA, INCLUSIVE TAMPA	**unid**	**11,00**		UNID		QUANT				TOTAL
				SANITARIOS		1,00	x	11,00			=	11,00
												11,00 un
8.10	C0356	BANCADA DE GRANITO C/ 3 CUBAS DE LOUÇAS, S/ ACESSÓRIOS (2.00x0.60)m	**unid**	**2,00**		UNID		QUANT				TOTAL
				SANITARIOS		1,00	x	2,00			=	2,00
												2,00 un
8.11	C0355	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (1.60x0.60)m	**unid**	**2,00**		UNID		QUANT				TOTAL
				SANITARIOS		1,00	x	2,00			=	2,00
												2,00 un
8.12	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	**unid**	**4,00**		UNID		QUANT				TOTAL
				SANITARIOS		1,00	x	4,00			=	4,00
												4,00 un
8.13	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	**unid**	**11,00**		UNID		QUANT				TOTAL

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 3[illegible]627

				SANITARIOS		1,00	x	11,00				=	11,00		
													11,00	un	
8.14	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	**unid**	**10,00**		UNID		QUANT					TOTAL		
				SANITARIOS		1,00	x	10,00				=	10,00		
													10,00	un	
8.15	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	**unid**	**21,00**		UNID		QUANT					TOTAL		
				SANITARIOS		1,00	x	21,00				=	21,00		
													21,00	un	
9.0		**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**		**QUANT.**											
9.1	C2061	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS- 3UN DE MEDIÇÃO	**UN**												
9.2	C2069	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO	**UN**												
9.3	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	**UN**												
9.4	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	**UN**												
9.5	C1128	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A	**UN**												
9.6	C4815	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A, COM CAIXA MOLDADA 10 KA	**UN**												
9.7	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	**UN**												
9.8	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	**UN**												
9.9	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	**M**	695,52											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... Fls: 350

Camilo Pires de Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 14527

9.10	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	15,02												
9.11	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	54,50												
9.12	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	M													
9.13	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	3.250,70												
9.14	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	127,68												
9.15	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	208,85												
9.16	C0553	CABO EM PVC 1000V 25MM2	M	38,54												
9.17	C0555	CABO EM PVC 1000V 50MM2	M	154,04												
9.18	C1492	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UN	6,00												
9.19	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	14,00												
9.20	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	18,00												
9.21	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	3,00												
9.22	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	53,00												
9.23	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	5,00												
9.24	CP002	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS LED DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS INCLUSAS)	UN	91,00												
9.25	97592	LUMINARIA TIPO PLAFON COM 1 LAMPADA LED DE 12/13W SEM REATOR FORNECIMENTO E INSTALAÇAO. AF-02/2020	UND	8,00												
9.26	13160	LUMINARIA TIPO REFLETOR LED RETANGULAR, LUZ BRANCA COM POTENCIA ATE 50W	UND	6,00												
9.27	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	105,00												
9.28	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	3,00												

Camilo Pires de Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 16527

9.29	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00											
10.0		**MURO TIPO - (FACHADA)**													
10.1	C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	**und**	**12,00**		UNIDADE		QUANT.							
			CEI DA LADEIRA			1,00	x	12,00					=	12,00	
												SOMA	=	**12,00**	
10.2	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	**und**	**37,00**		UNIDADE		QUANT.							
		PREFEITURA DE ITAPIPOCA, PRA FRENTE PRE GENTE				1,00	x	37,00					=	37,00	
												SOMA	=	**37,00**	
10.3	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	**m3**	**0,98**		COMP		ALTURA		LARG.					
			Marquise - superior			5,7	x	0,2	x	0,6			=	0,68	
			Marquise - lateral			2,5	x	0,2	x	0,6			=	0,30	
												SOMA	=	**0,98**	
10.4	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	**kg**	**98,40**		M3		kg							
		100 Kg POR M3 DE CONCRETO				0,98	x	100,00					**=**	**98,40**	**kg**
												SOMA	=	**98,40**	
10.5	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	**m2**	**3,23**		COMP		ALTURA		LARG.					
			Marquise - superior			5,7	x	0,2	x	0,6			=	5,70	
			Marquise - lateral			2,5	x	0,2	x	0,6			=	4,00	
												SOMA	=	**3,23**	**m2**
10.6	C2842	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ CIMENTO CRISTALIZANTE, BASE ACRÍLICA	**m2**	**9,70**		COMP		ALTURA		LARG.					
			Marquise - superior			5,7	x	0,2	x	0,6			=	5,70	
			Marquise - lateral			2,5	x	0,2	x	0,6			=	4,00	
												SOMA	=	**9,70**	**m2**
10.7	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/ FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	**m2**	**8,05**		LARGURA		ALTURA		QUANT.					

Prefeitura Municipal de Itapipoca
Comissão de Licitação
Fls.: 282

Camilo Pinheiro Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 34.627

		ENTRADA NOVA				3,50	x	2,30	x	1,00			=	8,05	
												SOMA	=	**8,05**	**m2**
10.8	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	**m2**	**79,52**		COMP		ALTURA		QUANT.					
		Marquise - superior				13,00	x	2,00	x	2,00			=	52,00	
		Marquise - lateral				6,70	x	0,90	x	2,00			=	12,06	
						3,20	x	0,90	x	2,00			=	5,76	
						5,70	x		x	1,00			=	5,70	
						4,00	x		x	1,00			=	4,00	
										1,00		**SOMA**	=	**79,52**	**m2**
10.9	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	**m2**	**79,52**		COMP		ALTURA		QUANT.					
		ÁREA DE EMASSADA				79,52	x	1,00	x	1,00			=	79,52	
												SOMA	=	**79,52**	**m2**
10.10	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	**m3**	**1,80**		COMP		ALTURA		QUANT.					
		JARDIM				4,50	x	0,20	x	2,00			=	1,80	
												SOMA	=	**1,80**	**m3**
10.11	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	**m2**	**1,80**		COMP		ALTURA		QUANT.					
		JARDIM				4,50	x	0,2	x	2			=	1,80	
												SOMA	=	**1,80**	**m2**
10.12	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	**m2**	**9,81**		COMP		**ALTURA**		QUANT.					
		JARDIM				4,50	x	0,20	x	1,00			=	0,90	
						6,70	x	0,90	x	1,00			=	6,03	
						3,20	x	0,90	x	1,00			=	2,88	
												SOMA	=	**9,81**	**m2**
10.13	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	**m2**	**10,71**		COMP		**ALTURA**		QUANT.					

PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 253

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 3[illegible]527

						4,50	x	0,20	x	2,00			=	1,80	
						6,70	x	0,90	x	1,00			=	6,03	
						3,20	x	0,90	x	1,00			=	2,88	
												SOMA	=	**10,71**	**m2**
10.14	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	**m2**	**10,71**		COMP		ALTURA		QUANT.					
						4,50	x	0,20	x	2,00			=	1,80	
						6,70	x	0,90	x	1,00			=	6,03	
						3,20	x	0,90	x	1,00			=	2,88	
												SOMA	=	**10,71**	**m2**
11.0	**SERVIÇOS FINAIS**														
11.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m3	59,08	=	59,08									
		ALVENARIA DE TIJOLOS DEMOLIDA S/ REAPROVEITAMENTO				42,73	x	1,00	x	1,00	=	42,73			
		REMOÇÃO COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS S/ COND. DE REAPROVEITAMENTO				42,87	x	0,05	x	1,00	=	2,14			
		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA				136,44	x	0,03	x	1,00	=	3,41			
		DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO				184,39	x	0,05	x	1,00	=	9,22			
		DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO				23,32	x	0,05	x	1,00	=	1,17			
		RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES				8,40	x	0,03	x	1,00	=	0,25			
		DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO				0,16	x	1,00	x	1,00	=	0,16			
										SOMA	=	**59,08**	**m3**		
11.2	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	**m3**	**59,08**	=	59,08									
11.3	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	**m2**	**305,03**		AREA, (**m2**)		QUANT.		TOTAIS					
		CRECHE, (PREDIO ANTIGO)				107,75	x	1,00	=	107,75					
		BLOCO DA BRINGUEDOTECA				84,40	x	1,00	=	84,40					

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 34627

	BLOCO DA SALA 05		46,40	x	1,00	=	46,40
	BLOCO DAS SALAS 03 E 04		66,48	x	1,00	=	66,48
					SOMA	=	**305,03**

Camilo Pires de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE 340627

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.: 255

PREFEITURA DE Itapipoca

Fls.: 256

2. 0 - MEMÓRIA DE CÁLCULO (AMPLIAÇÃO)

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

OBRA: **AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS; 01 (UMA) COZINHA COM REFEITORIO E 01 (UM) PATIO COBERTO**

ENDEREÇO: LADEIRA, SEDE URBANA, ITAPIPOCA-CE.
DATA DE PREÇO BASE: **SEINFRA 27.1, ORSE 2019 E SINAPI 052023**
BDI: **26,92%**

ITEM	CÓDIGO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			DIMENSIONAMENTO											
		DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD		DIM 1		DIM 2		DIM 3		DIM 4		DIM 5		
2.1 - AMPLIAÇÃO: CONSTRUÇÃO: 02 (DUAS) SALAS; 01 (UMA) CANTINA COM REFEITORIO E 01 (UM) PATIO COBERTO.																
0		**SERVIÇOS PRELIMINARES E FUNDAÇÕES**														
1.1	C2102	**RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO**	m²	320,81		LARG		COMP.		QUANT		TOTAL				
		BLOCO DA CANTINA E RESTAURANTE				6,30	x	7,80	x	1,00	=	49,14				
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS				6,30	x	16,45	x	1,00	=	103,64				
		PATIO COBERTO / AUDITORIO				6,00	x	18,00	x	1,00	=	108,00				
		CIRCULAÇAO, (PRED. ANTIGO P/ O NOVO				2,60	x	8,30	x	1,00	=	21,58				
		CIRCULAÇAO DO PATIO CANTINA				2,25	x	7,80	x	1,00	=	17,55				
		CIRCULAÇAO DO PATIO CANTINA				2,50	x	7,80	x	1,00	=	19,50				
		CIRCULAÇAO DO PATIO CANTINA				0,70	x	2,00	x	1,00	=	1,40				
										SOMA	=	**320,81**				
1.2	C1630	**LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO**	m²	320,81	=	**SOMA**		**ÁREA TOTAL DA AMPLIAÇÃO**								
2.0		**MOVIMENTO DE TERRA**														
2.1	C2784	**ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m**	m³	112,45												
		BALDRAME				COMP		LARG		PROF.		QUANT		TOTAL		
		BLOCO DA CANTINA				39,85	x	0,40	x	0,40	x	1,00	=	6,38		
		BLOCO DO RESTAURANTE				26,60	x	0,40	x	0,40	x	1,00	=	4,26		
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS				50,90	x	0,40	x	0,40	x	2,00	=	16,29		
		PATIO COBERTO / AUDITORIO				48,00	x	0,40	x	0,40	x	1,00	=	7,68		
		CIRCULAÇAO, (PRED. ANTIGO P/ O NOVO				2,60	x	0,40	x	0,40	x	1,00	=	0,42		
		CIRCULAÇAO DO PATIO P/ AS SALAS NOVAS				2,00		0,40	x	0,40	x	4,00	=	1,28		
		SAPATAS DOS PILARES														
		BLOCO DA CANTINA				0,70	x	0,70	x	1,00	x	9,00	=	4,41		
		BLOCO DO RESTAURANTE				0,70		0,70		1,00		7,00	=	3,43		
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS				0,70	x	0,70	x	1,00	x	11,00	=	5,39		
		CIRCULAÇAO, (PRED. ANTIGO P/ O NOVO				0,60	x	0,60	x	0,80	x	1,00	=	0,29		
		CONJUNTO ESGOTO SANITÁRIO														
		FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO				6,80	x	2,60	x	2,00	x	1,00	=	35,36		
		FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO				6,20	x	2,20	x	2,00	x	1,00	=	27,28		
												SOMA		**112,45**		**M3**
2.2	C0095	**APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG**	m2	119,34		COMP		LARG		QUNT.				TOTAL		
		BALDRAME														
		BLOCO DA CANTINA				39,85	x	0,40	x	1,00			=	15,94		
		BLOCO DO RESTAURANTE				26,60	x	0,40	x	1,00			=	10,64		
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS				50,90	x	0,40	x	1,00			=	20,36		
		PATIO COBERTO / AUDITORIO				48,00	x	0,40	x	1,00			=	19,20		
		CIRCULAÇAO, (PRED. ANTIGO P/ O NOVO				2,60	x	0,40	x	1,00			=	1,04		

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 20.527

		CIRCULAÇAO DO PATIO P/ AS SALAS NOVAS			2,00		0,40		4,00			3,20	
		SAPATAS DOS PILARES			COMP		LARG		QUNT.			TOTAL	
		BLOCO DA CANTINA			0,80	x	0,80	x	9,00		=	5,76	
		BLOCO DO RESTAURANTE			0,80		0,80		7,00		=	4,48	
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS			0,80	x	0,80	x	11,00		=	7,04	
		CIRCULAÇAO, (PRED. ANTIGO P/ O NOVO			0,60	x	0,60	x	1,00		=	0,36	
		CONJUNTO ESGOTO SANITÁRIO											
		FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO			6,80	x	2,60	x	1,00		=	17,68	
		FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO			6,20	x	2,20	x	1,00		=	13,64	
											SOMA	**119,34**	**M2**
2.3	C2921	REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA	**m³**	**32,07**	**(m3)**		QUANT.					TOTAL	
		ESCAVAÇÃO			112,45	x	1,00				=	112,45	
		BALDRAME, (ALV. PEDRA)			20,16	x	1,00				=	20,16	
		CONCRETO, (SAPATAS)			5,02	x	1,00				=	5,02	
		CONJ. FOSSA + SUMIDOURO			55,20	x	1,00				=	55,20	
											DIFERENÇA #	**32,07**	**m3**
2.4	C0330	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MAT. C/ AQUISIÇÃO	**m³**	**183,96**	LARG		COMP		ALTURA		QUANT	TOTAL	
		BLOCO DA CANTINA			5,25	x	4,00	x	0,50	x	1,00 =	10,50	
		BLOCO DA CANTINA			3,35	x	2,93	x	0,50	x	1,00 =	4,91	
		BLOCO DA CANTINA			2,93	x	1,70	x	0,50	x	1,00 =	2,49	
		BLOCO DA CANTINA			2,93	x	1,50	x	0,50	x	1,00 =	2,20	
		BLOCO DO RESTAURANTE			3,50	x	11,90	x	0,50	x	1,00 =	20,83	
		BLOCO DO RESTAURANTE			2,50	x	5,65	x	0,50	x	1,00 =	7,06	
		BLOCO DO RESTAURANTE			3,20	x	2,15	x	0,50	x	1,00 =	3,44	
		BLOCO DO RESTAURANTE			2,25	x	11,15	x	0,50	x	1,00 =	12,54	
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS			6,00	x	8,00	x	0,50	x	2,00 =	48,00	
		PATIO COBERTO / AUDITORIO			6,00	x	18,00	x	0,50	x	1,00 =	54,00	
		CIRCULAÇAO, (PRED. ANTIGO P/ O NOVO			2,60	x	8,30	x	0,60	x	1,00 =	12,95	
		CIRCULAÇAO DO PATIO COB. P/ SALAS NOVAS			2,00	x	4,20	x	0,60	x	1,00 =	5,04	
											SOMA	**183,96**	**M3**
3.0		**ESTRUTURA E FUNDAÇÃO**											
3.1	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	**m³**	**20,16**	COMP		LARG		ALT		QUANT	TOTAL	
		BLOCO DA CANTINA			39,85	x	0,30	x	0,30	x	1,00 =	3,59	
		BLOCO DO RESTAURANTE			26,60	x	0,30	x	0,30	x	1,00 =	2,39	
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS			50,90	x	0,30	x	0,30	x	1,00 =	4,58	
		PATIO COBERTO / AUDITORIO			48,00	x	0,30	x	0,30	x	2,00 =	8,64	
		CIRCULAÇAO, (PRED. ANTIGO P/ O NOVO			2,60	x	0,30	x	0,30	x	1,00 =	0,23	
		CIRCULAÇAO DO PATIO P/ AS SALAS NOVAS			2,00	x	0,30	x	0,30	x	4,00 =	0,72	
											SOMA	**20,16**	
3.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	**m³**	**22,40**	COMP.		LARG		ALT		QUANT	TOTAL	
		BLOCO DA CANTINA			39,85	x	0,20	x	0,50	x	1,00 =	3,99	
		BLOCO DO RESTAURANTE			26,60	x	0,20	x	0,50	x	1,00 =	2,66	
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS			50,90	x	0,20	x	0,50	x	1,00 =	5,09	
		PATIO COBERTO / AUDITORIO			48,00	x	0,20	x	0,50	x	2,00 =	9,60	
		CIRCULAÇAO, (PRED. ANTIGO P/ O NOVO			2,60	x	0,20	x	0,50	x	1,00 =	0,26	
		CIRCULAÇAO DO PATIO P/ AS SALAS NOVAS			2,00	x	0,20	x	0,50	x	4,00 =	0,80	
											SOMA	**22,40**	
3.3	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM (CONC. SIMPLES)	**m2**	**21,08**	COMP.		LARG		QUANT		TOTAL		
		SAPATAS DOS PILARES DO BLOCO DA CANTINA			0,80	x	0,80	x	9,00	=	5,76		
		SAPATAS DOS PILARES DO BLOCO DO RESTAURANTE			0,60	x	0,60	x	7,00	=	2,52		
		SAPATAS DOS PILARES DO BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS			0,80	x	0,80	x	10,00	=	6,40		

Fls. 257

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 9[illegible]627

		SAPATAS DOS PILARES DO PATIO COBERTO / AUDITORIO				0,80	x	0,80	x	10,00	=	6,40				
										SOMA	=	21,08	M 2			
3.4	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	m²	44,75	=	AREA (m2)		N. VEZES A SER ULTIL.		QUANT				TOTAL		
		SAPATAS				223,75	÷	5,00		TOTAL			=	44,75		
		BLOCO DA CANTINA				2,40	x	0,25	x	9,00			=	5,40		
		BLOCO DO RESTAURANTE				2,40		0,25	x	10,00			=	6,00		
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS				2,40	x	0,25	x	10,00			=	6,00		
		PATIO COBERTO / AUDITORIO				2,40	x	0,25	x	7,00			=	4,20		
		CIRCULAÇAO, (PRED. ANTIGO P/ O NOVO				1,60	x	0,25	x	1,00			=	0,40		
		PILARES				LARG		N. VEZES		ALTURA		QUANT		TOTAL		
		BLOCO DA CANTINA				0,60	x	1,00	x	4,45	x	9,00	=	24,03		
		BLOCO DO RESTAURANTE				1,00	x	1,00	x	3,95	x	7,00	=	27,65		
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS				0,60	x	1,00	x	4,45	x	11,00	=	29,37		
		PATIO COBERTO / AUDITORIO				1,20	x	1,00	x	5,35	x	2,00	=	12,84		
		ESGOTO SANITARIO														
		SUMIDOURO				0,20	x	2,00	x	2,00	x	2,00	=	1,60		
		CINTAS E VIGAS				COMP		N. V		ALTURA		QUANT		TOTAL		
		BLOCO DA CANTINA				39,85	x	2,00	x	0,10	x	2,00	=	15,94		
		BLOCO DO RESTAURANTE				26,60	x	2,00	x	0,10	x	1,00	=	5,32		
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS				50,90	x	2,00	x	0,20	x	2,00	=	40,72		
		PATIO COBERTO / AUDITORIO				48,00	x	2,00	x	0,10	x	1,00	=	9,60		
		CIRCULAÇAO DO PATIO P/ AS SALAS NOVAS				2,00	x	2,00	x	0,10	x	4,00	=	1,60		
		CIRCULAÇAO DO PREDIO ANTIGO P/ O PATIO COBERTO				2,60	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	2,60		
		ESGOTO SANITARIO														
		FOSSA+FILTRO (CINTA TÉRRE E SUPERIOR)				20,25	x	2,00	x	0,20	x	2,00	=	16,20		
		SUMIDOURO (CINTA TERREA E SUP.)				15,95	x	2,00	x	0,20	x	2,00	=	12,76		
												SOMA	=	223,75		
3.5	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	kg	2.722,80	=	2.722,80										
						M3		kg								
						22,69	x	120,00					=	2.722,80	kg	
3.6	C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	m³	22,69		COMP.		LARG.		ALTURA		QUANT		TOTAL		
		SAPATAS														
		BLOCO DA CANTINA				0,50	x	0,50	x	0,25	x	9,00	=	0,56		
		BLOCO DO RESTAURANTE				0,50	x	0,50	x	0,25	x	7,00	=	0,44		
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS				0,60	x	0,60	x	0,25	x	11,00	=	0,99		
		PATIO COBERTO / AUDITORIO				1,00	x	1,00	x	0,25	x	10,00	=	2,50		
		PILARES														
		BLOCO DA CANTINA				0,12	x	0,30	x	4,55	x	9,00	=	1,47		
		BLOCO DO RESTAURANTE				0,25	x	0,25	x	3,75	x	7,00	=	1,64		
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS				0,12	x	0,30	x	4,55	x	11,00	=	1,80		
		PATIO COBERTO / AUDITORIO				0,20	x	0,40	x	5,35	x	10,00	=	4,28		
		SUMIDOURO				0,20	x	0,20	x	2,00	x	2,00	=	0,16		
		CINTAS E VIGAS														
		BLOCO DA CANTINA				39,85	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,40		
		BLOCO DO RESTAURANTE				26,60	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,27		
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS				50,90	x	0,10	x	0,20	x	1,00	=	1,02		
		PATIO COBERTO / AUDITORIO				48,00	x	0,10	x	1,00	x	1,00	=	4,80		
		CIRCULAÇAO, (PRED. ANTIGO P/ O NOVO				2,60	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,03		
		CIRCULAÇAO DO PATIO P/ AS SALAS NOVAS				2,00	x	0,10	x	0,10	x	4,00	=	0,08		
		FOSSA+FILTRO (CINTA TÉRRE E SUPERIOR)				20,25	x	0,20	x	0,20	x	2,00	=	1,62		
		SUMIDOURO, (CINTA TERREA E SUP.)				15,95	x	0,10	x	0,20	x	2,00	=	0,64		
												SOMA	=	22,69	M3	
3.7	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	m3	22,69		VOLUME TOTAL DO CONCRET										

Fls 258

Carnilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 3[illegible]527

3.8	C2862	LASTRO DE BRITA	m3	3,18		COMP		LARG		ALTURA		TOTAL	
		SUMIDOURO				6,00	x	2,00	x	0,20	=	2,40	
		FILTRO SÉPTICO				1,95	x	2,00	x	0,20	=	0,78	
											SOMA =	3,18	M3
4.0		PAREDES E PAINEIS											
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	m²	253,95		COMP		ALT.		QUANT.		TOTAL	
		BLOCO DA CANTINA				39,85	x	3,00	x	1,00	=	119,55	
		EMPENAS				6,00	x	0,80	x	3,00	=	14,40	
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS				50,90	x	3,00	x	1,00	=	152,70	
										TOTAL ALVENARIA		286,65	
		A DESCONTAR											
		BURACOS PORTAS				1,00	x	2,10	x	10,00	=	21,00	
		JANELAS				1,50	x	1,10	x	4,00	=	6,60	
						1,50	x	0,50	x	2,00	=	1,50	
						0,80	x	0,50	x	1,00	=	0,40	
						1,00	x	0,50	x	2,00	=	1,00	
						2,00	x	1,10	x	1,00	=	2,20	
										TOTAL A CESCONTAR		32,70	
										AREA DA ALVENARIA	=	253,95	M2
[illegible]2	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	m²	82,80	=	COMP		ALT.		QUANT		TOTAL	
		FOSSA + FILTRO				20,25	x	2,00	x	1,00	=	40,50	
		SUMIDOURO				19,95	x	2,00	x	1,00	=	39,90	
		SUMIDOURO - PAR. TRANV. INTERNA				2,00	x	1,20	x	1,00	=	2,40	
												82,80	M2
4.3	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	m²	0,39	=	COMP		LARG		ALT	QUANT	TOTAL	
		PORTAS DE 1,00M				1,50	x	0,10	x	0,15	x 3,00 =	0,07	
		PORTA DE 0,80 M				1,20	x	0,10	x	0,10	x 2,00 =	0,02	
		PORTA DE 0,60 M				1,00	x	0,10	x	0,10	x 1,00 =	0,01	
		JANELAS DE 1,50 M				1,90	x	0,10	x	0,15	x 6,00 =	0,17	
		JANELAS DE 1,00 M				1,40	x	0,10	x	0,20	x 2,00 =	0,06	
		JANELAS DE 2,00 M				2,40	x	0,10	x	0,20	x 1,00 =	0,05	
		JANELAS DE 0,80 M				1,20	x	0,10	x	0,10	x 1,00 =	0,01	
										TOTAL A		0,39	
5.0		COBERTA											
5.1	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	m²	377,49		LARG.		COMP		QUANT		TOTAL	
		BLOCO DA CANTINA E RESTAURANTE				9,50	x	8,80	x	1,00	=	83,60	
		BLOCO DO RESTAURANTE				2,10		9,00		1,00	=	18,90	
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS				7,30	x	19,45	x	1,00	=	141,99	
		PATIO COBERTO / AUDITORIO				7,00	x	19,00	x	1,00	=	133,00	
											SOMA	377,49	M2
5.2	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	m	71,85		COMP		QUANT				TOTAL	
		BLOCO DA CANTINA E RESTAURANTE				8,80	x	1,00			=	8,80	
		BLOCO DO RESTAURANTE				5,50	x	2,00			=	11,00	
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS				19,45	x	1,00			=	19,45	
		PATIO COBERTO / AUDITORIO				32,60	x	1,00			=	32,60	
												71,85	M
5.3	C2460	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ ACESSÓRIOS	m	30,60		COMP		QUANT				TOTAL	
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS				6,30	x	2,00			=	12,60	
		PATIO COBERTO / AUDITORIO				6,00	x	3,00			=	18,00	
												30,60	M
5.4	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	m	128,70		COMP.		QUANT				TOTAL	
		BLOCO DA CANTINA				8,80	x	2,00			=	17,60	
		BLOCO DO RESTAURANTE				20,20	x	1,00			=	20,20	
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS				19,45	x	2,00			=	38,90	
		PATIO COBERTO / AUDITORIO				52,00	x	1,00			=	52,00	
												128,70	M
5.5	C3448	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	m	214,35		COMP		QUANT				TOTAL	

Camilo Pir[illegible]
Engenh[illegible] Civil
CREA-CE 3[illegible]27

		BLOCO DA CANTINA			36,65	x	1,00					=	36,65	
		BLOCO DO RESTAURANTE			20,20	x	1,00					=	20,20	
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS			53,50	x	1,00					=	53,50	
		PATIO COBERTO / AUDITORIO			52,00	x	2,00					=	104,00	
													214,35	M
5.6	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	m²	112,18	LARG		COMP		QUANT				TOTAL	
		BLOCO DA CANTINA, (DESPENSA)			3,23	x	3,65	x	1,00			=	11,79	
		COBERTA DA CIRCUL. REFEITORIO			2,30	x	3,50	x	1,00			=	8,05	
		COBERTA DA CIRCUL. REFEITORIO			2,80	x	8,40	x	1,00			=	23,52	
		COBERTA DA CIRCUL. P/ P. COBERTO			2,90	x	8,55	x	1,00			=	24,80	
		COBERTA CIRC. ACESSO P/ SALAS NOVAS			2,25	x	2,50	x	1,00			=	5,63	
		FOSSA + FILTRO			2,40	x	6,50	x	1,00			=	15,60	
		FILTRO			2,40	x	2,25	x	2,00			=	10,80	
		SUMIDOURO			2,00	x	6,00	x	1,00			=	12,00	
													112,18	M2
5.7	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	100,40	LARG		COMP		QUANT				TOTAL	
		SALAS AULA NOVAS			6,00	x	8,00	x	2,00			=	96,00	
		VESTIARIO			2,93	x	1,50	x	1,00			=	4,40	
													100,40	M2
8	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	m	11,90	COMP		QUANT							
		REFEITORIO / COZINHA			11,90	x	1,00					=	11,90	
													11,90	M
6.0	**PISOS**													
6.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/ PREPARO E LANÇAMENTO	m³	17,67	LARG		COMP		ALTURA		QUANT		TOTAL	
		REFEITORIO			3,50	x	11,90	x	0,05	x	1,00	=	2,08	
		CIRCULAÇAO DA CANTINA			2,50	x	7,80	x	0,05	x	1,00	=	0,98	
		CIRCULAÇAO DO LAVAB			3,00	x	4,00	x	0,05	x	1,00	=	0,60	
		CIRCULAÇAO DO VESTIARIO			2,25	x	3,65	x	0,05	x	1,00	=	0,41	
		CIRCULAÇAO DO PREDIO EXIST. P/ O BLOCO NOVO			2,60	x	10,80	x	0,05	x	1,00	=	1,40	
		CANTINA			4,00	x	5,25	x	0,05	x	1,00	=	1,05	
		DEP. ALIMENTO / DESPENSA			2,93	x	3,25	x	0,05	x	1,00	=	0,48	
		VESTIARIO			2,93	x	1,50	x	0,05	x	1,00	=	0,22	
		HALL DO VESTIARIO P/ COZINHA			2,93	x	1,70	x	0,05	x	1,00	=	0,25	
		SALAS NOVAS			6,00	x	8,00	x	0,05	x	2,00	=	4,80	
		PATIO COBERTO			6,00	x	18,00	x	0,05	x	1,00	=	5,40	
												SOMA	**17,67**	M3
2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	m²	348,95	LARG		COMP		QUANT				TOTAL	
		REFEITORIO			3,50	x	11,90	x	1,00	=			41,65	
		CIRCULAÇAO DA CANTINA			2,50	x	7,80	x	1,00	=			19,50	
		CIRCULAÇAO DO LAVAB			3,00	x	4,00	x	1,00	=			12,00	
		CIRCULAÇAO DO VESTIARIO			2,25	x	3,65	x	1,00	=			8,21	
		CIRCULAÇAO DO PREDIO EXIST. P/ O BLOCO NOVO			2,60	x	10,80	x	1,00	=			28,08	
		CANTINA			4,00	x	5,25	x	1,00	=			21,00	
		DEP. ALIMENTO / DESPENSA			2,93	x	3,25	x	1,00	=			9,52	
		HALL DO VESTIARIO P/ COZINHA			2,93	x	1,70	x	1,00	=			4,98	
		SALAS NOVAS			6,00	x	8,00	x	2,00	=			96,00	
		PATIO COBERTO			6,00	x	18,00	x	1,00	=			108,00	
													348,95	
6.3	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	m2	4,40	LARG		COMP						TOTAL	
		VESTIARIO			2,93	x	1,50					=	4,40	
												ÁREA	**4,40**	M2
6.4	C2828	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	m2	106,85	ÁREAS (m2)		QUANT						TOTAL	
		PISOS												

Fls.: 260

Comissão Permanente de Licitação

Carnilo Pires de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE 14.027

		PISO DO VESTIARIO DA COZINHA			4,40	x	1,00				=	4,40	
		PAREDES											
		REVESTIMENTO CERÂMICO ACIMA DE 30x30 cm - (SANITÁRIOS			102,45	x	1,00				=	102,45	
												106,85	**M2**
6.5	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	**m²**	**32,03**	COMP		LARG		QUANT			TOTAL	
		SALAS NOVAS			37,50	x	0,50	x	1,00		=	18,75	
		CIRCUL. VESTIARIO / REFEITORIO			11,15	x	0,50	x	1,00		=	5,58	
		REFEITORIO			15,40	x	0,50	x	1,00		=	7,70	
										ÁREA		**32,03**	**M2**
6.6	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	**m**	**5,60**	COMP		QUANT					TOTAL	
		VESTIARIO P/ COZINHA			2,95	x	1,00				=	2,95	
		JUNÇAO PREDIO EXIST. P/ O NOVO			2,65	x	1,00				=	2,65	
										ÁREA		**5,60**	**M**
6.7	C4623	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	**m2**	**18,14**	COMP		LARG.		QUANT			TOTAL	
		CIRCUL. DO PREDIO EXIST. P/ AS SALAS NOVAS			30,85	x	0,30	x	1,00		=	9,26	
		ACESSO A SALA NOVA -01			2,00	x	0,30	x	1,00		=	0,60	
		CIRCUL. CANTINA P/ O REFEITORIO			27,60	x	0,30	x	1,00		=	8,28	
										ÁREA		**18,14**	**M2**
7.0	**REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO**												
7.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	**m²**	**558,40**	AREA (m2)		ALT.		N. VEZES	QUANT		TOTAL	
		AREA DE ALVENARIA EM GERAL			253,95	x	1,00	x	2,00	x 1,00	=	507,90	
		PILARES DO PATIO COBERTO / PASSARELAS			1,20	x	4,00	x	1,00	x 10,00	=	48,00	
		PILARES DA PASSARELAP/ O PATIO COBERTO			1,00	x	2,50	x	1,00	x 1,00	=	2,50	
										ÁREA TOTAL		**558,40**	
7.2	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	**m2**	**455,95**	CHAPISC		EMBOÇ					TOTAL	
		(CHAPISCO) - (EMBOÇO)=REBOCO			558,40	-	102,45				=	455,95	
												455,95	**M2**
7.3	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	**m2**	**102,45**	ÁREAS		QUANT.					TOTAIS	
		AREA DA CERAM DO SUB ITEM 7.4			102,45	x	1,00				=	102,45	
										ÁREA		**102,45**	**M2**
7.4	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	**m2**	**102,45**	COMPR.		ALT.		QUANT.			TOTAL	
		VESTIARIO DA COZINHA			8,85	x	3,00		1,00		=	26,55	
		COZINHA			18,50	x	1,80		1,00		=	33,30	
		DEP. ALIMENT. DESPENSA			12,55		3,00		1,00		=	37,65	
		LAVAB. INFANTIL, ACIMA BANCADA			5,50		0,90		1,00		=	4,95	
										ÁREA		**102,45**	**M2**
7.5	C0779	CHAPISCO C/ PASTA DE CIMENTO COLANTE P/ TETO	**m2**	**72,83**	LARG		COMP		QUANT			TOTAL	
		DEPOSITO ALINTOS / DESPENSA			3,65	x	3,23	x	1,00		=	11,79	
		COBERTA DA CIRCULAÇAO DA CANTINA			2,80	x	7,80	x	1,00		=	21,84	
		COBERTA DA CIRCULAÇAO DA CANTINA			0,85	x	2,00	x	1,00		=	1,70	
		COBERTA DA CIRCULAÇAO DO PREDIO EXIST. P/ O NOVO			2,90	x	10,95	x	1,00		=	31,76	
		COBERTA DA CIRCULAÇAO DO PATIO P/ AS SALAS NOVAS			2,30	x	2,50	x	1,00		=	5,75	
												72,83	**M2**
7.6	C1217	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2:11 ESP=20 mm P/ TETO	**m2**	**72,83**									

Fls. 262

Comissão Permanente de Licitação

Camilo Pinheiro Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 7[illegible]27

7.7	C2111	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:2 ESP=5 mm P/ TETO	m2	72,83											
7.8	C3553	MUTIRÃO MISTO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PEN. TRAÇO 1:6, (VEDAÇÃO DOS FRECHAIS DA COBERTA)	M3	0,60	COMP		LARG		ALTURA		QUANT.		TOTAL		
		PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS - (VEDAÇÃO DOS FRECHAIS DA COBERTA)													
		SALAS NOVAS			50,20	x	0,15	x	0,05	x	1,00	=	0,38		
		BLOCO DA COZINA			29,60	x	0,15	x	0,05	x	1,00	=	0,22		
											SOMA	=	0,60	M3	
7.9	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO	m2	169,95											
		CINTA BALDRAMES + PAREDES H= 0,50M			COMP		ALT.		NUM. VEZES		QUANT		TOTAL		
		BLOCO DA CANTINA			39,85	x	0,50	x	2,00	x	1,00	=	39,85		
		BLOCO DO RESTAURANTE			26,60	x	0,50	x	2,00	x	1,00	=	26,60		
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS			50,90	x	0,50	x	2,00	x	1,00	=	50,90		
		PATIO COBERTO / AUDITORIO			48,00	x	0,50	x	2,00	x	1,00	=	48,00		
		CIRCULAÇAO, (PRED. ANTIGO P/ O NOVO			2,60	x	0,50	x	2,00	x	1,00	=	2,60		
		CIRCULAÇAO DO PATIO P/ AS SALAS NOVAS			2,00	x	0,50	x	2,00	x	1,00	=	2,00		
											SOMA		169,95	M2	
8.0	ESQUADRIAS														
8.1	C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m2	8,80	LARG		ALTUR		QUANT				TOTAL		
		JANELAS, (SALAS DE AULAS NOVAS)			1,50	x	1,00	x	4,00			=	6,00		
		JANELAS, (SALAS DE AULAS NOVAS)			1,50	x	0,50	x	2,00			=	1,50		
		COZINHA			1,00	x	0,50	x	1,00			=	0,50		
		DESPENSA + VESTIARIO			0,80	x	0,50	x	2,00			=	0,80		
													8,80	M2	
8.2	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	m2	8,80											
8.3	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	m2	17,22	LARG.		ALTURA		QUANT				TOTAL		
		SALAS AULA NOVAS / SOLARIOS E CANTINA			1,00	x	2,10	x	5,00			=	10,50		
		SANITARIO INF. SALAS NOVAS; DEP. MERENDA E VESTIARIO			0,80	x	2,10	x	4,00			=	6,72		
													17,22	M2	
8.4	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/ FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m2	2,20	LARGURA		ALTURA		QUANT				TOTAL		
		CANTINA / PASSADOR ALIMENTO			2,00	x	1,10	x	1,00			=	2,20		
													2,20	M2	
8.5	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	m2	5,00	LARG.		ALTURA		QUANT						
		PORTÃO ACESSO P/ RUA (ENTRADA MERENDA ESCOLAR)			2,00	x	2,50	x	1,00			=	5,00		
													5,00	M2	
8.6	CPU003	QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM COM MOLDURA (M2)	m2	9,76	LARG.		ALTURA		QUANT						
		QUADROS DE FÓRMICA DAS SALAS NOVAS			4,00	x	1,22	x	2,00			=	9,76		
													9,76	M2	
9.0	PINTURA														
9.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA	m²	549,22	COMP		ALTURA		QUANT				TOTAL		
		BLOCO DA CANTINA			28,20	x	2,00	x	1,00			=	56,40		
		BLOCO DO RESTAURANTE, (PILARES)			1,20	x	2,80	x	10,00			=	33,60		
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS, (PAREDES SEM CERAMICA)			16,20	x	3,20	x	1,00			=	51,84		

Fls. 262

Camilo Pinheiro da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 3[illegible]627

		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS, (APÓS RESTIM. CERAMICO)			27,00	x	2,00	x	1,00	=	54,00	
		MURO DE FECHAMENTO			63,60	x	2,50	x	2,00	=	318,00	
		LAJE DE FORRO DAS CIRCULAÇOES			2,00	x	4,20	x	1,00	=	8,40	
		LAJE DE FORRO DAS CIRCULAÇOES			2,60	x	10,95	x	1,00	=	28,47	
		LAJE DE FORRO DAS CIRCULAÇOES			2,50	x	7,80	x	1,00	=	19,50	
											570,21	**M2**
		A DIMINUIR										
		BURACOS DAS ESQUADRIAS			1,20	x	2,10	x	2,00	=	5,04	
					1,00	x	2,10	x	3,00	=	6,30	
					1,50	x	1,10	x	4,00	=	6,60	
					1,50	x	0,50	x	3,00	=	2,25	
					0,80	x	0,50	x	2,00	=	0,80	
									AREA A DESCONTAR	=	**20,99**	**M2**
									TOTAL DA AREA PINT. EXTERNA		**549,22**	
9.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	**m²**	**137,26**	COMP		ALTURA		QUANT		TOTAL	
		BLOCO DA CANTINA / COZINHA			18,50	x	1,20	x	1,00	=	22,20	
		CANTINA / DEP. MERENDA, (LAJE)			3,23	x	3,65	x	1,00	=	11,79	
		VESTIARIO			8,85	x	1,20	x	1,00	=	10,62	
		HALL DO VEST. P/ COZINHA			9,25	x	1,20	x	1,00	=	11,10	
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS			28,00	x	1,80	x	2,00	=	100,80	
		LAJE DE FORRO DA DESPENSA			2,93	x	3,35	x	1,00	=	9,82	
											166,33	**M2**
		A DIMINUIR										
		BURACOS DAS ESQUADRIAS			1,00	x	2,10	x	5,00	=	10,50	
					0,80	x	2,10	x	4,00	=	6,72	
					1,50	x	1,10	x	4,00	=	6,60	
					1,50	x	0,50	x	3,00	=	2,25	
					0,80	x	0,50	x	2,00	=	0,80	
					2,00	x	1,10	x	1,00	=	2,20	
		A DIMINUIR							**AREA PINT. A DESCONTAR**		**29,07**	
									ÁREA PINTURA INTERNA		**137,26**	**M2**
9.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	**m²**	**137,26**	COMP		ALTURA		QUANT		TOTAL	
		BLOCO DA CANTINA / COZINHA			18,50	x	1,20	x	1,00	=	22,20	
		CANTINA / DEP. MERENDA, (LAJE)			3,23	x	3,65	x	1,00	=	11,79	
		VESTIARIO			8,85	x	1,20	x	1,00	=	10,62	
		HALL DO VEST. P/ COZINHA			9,25	x	1,20	x	1,00	=	11,10	
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS			28,00	x	1,80	x	2,00	=	100,80	
		LAJE DE FORRO DA DESPENSA			2,93	x	3,35	x	1,00	=	9,82	
											166,33	**M2**
		A DIMINUIR										
		BURACOS DAS ESQUADRIAS			1,00	x	2,10	x	5,00	=	10,50	
					0,80	x	2,10	x	4,00	=	6,72	
					1,50	x	1,10	x	4,00	=	6,60	
					1,50	x	0,50	x	3,00	=	2,25	
					0,80	x	0,50	x	2,00	=	0,80	
					2,00	x	1,10	x	1,00	=	2,20	
		A DIMINUIR							**AREA PINT. A DESCONTAR**		**29,07**	
									ÁREA PINTURA INTERNA		**137,26**	**M2**
9.4	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	**m²**	**549,22**	COMP		ALTURA		QUANT		TOTAL	
		BLOCO DA CANTINA			28,20	x	2,00	x	1,00	=	56,40	
		BLOCO DO RESTAURANTE, (PILARES)			1,20	x	2,80	x	10,00	=	33,60	
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS, (PAREDES SEM CERAMICA)			16,20	x	3,20	x	1,00	=	51,84	
		BLOCO DAS 02 SALAS NOVAS, (APOS RESTIM. CERAMICO)			27,00	x	2,00	x	1,00	=	54,00	
		MURO DE FECHAMENTO			63,60	x	2,50	x	2,00	=	318,00	

Fls. 263

Carnilo Pi[illegible]
Engenh[illegible]vil
CREA-CE 3[illegible]27

		LAJE DE FORRO DAS CIRCULAÇOES			2,00	x	4,20	x	1,00	=	8,40	
		LAJE DE FORRO DAS CIRCULAÇOES			2,60	x	10,95	x	1,00	=	28,47	
		LAJE DE FORRO DAS CIRCULAÇOES			2,50	x	7,80	x	1,00	=	19,50	
											570,21	**M2**
		A DIMINUIR										
		BURACOS DAS ESQUADRIAS			1,20	x	2,10	x	2,00	=	5,04	
					1,00	x	2,10	x	3,00	=	6,30	
					1,50	x	1,10	x	4,00	=	6,60	
					1,50	x	0,50	x	3,00	=	2,25	
					0,80	x	0,50	x	2,00	=	0,80	
									AREA A DESCONTAR	=	**20,99**	**M2**
									TOTAL DA AREA PINT. EXTERNA		**549,22**	
9.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	**m²**	**14,40**	ÁREA		NUM. VEZES		QUANT		TOTAL	
		ESQUADRIAS EM METALON			2,20	x	2,00	x	1,00	=	4,40	
		PORTÃO EM CHAPA SAIDA P/ QUADRA			5,00	x	2,00	x	1,00	=	10,00	
											14,40	**M2**
9.6	C2471	TINTA CERÂMICA DUAS DEMÃOS	**m2**	**238,94**	LARG		COMP.				TOTAL	
		ÁREAS DO TELHADO APARENTE EM TELHA CERÂMICA - (PATIO COBERTO)			6,80	x	18,80			=	127,84	
		RESTAURANTE			3,95		12,80			=	50,56	
		COZINHA			6,85		4,65			=	31,85	
		HALL DO VEST. P/ CANTINA			1,70		2,90			=	4,93	
		CIRCULAÇAO DO LAVAB			2,70		8,80			=	23,76	
											238,94	**M2**
10.0		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**										
10.1	C2159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	**und.**	**2,00**	1,00	x	2,00			=	2,00	
											2,00	**un**
10.2	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	**und.**	**1,00**	1,00	x	1,00			=	1,00	
											1,00	**un**
10.3	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	**m**	**12,00**	6,00	x	2,00			=	12,00	
											12,00	**m**
10.4	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")	**m**	**18,00**	6,00	x	3,00			=	18,00	
											18,00	**m**
10.5	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	**m**	**15,60**	15,60	x	1,00			=	15,60	
											15,60	**m**
10.6	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	**m**	**6,00**	6,00	x	1,00			=	6,00	
											6,00	**m**
10.7	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	**und**	**2,00**	1,00	x	2,00			=	2,00	
											2,00	**un**
10.8	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	**PT**	**11,00**	PONTO		QUANT				TOTAL	
		VESTIARIO DA CANTINA			1,00	x	4,00			=	4,00	
		AREA SERVIÇO			1,00	x	1,00			=	1,00	
		LAVAB			1,00	x	4,00			=	4,00	
		COZINHA			1,00	x	1,00			=	1,00	
		TORNEIRA DE JARDIM			1,00	x	1,00			=	1,00	
											11,00	**pt**

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls. 264
Comissão Perm. de Licitação

Carnilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 34527

10.9	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00	PONTO		QUANT			TOTAL	
		VESTIARIO DA CANTINA			1,00	x	3,00		=	3,00	
		AREA SERVIÇO			1,00	x	1,00		=	1,00	
		LAVAB			1,00	x	2,00		=	2,00	
		COZINHA			1,00	x	1,00		=	1,00	
										7,00	pt
10.10	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	unid	1,00	UNID		QUANT			TOTAL	
		PATIO EXTERNO			1,00	x	1,00		=	1,00	
										1,00	un
10.11	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	unid	2,00	UNID		QUANT			TOTAL	
		VESTIARIO			1,00	x	1,00		=	1,00	
		COZINHA			1,00	x	1,00		=	1,00	
										2,00	un
10.12	C3584	CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA - PADRÃO POPULAR	unid	1,00	UNID		QUANT			TOTAL	
		COZINHA			1,00	x	1,00		=	1,00	
										1,00	un
11.0		**LOUÇAS E METAIS**									
11.1	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	unid	1,00	UNID		QUANT			TOTAL	
		VESTIARIO DA CANTINA			1,00	x	1,00		=	1,00	
										1,00	un
11.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	unid	1,00	UNID		QUANT			TOTAL	
		VESTIARIO DA CANTINA			1,00	x	1,00		=	1,00	
										1,00	un
11.3	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	unid	1,00	UNID		QUANT			TOTAL	
		VESTIARIO			1,00	x	1,00		=	1,00	
										1,00	un
11.4	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	unid	1,00	UNID		QUANT			TOTAL	
		VESTIARIO			1,00	x	1,00		=	1,00	
										1,00	un
11.5	C1995	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	unid	3,00	UNID		QUANT			TOTAL	
		VESTIARIO			1,00	x	1,00		=	1,00	
		LAVAB			1,00	x	2,00		=	2,00	
										3,00	un
11.6	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	unid	1,00	UNID		QUANT			TOTAL	
		VESTIARIO			1,00	x	1,00		=	1,00	
										1,00	un
11.7	C4671	SABONETEIRA METÁLICA	unid	3,00	UNID		QUANT			TOTAL	
		VESTIARIO			1,00	x	1,00		=	1,00	
		LAVAB			1,00	x	2,00		=	2,00	
										3,00	un
11.8	C2502	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	unid	6,00	UNID		QUANT			TOTAL	
		PIA DA COZINHA			2,00	x	1,00		=	2,00	
		LAVAB			4,00	x	1,00		=	4,00	
										6,00	un
11.9	C2270	SIFÃO CROMADO 1 1/4" X 2" (INSTALADO)	unid	6,00	UNID		QUANT			TOTAL	
		PIA DA COZINHA			2,00	x	1,00		=	2,00	
		LAVAB			4,00	x	1,00		=	4,00	
										6,00	un
11.10	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	unid	6,00	UNID		QUANT			TOTAL	
		PIA DA COZINHA			2,00	x	1,00		=	2,00	
		LAVAB			4,00	x	1,00		=	4,00	
										6,00	un
11.11	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	unid	1,00	UNID		QUANT			TOTAL	

PREFEITURA MUNIC. DE VIÇOSA CE
Fls.: 265
Comissão Permanente de Licitação

Carnilo Pires da Mota
Engenharia Civil
CREA-CE

		VESTIARIO			1,00	x	1,00			=	1,00	
											1,00	un
11.12	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m2	2,00	LARG		COMP.		QUANT		TOTAL	
					0,50	x	4,00	x	1,00	=	2,00	
											2,00	un
11.13	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	unid	4,00	UNID		QUANT				TOTAL	
					4,00	x	1,00			=	4,00	
											4,00	un
11.14	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	unid	1,00	UNID		QUANT				TOTAL	
		COZINHA			1,00	x	1,00			=	1,00	
											1,00	un
12.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**											
12.1	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	unid	1,00								
12.2	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	unid	199,47								
12.3	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	m	11,97								
12.4	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	m	658,98								
12.5	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	unid	216,30								
12.6	C1492	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	unid	2,00								
12.7	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	unid	7,00								
12.8	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	unid	4,00								
12.9	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	unid	10,00								
12.10	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	unid	4,00								
12.11	CP002	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS LED DE "18" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS INCLUSAS)	unid	28,00								
12.12	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	5,00								
12.13	13160	LUMINARIA TIPO REFLETOR LED RETANGULAR, LUZ BRANCA COM POTENCIA ATE 50W	unid	1,00								
12.14	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	unid	34,00								
12.15	C4939	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	unid	1,00								
13.0		**SERVIÇOS FINAIS**										
13.1	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	m2	159,00	COMP.		ALTURA		QUANT.			
		TRECHO P/ FECHAR AREA DA AMPLIAÇAO			63,60		2,50		1,00	=	159,00	
											159,00	M2
13.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m2	320,81	ÁREA		QUANT.					
		ÁREA DE LOCAÇÃO			320,81	x	1,00			=	320,81	
											320,81	M2

PREFEITURA Munic. de Itarema
Fls. 266
Comissão Permanente de Licitação

Carnilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 34.627

PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I					
DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I			VARIAÇÃO		
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013			MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS					
2- DESPESAS FINANCEIRAS					
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		**0,59%**	0,59%	1,23%	1,39%
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO					
3.1 - RISCO - R		**0,97%**	0,97%	1,27%	1,27%
3.2 - LUCRO - L		**6,94%**	6,16%	7,40%	8,96%
3.3 - TRIBUTOS - I					
3.4 - ISSQN		**3,00%**	2,00%	3,00%	5,00%
3.5 - PIS		**0,65%**	0,65%	0,65%	0,65%
3.6 - COFINS		**3,00%**	3,00%	3,00%	3,00%
3.7 - CPRB		**4,50%**			
		11,15%			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG		**0,80%**	0,80%	0,80%	1,00%
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T))-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;DF- DESPESAS FINANCEIRAS;R-RISCO; I=TRIBUTOS E L-LUCRO					
B.D.I. = (1+3%+0,59%+0,97%)*(1+0,59%)*(1+6,16%)/(1-(10,15%))-1		26,85%	17,17%	21,35%	26,77%
B.D.I = ADOTADO		**26,85%**			

ISS PREFEITURA					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)	5,00%	x	70,00%	=	3,50%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIARIA BRUTA (CPRB) DE 4,50% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INSS					

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.2 Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Carnilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 34627

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls. 267
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE Itapipoca
Pra frente, pra gente

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (R$)

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**
OBRA: REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CEI- LADEIRA PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
ENDEREÇO: LADEIRA, SEDE URBANA, ITAPIPOCA-CE.
DATA DE PREÇO BASE: **SEINFRA 27.1, ORSE 2019 E SINAPI 052023**
BDI: **26,85%**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
	1. - REQUALIFICAÇÃO						
	1.1 - PRÉDIO						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	60.137,54	9,69%	100%	-		
				60.137,54	-	-	-
2.0	COBERTA, FUNDAÇOES, PAREDES E PAINÉIS	150.578,81	24,25%	25%	25%	50%	
				37.644,70	37.644,70	75.289,40	-
3.0	REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO	48.311,05	7,78%	30,00%	40%	30%	
				14.493	19.324,42	14.493,31	-
4.0	PISOS	68.410,30	11,02%	50%	50%		
				34.205,15	34.205,15	-	-
5.0	ESQUADRIAS	83.357,69	13,43%			30%	70%
				-	-	25.007,31	58.350,38
6.0	PINTURA	55.182,14	8,89%			50%	50%
				-	-	27.591,07	27.591,07
7.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	24.902,94	4,01%		30%		70%
				-	7.470,88	-	17.432,06
8.0	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	17.801,84	2,87%				100%
				-	-	-	17.801,84
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	92.294,43	14,86%		30%		70%
				-	27.688,33	-	64.606,10
10.0	MURO TIPO - (FACHADA)	16.023,42	2,58%				100%
				-	-	-	16.023,42
10.0	SERVIÇOS FINAIS	3.889,71	0,63%				100%
				-	-	-	3.889,71
	Valores referente a requalificação R$	**620.889,86**	100%	**146.480,71**	**126.333,48**	**142.381,10**	**205.694,57**
				23,59%	20,35%	22,93%	33,13%
				23,59%	43,94%	66,87%	100,00%
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
	2.0 - AMPLIAÇÃO						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E FUNDAÇÕES	4.061,31	0,69%	100%	-		
				4.061,31	-	-	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	32.749,50	5,58%	100%			
				32.749,50	-	-	
3.0	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	96.387,28	16,41%	80%	20%		
				77.110	19.277,46	-	
4.0	PAREDES E PAINÉIS	31.100,69	5,30%	80%	20%		
				24.880,55	6.220,14	-	
5.0	COBERTA	111.964,25	19,06%	10%	60%	30%	
				11.196,43	67.178,55	33.589,28	
6.0	PISOS	80.470,14	13,70%			70%	30%
				-	-	56.329,09	24.141,04
7.0	REVESTIMENTO E IMPERMEABILAZAÇÃO	53.247,10	9,07%	25%	50%	25%	
				13.311,77	26.623,55	13.311,77	-
8.0	ESQUADRIAS	22.298,55	3,80%			20%	80%
				-	-	4.459,71	17.838,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 98

Carnilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 34[illegible]627

9.0	PINTURA	36.696,38	6,25%		20%	30%	50%
				-	7.339,28	11.008,91	18.348,19
10.0	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	7.404,89	1,26%		20%	80%	
					1.480,98	5.923,91	-
11.0	LOUÇAS E METAIS	9.474,92	1,61%			40%	60%
				-	-	3.789,97	5.684,95
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	49.632,85	8,45%		50%	25%	25%
				-	24.816,42	12.408,21	12.408,21
13.0	SERVIÇOS FINAIS	51.830,81	8,82%				100%
				-	-	-	51.830,81
	Valores referente a ampliação R$	**587.318,66**	100,00%	**163.313,33**	**152.938,77**	**140.824,06**	**130.255,49**
				27,81%	26,04%	23,98%	22,18%
				27,81%	53,85%	77,82%	100,00%
	VALOR TOTAL DA OBRA R$	**1.208.208,52**					

Camilo Pires de Mota
Engenharia Civil
CREA-CE 3[illegible]27

Fls.: 269

Fls. 270

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Itapipoca-CE.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N°** _____

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N°** _____, pelo preço global de R$_____ (_____), com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta e de _____ (_____) a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

_____

Assinatura

CPF

Fls.: 272
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Itapipoca-CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N° _____**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DATA

_____

ASSINATURA

CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREFEITURA DE Itapipoca

Fls. 272

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Itapipoca-CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N° _____**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, receita bruta no valor de R$ _____, e **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TP nº _____.

DATA

_____

Nome e assinatura do representante

RG nº _____

_____

Contabilista devidamente registrado no CRC

Fls: 213
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Inocêncio Braga, 301 – Centro – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.023.590/0001-39, neste ato representado por seu respectivo Secretário Executivo o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº _____** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R$ ____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

Fls. 274
Comissão Permanente de Licitação

3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal

3.5 A Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à secretaria competente. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

3.8 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Fls: 275
Comissão Permanente de Licitação

11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do termino do prazo contratual.

11.4 - Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições contidos neste termo contratual, no instrumento convocatório e anexos e ainda na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada,

5.2. **A CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

5.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

5.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

Fls. 276
Comissão Permanente de Licitação

5.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

5.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.

5.11 - Compete ao CONTRATADO realizar meticuloso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

5.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

5.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

5.14 – Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

5.15 – De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

5.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

5.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.18 – Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

5.19 – Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de InfraEstrutura.

Fls.: 277

5.20 - EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:

5.20.1 A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI´s exigidos conforme natureza dos serviços, portadores de crachás de identificação, para atendimento as solicitações da CONTRATANTE.

5.20.2 - Com objetivo de dá suporte técnico operacional aos profissionais da obra, a CONTRATDA deverá constar no quadro de empregados, engenheiro civil, engenheiro eletricista, técnico de nível médio (instalações elétricas e hidráulicas) e encarregado de turma, devidamente reconhecidos pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – CREA, inclusive para cálculos necessários ao bom funcionamento da intervenção.

5.20.3 - No caso do serviço objeto deste Termo de Referência, que necessite de profissional que não esteja relacionado acima para executar as tarefas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer de imediato a mão de obra necessária para tal.

5.20.4 - Manter durante todo o CONTRATO assistência técnica administrativa através de engenheiro civil e eletricista, legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e dos serviços executados e em execução.

5.21 - SÁUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

5.21.1 - A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

a) NR 06 - Equipamento de proteção individual

b) NR 09 – Programa de prevenção de riscos ambientais- PPRA

c) NR 10 – Segurança em instalações e serviços de eletricidade

d) NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais

e) NR 12 – Segurança no trabalho em maquinas e equipamentos

f) NR 16 – Atividades e operações perigosas

g) NR 26 – Sinalização de segurança

h) NR 28 – Fiscalização e penalidades

i) NR 35 – Segurança no trabalho em altura

Fls. 278

5.22. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

5.22.1 - A CONTRATADA deverá:

a) Comporta-se de forma ética e transporte com a sociedade e os entes públicos, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e cultuarias para geração futuras.

b) Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficiência, economicidade e eficácia, e reduzir a geração de resíduos.

c) Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (ergonomia e acústica aos funcionários aos transeuntes.

d) Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessárias para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

e) Garantir descarte adequado, sem ônus para a CONTRATANTE de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente, caso haver; apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental, comprometendo-se a prestar serviços de acordo com a legislação vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

5.23. **A CONTRATANTE** obriga-se a:

5.23.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.23.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.23.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.23.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

279

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO **MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE , NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** _____: _____. ELEMENTO DE DESPESAS: _____. FONTE(S):_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Ao(s) contratado(s) que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

280

V) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame;

b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VII) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

VIII) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Fls. 282

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A Publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá entre outras, as seguintes atribuições:

11.2 - Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou imperfeição.

11.3 - Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

11.4 - Transmitir suas ordens e instruções por escrito, alvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

11.5 - Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não se esteja cumprido fielmente o presente contrato.

11.6 - Aplicar nos termos contratuais multa (s) à contratada dando-lhe ciência do ato por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

11.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado á FISCALIAZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como todos os elementos de informações relacionados com os serviços pela mesma, julgados necessários.

11.8 - A Gestão deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.9 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. _____, inscrito no CPF nº _____

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto da licitação.

12.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência,

Fls.: 283

não inferiores aos do Contrato.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

12.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

12.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

12.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcirse-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

12.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

12.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento

Fls.: 204

de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser envida à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

12.10. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

12.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

12.12. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de _____ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____-CE, _____ de _____ de 20___

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF Nº _____

2._____ CPF Nº _____

PREFEITURA DE Itapipoca
Pra frente, pra gente

Fls. 285
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Secretaria de Educação Básica. **Tomada de Preços n° 23.06.10/TP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 30 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 10H00MIN, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, n° 23.06.10/TP, cujo objeto é **REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇAO DO PRÉDIO DA CEI-LADEIRA PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE URBANA- ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE ITAPIPOCA -CE**. O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Itapipoca/CE, 10 de agosto de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa, Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **11.08.2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

FATURAR PELA SECRETARIA DE EDUCAÇAO BÁSICA

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação. O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Saúde, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 08.07.01/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentária, incluindo material para confecção junto a Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 24/08/2023, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio https://novobbmnet.com.br/. O início da sessão de disputa de preços: dia 24/08/2023, às 08h30min, horário de Brasília, no sítio https://novobbmnet.com.br/. Demais informações no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ce. Telefones: (85) 4062-9213, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 14h00min. **Nileirlene Melo de Oliveira – Pregoeira Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls. 28
Comissão Permanente de Licitação

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Edital. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº ST-PE006/23-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de consumo (produtos de limpeza, higiene, utensílios, copa e cozinha, e descartáveis), para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 11/08/2023; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 24/08/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 24/08/2023. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico: BLL Compras (www.bllcompras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações: (licitacao@independencia.ce.gov). **Independência/CE, 10/08/2023. Maria Dvanira Canuto Bezerra - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Resultado de Propostas - Tomada de Preços Nº 2023.03.10.01 - TP - FME. O Município de Tejuçuoca por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o resultado do julgamento da Fase de Propostas, da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.03.10.01 - TP - FME do tipo Menor Preço Global por Lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Escola (EEIF Sagrada Família) na Localidade de Umari, do Município de Tejuçuoca/Ce a empresa Imperio Locação e Serviços LTDA – CNPJ: 40.120.308/0001-95, com valor global de R$ 697.079,86 (seiscentos e noventa e sete mil e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). A Comissão divulgou o resultado da Proposta de Preços e com amparo no art. 109, inciso I, alínea "b" e abriu o prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Tejuçuoca-CE, 10 de agosto de 2023. José Marcos Pinho Brito - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.08.08.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.08.08.001, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para reforma e ampliação da E.E.F.T. I Ministro Armando Falcão com Quadra Poliesportiva do Município de Cascavel-CE. A Sessão será realizada no dia 28 de agosto de 2023 às 10h00min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min às 12h00min e no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. **Sara Wânia de Menezes Pedrosa - Presidente da CPL.**

*** *** ***

FSC MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C129031

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Decisão de Recurso Administrativo – Concorrência Pública nº 3005.01/23-CP. O Município de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público a decisão de recurso administrativo modificando a Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação da Licitação acima referenciada que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de melhorias na urbanização através de pavimentação na Zona Urbana da Cidade de Milhã/Ce. Após a análise e decisão do Recurso Administrativo apresentado pela empresa FF Empreendimentos e Serviços LTDA, e pelo princípio da Autotutela esta comissão resolve que a empresa FF Empreendimentos e Serviços LTDA Retornou à condição de Habilitada para as fases seguintes do processo licitatório. Os autos do processo se encontram com vistas franqueada aos interessados, a partir da publicação desta Ata. **Gabriela Oliveira Braz – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.07.20. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender as necessidades das unidades gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência. Data e horário de Recebimento das propostas: 00:00 h do dia 14/08/2023 (horário de Brasília) até as 23:59 h do dia 29/08/2023 (horário de Brasília). Abertura das Propostas de Preços: 08:00h do dia 30/08/2023 (horário de Brasília). Data e site da sessão: 10:00 h do dia 30/08/2023 (horário de Brasília). www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do Portal das Licitações no site https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou https://cpsmcrato.ce.gov.br/. Crato/CE, 09/08/2023. Cícero Leosmar Parente Gomes – Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Convocação de Sessão de Abertura da Proposta de Preço - Tomada de Preços Nº 1505.01/23-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milhã, situada na Av. Pedro José de Oliveira, 406, Centro, Milhã-CE, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 14 de Agosto de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 1505.01/23-TP, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação de estradas vicinais no Município de Milhã/Ce, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.11/TP – Secretaria de Educação Básica. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **04 de Setembro de 2023, às 10h,** estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 23.06.11/TP, cujo Objeto é a **Requalificação do prédio da EEB Maria Dalva Barbosa de Azevedo – Sede Urbana, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca**. O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. **Itapipoca-CE, 10 de Agosto de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.10/TP – Secretaria de Educação Básica. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no **dia 30 de Agosto de 2023, às 10h,** estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.06.10/TP, cujo Objeto é **Requalificação e ampliação do prédio da CEI-Ladeira para uso da Educação Infantil - Sede Urbana - através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE**. O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. **Itapipoca-CE, 10 de Agosto de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - O Secretário de Desen. Urbano e Infraestrutura faz saber a todos, o presente termo de retificação ao edital de licitação do Processo Licitatório Nº 0007250123-CPRP, cujo objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia consultiva, assessoramento e elaboração, de acordo com a demanda, de projetos de arquitetura e engenharia, para atender as necessidades junto às unidades administrativas do município. O termo de retificação, encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 17h. Antônio Clidenor Genuíno de Medeiros.

*** *** ***

Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.255.717/0001-54 com o valor global de R$ 472.767,35 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Data da Adjudicação e homologação: 09 de agosto de 2023. Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE.

Irauçuba - CE, 9 de agosto de 2023.
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.002 TP

O Presidente da Comissão de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, torna público o julgamento de recurso, dando improvimento, mantendo-se a decisão inicial pela inabilitação da recorrente Seg-Norte Construções e Serviços EIRELI, e mantendo a decisão de habilitação da licitante Vivace Construções Empreendimentos EIRELI nos autos do processo em epígrafe, dando provimento parcial no recurso administrativo proposto, mantendo a inabilitação da licitante Nascente Construções LTDA e retificando os motivos de sua inabilitação do referido certame., Perante ao edital da Tomada de Preços de nº 2023.12.002 TP, cujo objeto é a contratação de empresa para obra de reforma e ampliação da Creche Recanto do Saber no Município de Itaitinga/CE.

Assim, torna público, o prosseguimento com a abertura da Proposta de Preços para o próximo dia 16 de Agosto de 2023 às 9h:00min. Rua Manoel de Sousa, 215 Loja 2 - Centro - Itaitinga - Ceará.

Itaitinga-CE, 10 de Agosto de 2023
FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 18.05/2023-CPI

Julgamento de Habilitação.

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura do Município de Itapipoca-CE torna público, para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento de Habilitação referente à Concorrência Pública Internacional Nº 018.05/2023-CPI, com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos Planos Ambientais e Técnicos do Município de Itapipoca/PRODESA. Empresas HABILITADAS: 01 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL-CEDERPAM EIRELI CNPJ 04.255.307/0001-94; 02- NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA, CNPJ 08.871.349/0001-00; 03- MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 05.945.444/0001-13; 04- QUANTA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 05.314.789/0001-79; Empresas INABILITADAS: 01- URBI CONSULTORES S/S LTDA, CNPJ 06.069.157/0001-50; 02- DEMÉTER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.695.543/0001-24; 03- GEOCORR GESTORA DE ATIVOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA-EPP, CNPJ 05.201.360/0001-75; 04- TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 03.815.913/0001-54, 05- LAMARKA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 45.698.623/0001-18. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dia úteis para apresentação de recursos ao resultado, nos moldes do art. 109 inciso I alínea "a" da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 12h e das 14 às 17h de segunda a sexta-feira e nos Endereços Eletrônicos: Site do www.tce.ce.gov.br/licitações e https://itapipoca.ce.gov.br.

Itapipoca-CE, 10 de agosto de 2023.
CLEIDIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da CEL

RESULTADO DO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.03/2023-TP

Julgamento das Propostas Comerciais.

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura do Município de Itapipoca-CE torna público, para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas Comercias, referente à Tomada de Preços Nº 010.03/2023-TP, com o seguinte OBJETO: Contratação de consultoria especializada para realização de auditoria externa nas ações financiadas pela CAF no âmbito do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itapipoca/CE.

Segue o nome das empresas participantes e respectivas notas de Pontuação Final: 01 - SÁ LEITÃO AUDITORES S S, CNPJ Nº 35.330.125/0001-64, com pontuação final 97,00; 02- AUDIPLAC AUDITORIA E ASSESSIHOA CONTÁBIL S/S, CNPJ Nº 41.396.359/0001-07, com pontuação final 95,06; 03- CONTROLLEE AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ 23.562.663/0001-03, com pontuação final 91,06; 04- RUSSELL BEFORD GM AUDITORES INDEPEDENTES S/S, CNPJ Nº 13.098.174/0001-80, com pontuação final 82,83.

Desta forma fica Classificada em Primeiro Lugar a Empresa: SÁ LEITÃO AUDITORES S S, CNPJ Nº 35.330.125/0001-64, com VALOR R$ 497.633,48.

Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dia úteis para apresentação de recursos ao resultado, nos moldes do art. 109 inciso I alínea "a" da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira e nos Endereços Eletrônicos: Site do www.tce.ce.gov.br/licitações e https://itapipoca.ce.gov.br.

Itapipoca-CE, 10 de agosto de 2023.
CLEIDIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.10/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 30 de Agosto de 2023, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.06.10/TP, cujo Objeto é Requalificação e ampliação do prédio da CEI-Ladeira para uso da Educação Infantil - Sede Urbana - através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE.

O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio: https://licitacoes.tce.ce.gov.br.

Itapipoca-CE, 10 de Agosto de 2023.
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.11/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 04 de Setembro de 2023, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.06.11/TP, cujo Objeto é a Requalificação do prédio da EEB Maria Dalva Barbosa de Azevedo - Sede Urbana, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca.

O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Itapipoca-CE, 10 de agosto de 2023.
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.12/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 05 de Setembro de 2023, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.06.12/TP, cujo Objeto é a Requalificação do Prédio Escolar - EEB José Lins de Albuquerque - Sede Urbana, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca.

O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: https://licitacoes.tce.ce.gov.br.

Itapipoca-CE, 10 de agosto de 2023.
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.02.01-2023

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e 7.892/2013, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 08.02.01-2023 para a Aquisição Complementar de Material para a Estruturação da Rede de Serviços Assistenciais, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapiúna/CE. Edital: 10/08/2023. Entrega das propostas: 11/08/2023 a partir das 18:00hs, no sítio www.novobbmnet.com.br.

Abertura das propostas: 24/08/2023 às 08h:31min (horário de Brasília) no sítio www.novobbmnet.com.br.

Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e no licitacoes.tce.ce.gov.br.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.novobbmnet.com.br, para verificação de informações e alterações supervenientes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.02.02-2023

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e 7.892/2013, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 08.02.02-2023 para a Aquisição Complementar de Material para a Estruturação da Rede de Serviços Assistenciais, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapiúna/CE. Edital: 10/08/2023. Entrega das propostas: 11/08/2023 a partir das 18:00hs, no sítio www.novobbmnet.com.br.

Abertura das propostas: 24/08/2023 às 13h:31min (horário de Brasília) no sítio www.novobbmnet.com.br.

Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e no licitacoes.tce.ce.gov.br.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.novobbmnet.com.br, para verificação de informações e alterações supervenientes.

Itapiúna/CE, 10 de agosto de 2023
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1107-001/PMLN
Repetição

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que tendo em vista que não houve interessados para o Pregão Eletrônico nº 2023.1107-001/PMLN, ocorrido no dia 09/08/2023, às 10h:00min, ficou declarado Deserto.

Sendo assim, será realizado Republicação do procedimento licitatório para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, destinados a atender às necessidades e demandas das diversas Secretarias de Limoeiro do Norte/CE. A partir da data 14 de agosto de 2023, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 28/08/2023, às 09h:00min.

Início da Sessão de Disputa: 28/08/2023, às 10h:00min, maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 10 de agosto de 2023
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0810.23.08.08.01, referente à Tomada de Preços Nº 08.001/2023-TP. Partes/signatários: Prefeitura Municipal de Maracanaú-Ceará, através da Secretaria de Educação e a empresa Dimensional Locações e Serviços EIRELI-ME, cujo objeto é a construção de refeitório, cozinha na EMEIEF José Mário Barbosa em Maracanaú/CE. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Valor Global de R$ 614.421,46 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos). Data do contrato: 08 de agosto de 2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 10.015/2023; Ata de Registro de Preços Nº 10.015/2023; Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano e as empresas Prohospital Comércio Holanda LTDA, CNPJ Nº 09.485.574/0001-71, Marinho Soares Comércio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 08.458.279/0001-63, Raimundo Marcelo da Silva Girão - ME, CNPJ Nº 63.292.833/0001-93 e Comercial R. D. de Oliveira LTDA, CNPJ Nº 40.498.101/0001-59; Objeto: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos de escritório para fortalecimento das unidades operativas de transportes, no âmbito do programa de transporte e logística urbana de Maracanaú, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital; Prazo: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 10 de agosto de 2023; Signatários: Raimundo Coêlho Bezerra de Farias Filho, Marcelo Rocha Pontes, Daniel Melo Sales, Leandro José Vieira Soares e Raimundo Marcelo da Silva Girão.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 287
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 238
Comissão Permanente de Licitação

ECONOMIA

Queda. Os resultados dos grandes bancos, Banco do Brasil, Itaú, Bradesco e Caixa, no segundo trimestre de 2023 mostraram desempenhos bastante diferentes entre os principais concorrentes de mercado. O Itaú, por exemplo, caiu 8,6% e soma R$ 24,3 bilhões no segundo trimestre.

RUBENS FROTA

ECONOMIA

Rotativo: BC propõe extinção

A solução para o problema dos juros elevados e da inadimplência do cartão de crédito no Brasil deve passar pela extinção do crédito rotativo, declarou o presidente do BC, Roberto Campos Neto. Em audiência pública no Senado, ele afirmou que, com esse desenho em elaboração, as faturas não pagas iriam direto para o sistema de crédito parcelado do cartão, com uma taxa mensal de juros que ficaria próxima a 9%. A taxa de 9% ao mês corresponde a 181% ao ano. Hoje, os juros do rotativo estão em 437% ao ano, enquanto o parcelado do cartão está em 196% ao ano. Os bancos, incluindo Bradesco, Itaú Unibanco e BB, argumentam que os clientes não chegam a ficar um ano no rotativo pela própria legislação que obriga as instituições financeiras a ofertarem outras linhas de crédito para os clientes.

Segundo Campos Neto, a medida ainda deve prever a criação de uma tarifa para desincentivar parcelamentos sem juros com cartão de crédito. Nas palavras dele, "não é proibir o parcelamento sem juros, mas tentar fazer com que ele fique um pouco mais disciplinado, fazer de uma forma bem faseada para não afetar o consumo", afirmou, destacando que os cartões de crédito representam 40% do consumo no País. Na apresentação, o presidente do BC disse que cartões de crédito são um "grande problema" no Brasil, após uma explosão nas emissões nos últimos anos. A taxa de inadimplência no rotativo do cartão está atualmente em cerca de 49%. De acordo com Campos Neto, o patamar não tem paralelo no mundo.

Consignado

A Câmara aprovou proposta de multa para bancos que realizarem empréstimos consignados sem autorização do beneficiário do INSS. O texto, que segue para o Senado, quer evitar que aposentados ou servidores recebam valores sem autorização, gerando encargos. A regra valerá também para financiamento, cartão de crédito, cartão consignado de benefício ou arrendamento mercantil. A proposta prevê que aposentado ou servidor terá 60 dias, a partir do recebimento dos valores, para pedir a devolução.

Confiança sobe

A confiança da indústria avançou 2,1 pontos, de 51,1 para 53,2 pontos. O aumento, conforme a CNI, mostra que o indicador começa a se afastar da linha divisória dos 50 pontos que separa confiança de falta de confiança. O levantamento ouviu 1.377 empresários, incluindo 555 de empresas de pequeno porte, 508 de médio porte e 310 de grande porte, entre 1º e 7 de agosto de 2023. A consulta aos empresários, portanto, foi feita após o Copom reduzir, em 0,5%, a Selic, que agora está em 13,25%.

Mesmo perigoso, cartão é o mais querido

Os brasileiros usaram cartões para pagar R$ 1,7 trilhão em compras no primeiro semestre, salto de 8% frente aos seis primeiros meses do ano passado, segundo a Abecs. Diante da desaceleração do comércio e serviços, a entidade revisou a previsão ao crescimento das compras com cartões neste ano, de 9% a 11%, abaixo do avanço entre 14% e 18% do prognóstico anterior (fevereiro). Se confirmado, algo entre R$ 3,61 trilhões e R$ 3,87 trilhões terá passado por cartões de pagamento em 2023.

Serviços caem

Em junho de 2023, o volume de serviços no Ceará declinou 2,2% frente a maio, na série com ajuste sazonal, após ter reduzido 0,4% em maio. Na série sem ajuste sazonal, sobre junho de 2022, o setor variou negativamente 0,1%, sua 2ª taxa negativa consecutiva neste ano. O acumulado do ano foi a 2,8%, frente a igual período de 2022. O acumulado nos últimos 12 meses, passou de 4,5% em maio para 3,4% em junho de 2023, seu menor resultado desde agosto de 2021 (2,5%).

Turismo também

Seguindo os serviços, em junho de 2023, as atividades turísticas no Ceará caíram 2,4%, sobre maio. Na comparação com junho de 2022, o turismo desabou 9,3%. Entre janeiro e junho de 2023, no entanto, houve expansão de 5,5% frente a igual período de 2022, impulsionado, sobretudo, pelos aumentos de receita das empresas dos ramos de locação de automóveis; restaurantes; hotéis; agências de viagens; serviços de buffet; e transporte rodoviário coletivo de passageiros.

Dívidas: Mutirão de renegociação termina hoje

Brasileiros com contas atrasadas, de qualquer natureza ou valor e independentemente da renda, têm até hoje para recorrer a órgãos de defesa do consumidor de estados e municípios a fim de negociar suas dívidas. Coordenado pela Senacon, e batizado de Renegocia!, o mutirão nacional começou em 24 de julho e tem como objetivo auxiliar cidadãos em dificuldades financeiras antes que as dívidas superem suas capacidades de pagamento.

Mais informações de Rubens Frota:
e-mail: frotarubens@gmail.com

Banco Central estuda forma para reduzir juros de cartões de crédito

A ideia é abolir o modelo rotativo e parcelar de forma automática as faturas não pagas na totalidade, com taxas de juros em torno de 9%

FOTO: FOLHAPRESS

O uso de cartões de crédito representa 40% do consumo no Brasil, ressaltou Campos Neto

O presidente do Banco Central (BC), Roberto Campos Neto, anunciou nesta quinta-feira (10/08) a intenção de promover uma transformação significativa no cenário dos cartões de crédito. A proposta em análise tem como alvo a abolição do sistema "rotativo", e as taxas de juros anuais exorbitantes. De acordo com esse novo enfoque, os clientes que não liquidarem o saldo total da fatura seriam automaticamente encaminhados para um esquema de parcelamento, no qual as taxas de juros ficariam em torno de 9%.

Esta remodelação, atualmente sob avaliação para possível inclusão na Medida Provisória que originou o programa Desenrola, também incorpora a introdução de uma tarifa visando desencorajar parcelamentos extensos sem a imposição de juros.

"Estamos avançando rumo a uma solução que não conduziria mais os consumidores ao sistema rotativo, mas sim direcionaria ao parcelamento. A ideia consiste em eliminar completamente o modelo rotativo e encaminhar de forma automática aqueles que não pagarem o valor total da fatura para um regime de parcelamento com taxas de juros em torno de 9%. Estamos considerando a implementação de uma tarifa que dissuadiria esse tipo de parcelamento prolongado sem a aplicação de juros. A minha intenção não é proibir os parcelamentos sem juros, mas sim estabelecer um contexto disciplinado que não impacte adversamente os padrões de consumo. O uso de cartões de crédito representa 40% do consumo no Brasil", ressaltou Campos Neto durante sua apresentação no Senado.

Além disso, o presidente do BC também trouxe à discussão o tema dos parcelamentos sem juros, que, apesar de benéficos para os consumidores, têm desencadeado um aumento substancial na quantidade de prestações. Atualmente, a média está em torno de 13 parcelas, semelhante a um financiamento de longo prazo sem juros. Campos Neto abordou a disparidade entre aqueles que optam pelo parcelamento e os que, de fato, enfrentam o risco do não pagamento. Isso tem resultado em uma taxa de inadimplência alarmante de 52% no sistema rotativo, uma situação sem paralelo no panorama internacional dos cartões de crédito.

O presidente do BC mencionou ainda outra opção em estudo, que seria a limitação das taxas de juros dos cartões de crédito no Brasil. No entanto, ele expressou preocupações de que tal medida poderia levar os bancos a restringir a disponibilidade de cartões para indivíduos considerados de alto risco de crédito.

Exportações do agronegócio batem recorde com US$ 14,4 bilhões em julho

As exportações brasileiras de produtos do agronegócio registraram valor recorde de US$ 14,43 bilhões em julho, avanço de 1,2% se comparado com o mesmo mês do ano passado. O dado foi divulgado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

De acordo com a Secretaria de Comércio e Relações Internacionais da pasta, o aumento do volume exportado foi responsável pelo incremento do desempenho da balança comercial, puxados, principalmente, pelo complexo soja, carnes de frango e suína, celulose e algodão. No geral, os preços médios de exportação dos produtos recuaram.

Além disso, no total da balança comercial, a participação das exportações do agronegócio de julho foi de quase 50%. Países como China, Argentina, Argélia e México são alguns dos países em que as exportações do agro tiveram aumento absoluto das exportações (US$ 100 milhões).

Destaques

A soja é o principal setor exportador do agro, representando 42,2% do valor total exportado (US$ 6,09 bilhões). O valor embarcado de soja em grãos foi recorde para os meses de julho, com US$ 4,77 bilhões. O volume embarcado expandiu 29,2%, chegando próximo a 9,7 milhões de toneladas. Já as exportações de carnes foram de US$ 1,59 bilhão (-15,7%), com expansão de 5,8% no volume embarcado e queda de 18,8% no preço médio de exportação das carnes.

Entretanto, a carne suína foi a única com expansão de volume (+7,5%) e preço (+3,7%), com US$ 245,55 milhões em vendas externas (+11,5%). O maior importador de carne suína brasileira é a China, com participação de 37,4%. As Filipinas, com registro de ocorrência de Peste Suína Africana nas regiões produtoras, foi o segundo maior importador, com US$ 27,02 milhões adquiridos (+39,0%). Três mercados importaram mais de US$ 15 milhões: Vietnã (US$ 16,41 milhões; +71,9%); Chile (US$ 15,66 milhões; +107,5%); e Hong Kong (US$ 15,48 milhões; +15,3%).

O frango, por sua vez, registrou movimento de US$ 845,39 milhões (-3,1%), com incremento de volume exportado em 7,8%. A China é a principal importadora da carne de frango in natura brasileira, com aquisições de US$ 124,44 milhões (+16,9%). Outros importadores foram os Emirados Árabes Unidos (US$ 98,58 milhões; +10,2%); Japão (US$ 87,83 milhões; +4,6%); Arábia Saudita (US$ 78,19 milhões; -12,9%); União Europeia (US$ 37,07 milhões; -8,8%); e Coreia do Sul (US$ 33,08 milhões; -23,1%).

PUBLICIDADE LEGAL
JORNAL O ESTADO - (85) 3037-7519